



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 121

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	37	
Vice Governadoria.....		38	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	38	59
Secretaria de Estado de Economia.....	3	39	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	41	61
Secretaria de Estado de Educação.....	19	48	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	25	49	71
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			72
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		51	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	31	52	73
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	32	54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			73
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	32	54	75
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			76
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	32	55	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		55	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		56	79
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	33		80
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	34	57	81
Secretaria de Estado de Turismo.....			81
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência		57	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			83
Controladoria Geral.....		57	
Defensoria Pública.....		58	84
Tribunal de Contas.....	35	58	
Ineditorial.....			84

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.248, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00021146/2021-82, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, Art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Brasília, 29 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.248, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00702010).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.248, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.249, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00282451/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.249, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 55002819); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 00001994); Assessor, CPC-08, 02 (SIGRH 00000815, 55005436); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01900898) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE

SERVIÇOS DE SAÚDE - DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 55005442) - GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 55005454) - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 55005444) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 00702004) - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 55005551) - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 55004910) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 02 DE BRAZLANDIA - Gerente, CC-05, 01 (SIGRH 55003828).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.249, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- GABINETE - Assessor Especial, CPE-03, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, CC-08, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO EM SAUDE - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, CPC-06, 01 - ACESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA E PROJETOS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 02 DE BRAZLANDIA - Gerente, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 42.250, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00060-00250722/2021-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.250, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE - NUCLEO DE FARMACIA HOSPITALAR - Chefe, CC-01, 01 (SIGRH 55003282) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA - Supervisor de Emergência, CPC-01, 01 (SIGRH 55003312).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.250, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE - NUCLEO DE FARMACIA HOSPITALAR - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA - Supervisor de Emergência, CC-01, 01.

DECRETO Nº 42.251, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do processo SEI 00070-00002692/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.251, de 29 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 00000977).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
 (Art. 3º, do Decreto nº 42.251, de 29 de junho de 2021)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CC-03, 01.

DECRETO Nº 42.252, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 571.953,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00393-00000450/2021-96 e 00060-00290033/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 571.953,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2021
 132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						10.000
04.122.6203.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 019336 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	10.000	10.000
2021AC00280 TOTAL						10.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						561.953
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO.						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	372.528	372.528
10.302.6202.9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 021673 0073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IGES - HOSPITAL DE BASE						
ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	1	44.50.42	0	100	189.425	189.425
2021AC00280 TOTAL						561.953

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						10.000
18.541.6210.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 019177 0004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- DISTRITO FEDERAL- STA	29	44.90.51	4	100	10.000	10.000
2021AC00280 TOTAL						10.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						561.953
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 002950 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	561.953	561.953
2021AC00280 TOTAL						561.953

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 24 DE JUNHO DE 2021
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 31, de 12 de abril de 2021, que regulamentou no âmbito da Administração Regional de Águas Claras, o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, face a pandemia do coronavírus (COVID-19), publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, página 05.

Art. 2º Os servidores que estão exercendo suas atividades sob o regime de teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial, exceto aqueles servidores que se enquadram nos casos previstos nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, devidamente documentados perante a Gerência de Pessoas;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2021
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 140, de 24 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, até 31 de agosto de 2021.

Art. 2º A Portaria nº 140, de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

§ 2º Os servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal imunizados contra a COVID-19 deverão comparecer à avaliação da perícia oficial, obrigatoriamente presencial, a contar de 1º de setembro de 2021, a fim de que seus pleitos sejam apreciados no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, respeitados os protocolos de prevenção e combate ao contágio por COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara facial e aferição de temperatura corporal:

I - Somente poderão ser atendidos os servidores cuja temperatura corporal for menor que 37,8°C; e

II - O servidor que comparecer ao atendimento presencial deverá estar preferencialmente desacompanhado, salvo nos casos em que a necessidade de acompanhamento for justificado, seja por problemas relacionados à saúde ou de locomoção, por exemplo.

Art. 3º A vigência desta Portaria, bem como os procedimentos nela disciplinados, poderá ser objeto de revisão na hipótese de uma eventual alteração fática da realidade epidemiológica e de vigilância sanitária, em face das políticas de prevenção e combate ao contágio pela COVID-19.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
UNIDADE DE GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 1º dia do mês de setembro de 2020, às 15h30, por videoconferência, deu-se início à 1ª Reunião Extraordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, instituída pelo Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. A reunião foi iniciada pela Secretária-Adjunta de Estado de Economia do Distrito Federal, Ana Paula Cardoso da Silva, que ressaltou a finalidade da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, bem como informou que o objetivo da reunião é a aprovação do Regimento Interno, conforme exigência do art. 5º, inc. VIII, do Decreto nº 39.536/2018. Após a apresentação dos participantes da reunião, foi destacada a importância dos pontos focais de cada Pasta. Ainda, ressaltou-se que a minuta de Regimento Interno em discussão foi previamente disponibilizada aos membros da UGPI por e-mail e nos autos do processo 00040-00007296/2019-69. Adiante, a Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Giselle Moll Mascarenhas, solicitou a correção do nome da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal na proposta de Regimento Interno em discussão. A alteração será providenciada pela Secretaria de Estado de Economia. Adiante, esclareceu-se que as matérias a serem submetidas à UGPI serão previamente disponibilizadas aos pontos focais na primeira semana do mês, bem como registradas em processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEL, no qual deve constar nota técnica, nota jurídica e demais documentos necessários à deliberação. Na sequência, os presentes concordaram, com unanimidade, com a designação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para atuar como vice-presidente da UGPI. Em seguida, a senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal precisou ausentar-se da reunião, por motivo de força maior, e passou a palavra ao procurador André Ávila, o qual apresentou questionamento quanto à competência para coordenar as reuniões da Unidade, em caso de ausência e/ou impedimento legal do presidente e do vice-presidente da UGPI. Após discussões, os presentes votaram e acordaram, com unanimidade, em inserir dois parágrafos após o caput do art. 7º, do Regimento Interno, renumerando-se os demais, a fim de constar a seguinte redação: “§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões serão presididas pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil ou, em caso de falta deste, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.”; e “§ 2º Em caso de ausência de todos os titulares das Pastas que compõem a UGPI, as reuniões serão presididas pelos suplentes da Secretaria de Estado de Economia ou, na sua ausência, pelos demais suplentes, observada a ordem estabelecida no § 1º deste artigo.” Quanto ao voto de minerva, em caso de ausência do Presidente da UGPI nas reuniões, os presentes votaram e acordaram, com unanimidade, em alterar o § 5º do art. 7º do Regimento Interno, que contará com a redação: “§ 5º Em caso de empate das votações, o voto de desempate caberá ao Secretário de Estado de Economia ou, na sua ausência, pelo seu suplente”. Adiante, os presentes votaram, com unanimidade, pela aprovação do Regimento Interno da UGPI, feitas as alterações registradas nesta Ata. Em seguida, o Secretário Executivo de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia, Maurílio de Moura Lima Rocha, informou que a próxima reunião ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário está agendada para o dia 29 de setembro de 2020, às 15h30, e que as matérias a serem deliberadas serão previamente disponibilizadas aos pontos focais. Nesse contexto, o Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia, Gilberto Maranhão, antecipou duas demandas que serão submetidas aos membros da UGPI, quais sejam: doação de imóvel atualmente ocupado pelo Fórum de São Sebastião ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF; e cessão precária de imóvel situado à SEP/S QD 701/901, Lt. A, também, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Informou, ainda, que os números dos processos serão disponibilizados para os pontos focais o mais rápido possível. Por fim, não havendo considerações adicionais, o Secretário Executivo de Planejamento encerrou a reunião às 17h. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos presentes na reunião.

**REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 1º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal - UGPI, criada pelo Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, é um órgão colegiado, deliberativo da política de gestão imobiliária do Distrito Federal.

§ 1º A UGPI é presidida pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que contará com apoio da Assessoria Técnica.

§ 2º A Vice-Presidência da UGPI é exercida pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A UGPI é composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

III - Casa Civil do Distrito Federal;

IV - Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Art. 3º A UGPI terá órgãos consultivos, na forma do § 1º, art. 4º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, representados pelos respectivos titulares.

Art. 4º Os titulares dos órgãos que compõem a UGPI deverão nomear seus suplentes por meio de ato próprio, na forma do art. 4º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 5º Compete à Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal - UGPI:

I – representar a política de gestão dos bens patrimoniais imobiliários do Distrito Federal no âmbito político-administrativo;

II – recomendar ao Governador do Distrito Federal as decisões relativas aos imóveis próprios referentes a compras e alienações de qualquer natureza, sem prejuízo de permissão legislativa, no que couber;

III – discutir e deliberar as questões referentes às cessões de qualquer natureza e destinações do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;

IV – definir regras para utilização de imóveis de terceiros, principalmente quando se tratar de ato oneroso, como as locações, que devem merecer atenção especial e rigoroso controle de sua necessidade e custos;

V – discutir e deliberar quanto a propostas que envolvam o patrimônio imobiliário do Distrito Federal, no que tange a transferência de posse, de qualquer imóvel, para ente privado;

VI – promover a integração da política patrimonial imobiliária do Distrito Federal com as demais políticas globais e setoriais do governo;

VII – baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando as normas e diretrizes de modo a alcançarem todos os órgãos integrantes da Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário e os responsáveis por suas atividades operacionais;

VIII – prezar pela gestão eficiente e econômica do patrimônio imobiliário do Distrito Federal.

Art. 6º Compete ao Presidente da UGPI, nos termos do parágrafo único do art. 1º:

I – definir a pauta das reuniões do Colegiado;

II – convocar e dar andamento às reuniões do Colegiado;

III – solicitar a criação de grupos de trabalho;

IV – assegurar que os membros da UGPI recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes das agendas das reuniões;

V – dar encaminhamento às decisões proferidas pela UGPI referentes a assuntos de sua competência;

Art. 7º A UGPI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na última semana de cada mês, ou extraordinariamente, por solicitação do Presidente, em qualquer data.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da UGPI, suas reuniões serão presididas pelo titular da Casa Civil do Distrito Federal ou, caso este também esteja ausente ou impedido, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 2º Em caso de ausência de todos os titulares das Pastas que compõem a UGPI, suas reuniões serão presididas pelo suplente do Secretário de Estado de Economia ou, na sua falta, por um dos demais suplentes, observada a ordem estabelecida para os titulares no § 1º.

§ 3º As convocatórias das reuniões da UGPI ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

§ 4º A pauta das reuniões da UGPI será elaborada pelo Presidente, podendo os demais membros sugerir assuntos adicionais a serem apreciados.

§ 5º A sessão será instaurada com a presença da maioria absoluta dos membros da UGPI.

§ 6º Cada membro do Colegiado terá direito a um voto.

§ 7º Em caso de empate das votações, o voto de desempate caberá Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal ou, em caso de ausência, ao seu suplente.

§ 8º Os assuntos, orientações, pareceres e recomendações da UGPI serão consignados nas atas de suas reuniões, que serão assinadas pelos membros presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões e a relação dos presentes.

§ 9º A Unidade manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações e/ou pareceres, no âmbito de suas competências.

§ 10. O quórum de deliberação da UGPI será de maioria simples, salvo para alteração do regimento, que será de maioria absoluta.

Art. 8º A UGPI poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto, o titular de outras Pastas ou seus representantes legais, para contribuir com a deliberação de matérias afetas à sua área.

Art. 9º A UGPI poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto, servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As propostas e consultas relacionadas a matérias afetas à UGPI deverão ser protocoladas junto ao Presidente, devidamente instruídas com a documentação necessária à análise e encaminhamento.

Parágrafo Único. A UGPI, por seu Presidente, poderá nomear relator ou instituir grupo de trabalho para análise e manifestação acerca das propostas e consultas a que se refere o caput, devendo fixar os prazos para elaboração de parecer e encaminhamento aos integrantes da Unidade.

Art. 11. A Assessoria Técnica, mencionada no Parágrafo Único do Art. 1º, será exercida pela Secretaria Executiva de Planejamento – SPLAN/SEEC, com o apoio da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário – SPI/SPLAN/SEEC.

Art. 12. São atribuições da Assessoria Técnica:

- I – elaborar a pauta das reuniões e dar ciência do seu teor aos membros do Colegiado;
- II – verificar a instrução dos processos submetidos ao Colegiado;
- III – redigir as atas das reuniões do Colegiado;
- IV – organizar documentos e expedientes de interesse do Colegiado.

Art. 13. Serão realizados nivelamentos prévios entre a Assessoria Técnica e representantes dos órgãos que compõem a UGPI, preferencialmente na primeira semana de cada mês, para análise preliminar dos assuntos a serem tratados pelo Colegiado.

Parágrafo Único. Os representantes indicados pelos órgãos deverão possuir perfil estratégico para processar a pauta e subsidiar a deliberação do respectivo titular na reunião subsequente.

Art. 14. Admitir-se-á a utilização de meios eletrônicos para tramitação de documentos, transmissão de peças, comunicação de atos, realização de reuniões, deliberações da Unidade, bem como armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, ouvida a UGPI.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, foi aberta a Segunda Reunião Ordinária da Unidade de Governança do patrimônio Imobiliário - UGPI, pelo Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Fazenda, Maurílio de Moura Lima Rocha, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, André Lara Clemente de Oliveira, contando com a presença dos Membros suplentes relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) processo 00010-00002119/2020-31; 2) processo 00053-00040267/2020-21; 3) processo 00111-00011855/2019-72. O Secretário Executivo, Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha, conforme disposto no §2 e §7 do art. 7º, do Regimento Interno da Unidade de Governança do Distrito Federal - UGPI, prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu por aberta a sessão da 2ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, instituída pelo Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Passou ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Não havendo nada a tratar, seguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação do Calendário Exercício 2020: Informou que a proposta de calendário prevê uma reunião ordinária por mês, previstas para os dias 27 de outubro, 24 de novembro e 29 de dezembro, sem prejuízo para as reuniões extraordinárias que venham a ser necessárias. Sem observações, foi aprovado o calendário de reuniões apresentado para o ano de 2020. Na presidência da sessão, Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha, cedeu a palavra ao Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, Dr. Gilberto Maranhão, que passa a secretariar e conduzir a sessão, procedendo à leitura da síntese e relato dos autos, analisados por todos os membros titulares e/ou suplentes com os pontos focais, e dessa forma segue ao Item 2 e Subitem 2.1 processo 00010.00002119/2020-31: Externou se tratar de Regularização de doação do Terreno de propriedade do Distrito Federal ao TJDF - Fórum de São Sebastião, com valor de incorporação ao SisGepat estimado em R\$1.311.772,85 (hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) tomando por base dos dados da pauta do IPTU. Explicou que em 10/08/2016 a área foi cedida ao TJDF pela Terracap por meio de termo cessão de uso precário, até que se concluisse a doação à União para uso do TJDF, através de Assembleia de Acionistas daquela Companhia. Contudo a Terracap, em 03/10/2018 repassou ao GDF o imóvel em comento, que de forma compulsória passou a compor o Banco de Estoque Imobiliário por força do Decreto 38.427/2017. Dessa forma, a fim de regularizar a situação consolidada, apresenta-se a questão para deliberação, colocando o processo em regime de votação pela doação do sem prejuízo de autorização legislativa. Votação: Aprovada a doação com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguiu ao subitem 2.2 processo 00053-00040267/2020-21: Externou se tratar de autorização de cessão de uso ao TJDF, do terreno de propriedade do GDF, localizado no endereço Lote A - EQ 701/901 do Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul - SEP/S - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; com valor de incorporação ao SisGepat estimado em R\$ 764.977,62 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dos centavos tomando por base dos dados da pauta do IPTU, dimensão de 2.800m². O Imóvel estava na carga do CBMDF e desde 2015 era objeto contrato de permissão de uso, servindo de estacionamento aos servidores do Fórum Mirabete/TJDF. Com Edição do Decreto 38.427 em agosto 2017, o terreno passou, compulsoriamente, a compor o Banco de Estoque Imobiliário. O TJDF, oficiou diversos órgãos do DF na tentativa de manutenção e/ou sub-rogação do contrato, o que não foi possível. Para a devida instrução, os autos foram remetidos à SEDUH, com vistas a manifestação técnica acerca do uso e ocupação à luz da revisão do PPCUB e legislação existente afeta àquela Pasta. Em razão da competência da UGPI, a matéria foi trazida à pauta, porém necessitamos sobrestar processo, pois a SEDUH traz nos Pareceres das áreas técnicas a necessidade de consulta ao IPHAN, por se tratar de terreno com uso e destinação diversa da pretendida, o encaminhamento seria originariamente para votação da autorização da cessão de uso, mas diante dos pareceres das áreas técnicas consignados nos autos, apresenta-se a questão para deliberação, colocando em regime de votação pelo sobrestamento do processo até que venha aos autos a manifestação do IPHAN. Votação: Aprovado o sobrestamento do processo na forma proposta com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguiu ao subitem 2.3 processo 00111-00011855/2019-72: Externou se

tratar de pedido da TERRACAP, de autorização de alienação de Imóveis por licitação pública, com valor estimado em R\$ 4.571.640,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um, seiscentos e quarenta reais), compreendendo os imóveis denominados "IND I QD 16 LTS 21 a 40, Ceilândia/DF". Embora a Lei 906/2015 (31311676), que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e autorização para a alienação de imóveis em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, contemple os imóveis em questão, a Assessoria Jurídica Legislativa/SEEC, recomendou que se encaminhasse os autos para manifestação desta UGPI a despeito da legislação do Banco de Estoque e UGPI serem posteriores. Dessa forma, apresenta-se a questão para deliberação, colocando o processo em regime de votação pela aprovação da alienação dos imóveis na forma proposta e considerando a autorização legislativa. Votação: Aprovada a alienação dos imóveis na forma proposta nos autos, com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguiu ao Item 3. Decisão: Para o devido registro, ordenamento e documentação das deliberações, o Dr. Gilberto Maranhão procedeu a leitura do resultado das votações do colegiado, nos termos que se seguem: Considerando que a UGPI, como Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões o Decreto 39.536/2018, Decreto 38.427/2017 e a IN 05/2017, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 29 de setembro de 2020 às 15:30 hs, registra-se: 3.1 Deliberação nº 01/2020, processo 00010.00002119/2020-31: pela recomendação de doação do terreno do Fórum de São Sebastião ao TJDF, nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do DF e observadas as normas supervenientes, e registra por unanimidade a votação do Colegiado com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. 3.2 Deliberação nº 02/2020, processo 00053-00040267/2020-21: pelo sobrestamento do processo até que se conclua a instrução e análise necessária, indicada pela equipe técnica da SEDUH, em especial o Parecer do IPHAN -INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, com base nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do DF e observadas as normas supervenientes, registra por unanimidade a votação do Colegiado com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. 3.3 Deliberação nº 03/2020, processo 00111-00011855/2019-72: pela alienação dos imóveis, autorizada pela Lei Complementar 906/2015, nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do DF e observadas as normas supervenientes, registra por unanimidade a votação do Colegiado com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. 4. Assuntos Gerais: Dr. Maurílio, reiterou o calendário de reuniões consignado no item 1.4 e Dr. Gilberto ressaltou o trabalho desenvolvido pelos pontos focais, pelo trabalho primordial de nivelamento e processamento das matérias tratadas nos autos. 5. Encerramento: Por fim, não havendo considerações adicionais, o Secretário Executivo de Planejamento encerrou a reunião às 16 hs. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos signatários nomeados abaixo. MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA/Secretário Executivo de Planejamento/Presidente da UGPI em exercício/SEEC; ANDRE DUTRA DOREA AVILA DA SILVA/Procurador do Distrito Federal/Membro Suplente/ PGDF; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA/Membro Suplente UGPI / CACI; GISELLE MOLL MASCARENHAS/Secretária Executiva/Membro Suplente / SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário/SPLAN/SEEC; ROSANA MENDES MORENO/Chefe da Unidade de Patrimônio Imobiliário SPI/SPLAN/SEEC

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 15h30 do dia 27 de outubro de 2020, em cumprimento ao Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, foi aberta vídeo conferência da 3ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, presidida pelo Secretário Executivo de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Dr. Maurílio de Freitas Lima Rocha, que deu por aberta a sessão agradecendo a presença dos membros, convidados, assessores, e técnicos relacionados ao final desta ata. Verificado o quórum como suficiente, com a presença dos representantes da Secretaria de Estado de Economia, Procuradoria Geral do Distrito Federal, Casa Civil e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e não havendo informes oficiais, transferiu a palavra ao Subsecretário do Patrimônio Imobiliário, Dr. Gilberto Maranhão, que iniciou a explanação sobre o primeiro item da pauta, a saber o processo 00040-00012194/2019-65, que visa a alteração de Decreto 33.788/2012, acerca de locação de imóveis por parte da Administração Direta e Indireta. Ressaltou que o dispositivos do decreto em vigência demonstram que estão aquém das necessidades e embora a minuta proposta em maio de 2019 tenha sido elaborada seguindo parâmetros da União, os pontos focais observaram se tratar de matéria que exigiria uma melhor elaboração e análise, a fim de adequar às necessidades e especificidades, tomando como exemplo Arnieiras e Sol Nascente, áreas ainda irregulares que assim como outras, necessitam de locação por parte do Poder Público. Ademais, informou que as alterações decorrentes do novo Regimento da Secretaria de Estado de Economia ensejarão adequações à Minuta. Assim, manifesta a Secretaria de Estado de Economia perante à Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário pela deliberação de sobrestamento do processo, sugerindo que a matéria seja submetida à votação somente após as adequações que o caso requer, ante a complexidade do tema. Adiante, o Procurador do Distrito Federal, Dr. André Dutra, se manifestou pela PGDF e acrescentou que vê de forma salutar e conveniente o sobrestamento do processo, para

melhor análise e oitiva de outros órgãos, inclusive por ter dúvidas em alguns pontos da minuta de decreto, a exemplo: índice de correção monetária, teto do valor do aluguel, além de ponderar quanto a necessidade de chamar a PGDF para também contribuir nesse processo de elaboração, por se tratar de contratos. Alerta que todos os contratos passam pela PGDF e certamente existem entendimentos consolidados relativos à locação de imóveis pela Administração Pública que o Decreto não contempla. Orientou, ainda que para evitar conflitos dos dispositivos do decreto em face aos entendimentos da PGDF, sugeriu a remessa aos especialistas daquela dought Procuradoria, visando a colaboração de forma relevante, a fim de evitar que futuramente as autoridades que estarão conduzindo os processos baseadas no Decreto, entrem em conflito com a interpretação da lei. Adiante, o membro suplente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Arq. Carlos Roberto, concordou com o sobrestamento do processo, corroborou com o posicionamento da Secretaria de Economia e PGDF, esclarecendo que das análises feitas restaram dúvidas pontuais acerca de alguns artigos. No entendimento da SEDUH, a maior observação diz respeito à regularidade das edificações que seriam submetidas ao processo de locação. Embora na nova redação tenha ocorrido uma evolução quanto às normas urbanísticas (uso e ocupação) e de acessibilidade (a ser verificada pelo DFLegal), a regularidade da edificação se dá com o habite-se, que garante que não há problemas de segurança da edificação e que existem responsáveis técnicos_ item que não consta do texto do Decreto. Carlos Roberto considera pertinente incluir a exigência de habite-se no Decreto. Alerta que o colegiado deverá verificar quais os entraves que isso causaria no Distrito Federal quanto aos imóveis já alugados e/ou em áreas em fase de regularização fundiária, que não tem o licenciamento das edificações, porém necessitam da implantação e atuação do poder público. Alerta que deveríamos verificar como faríamos para garantir minimamente a segurança da edificação nessas áreas, em especial nas ARIS, postulando, talvez, pela emissão em caráter excepcional de laudo de segurança da edificação. Sugeriu que a discussão seja ampliada em razão dos diversos pontos que necessitam discussão, além dos elencados. Ressalta que é um contra senso o poder público permitir o aluguel de um imóvel em uma edificação não licenciada. Em seguida o representante da Casa Civil, Dr. Lamartine, manifestou corroborar com os posicionamentos dos demais órgãos, em concordância com as discussões e alertas dos pontos focais acerca da matéria, em reunião ocorrida quando da apresentação da pauta. Ressaltou que devemos estabelecer ferramentas que possibilitem as soluções para as demandas. Dessa forma, segue a Casa Civil pelo sobrestamento do processo, com intuito de se trabalhar e contribuir para uma legislação mais eficaz. Na sequência, Dr. Gilberto Maranhão contextualizou acerca dos levantamentos de dados e necessidades com a atual situação de pandemia, bem como sobre o fluxo atual de locação de imóveis, sugerindo que os pontos focais se reúnam com frequência maior a fim de concluirmos o exercício de 2020 com a solução dessa questão. Toma a palavra o presidente da sessão, Dr. Maurílio Rocha, aferindo a votação por unanimidade, pelo sobrestamento do processo para uma maior discussão envolvendo todos os membros da UGPI, suplentes e dos pontos focais, a fim de analisar e apresentar nova minuta de alteração do Decreto de nº 33.788/2012 e que a data para nova apresentação na UGPI será definida, quando da conclusão da nova minuta. Dr. André Dutra se coloca a disposição, inclusive dos pontos focais, para contribuir na reelaboração do documento e na interlocução com as áreas competentes no âmbito Procuradoria Geral. Adiante, Dr. Maurílio Rocha apresentou o item 02 da pauta, em caráter de urgência, para a deliberação de alteração da reunião de 29/12/2020 para 17/12/2020 e os presentes votaram a favor da alteração da data, com unanimidade. Em seguida, informou e convocou antecipadamente a todos para a 4ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, agendada para o dia 24 de novembro de 2020, às 15h30, acrescentando que os itens da pauta serão encaminhados aos pontos focais com possível remessa até o dia 04/11/2020. Passando em seguida para os assuntos gerais, tanto a PGDF quanto a SEDUH, solicitou a criação de unidade UGPI no SEI, local em que os processos tramitarão e ficarão a disposição de todos os membros, evitando assim, despachos de áreas que não são afetas ao Colegiado. A Assessora, Denise Fernandes, por sua vez informou que as providências nesse sentido foram iniciadas. A unidade UGPI foi criada no SEI e para a próxima reunião poderá ser disponibilizada aos membros, suplentes e pontos focais. Por fim, não havendo considerações adicionais e mais nada a tratar, o Secretário Executivo de Planejamento encerrou a reunião às 16:15h. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos signatários nomeados abaixo. Maurílio De Moura Lima Rocha/Secretário Executivo de Planejamento Presidente da UGPI em exercício/SEEC; Andre Dutra Dorea Avila da Silva/Procurador do Distrito Federal/Membro Suplente/ PGDF; Lamartine Medeiros da Silva/Membro Suplente UGPI / CACI; Carlos Roberto Machado Vieira/Membro Suplente / SEDUH; Gilberto Alves Maranhão Bezerra/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário/SPLAN/SEEC; Rosana Mendes Moreno/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC; Denise Cristina Fernandes/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 15h30 do dia 24 de novembro de 2020, em cumprimento ao Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, foi aberta vídeo conferência da 4ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, presidida pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, que deu por aberta a sessão agradecendo a presença dos membros, convidados, assessores e técnicos relacionados ao final desta ata. Verificado o quórum como suficiente, com a presença dos representantes da Secretaria de Estado de Economia, Procuradoria Geral do Distrito Federal, Casa Civil e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e não havendo informes oficiais, transferiu a palavra ao Subsecretário do Patrimônio Imobiliário, Dr. Gilberto Maranhão, que iniciou a explanação sobre o primeiro item da pauta, a saber o processo 00040-00033611/2020-47. Acerca o item 01,

discorreu sobre a Lei 6629/2020, que instituiu o Fundo Garantidor - Procred, com fim específico de enfrentar os efeitos da pandemia COVID-19. Explicou que para compor o fundo garantidor, se fez necessário indicação de imóveis que perfizessem um valor aproximado de 50 milhões. Dessa forma, fez-se a indicação de três terrenos que foram objeto de licitação, sem arrematação pela Terracap e que estão relacionados na Lei Complementar 906/2015, que autoriza desafetação e alienação dos imóveis em comento. Dr. Gilberto Maranhão destacou que em razão da proximidade do recesso legislativo e dada a importância e urgência, espera-se a deliberação pela recomendação ao governador pela indicação dos três imóveis relacionados nos autos, afim de comporem o aporte necessário ao FC-ProCred, informando ainda que os imóveis indicados perfazem um total de R\$57.830.000. Na ocorrência de deliberação pela composição dos três imóveis, os autos serão encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a minuta de Projeto de Lei Complementar. Acrescentou que em razão de terem sido objetos da Lei Complementar 906 de 2015, que deu destinação diversa a pretendida no momento, porém possibilitando com ressalva a alteração de autorização se houvesse interesse público. Retomando a palavra Dra. Ludmila abriu o debate manifestando-se pela necessidade de melhor instrução dos autos junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Assessoria Jurídica Legislativa da Secretaria de Estado da Economia. Adiante e após amplo debate e manifestações por parte dos membros da CMPDF, Dra. Ludmila sugeriu a votação pelo sobrestamento dos autos para a devida instrução. Dr. Maurílio, ponderou e solicitou que tão logo AJL/SEEC e SEDUH se manifestem por meio de seus pareceres, providencie-se a convocação imediata de reunião extraordinária ou ordinária para liberação desta pauta. Dessa forma, votaram por unanimidade, deliberando pelo sobrestamento dos autos, para manifestação técnica e consequente convocação e inserção na pauta da próxima reunião. Na sequência passaram para o item dois, processo 00111-00001955/2020-24. Adiante Dr. Gilberto Maranhão explicou se tratar de um anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, os imóveis pertencentes ao Distrito Federal. São eles: lote nº 3 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 4, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 6.226,57 m2, matrícula nº 196786, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote A. O Lote A, que abrange a estação de metrô “Terminal Samambaia”, possui grande potencial para exploração econômica. Observamos que o art. 38, X, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, define o referido lote como Unidade Especial (UE) 10, onde é obrigatória a atividade de estação do sistema de transporte metroviário do Distrito Federal. Não obstante, o art. 39, §3º, da LUOS, possibilita ocupação complementar da área para usos e atividades previstas para Unidade de Uso e Ocupação do Solo (UOS) CSII 2, ou seja, permite atividades de comércio, de serviços, institucionais e industriais. Lote nº 2 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 4, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 14.089,15 m2, matrícula 196785, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote B. O imóvel foi inicialmente destinado como equipamento público para a construção de um terminal rodoviário, conforme Memorial Descritivo (MDE) nº 51/2000, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF. Contudo, a LUOS atualmente define o lote como UOS InstEP (Institucional Equipamento Público), na qual podem ser desenvolvidas atividades do poder público inerentes ao desenvolvimento de suas políticas públicas setoriais, à exceção da política habitacional. Nos termos do art. 8º da LUOS, em lotes InstEP são permitidas como atividades complementares aquelas do uso industrial, comercial e de prestação de serviço previstas na CSII 1. Lote nº 2 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 15.486,39 m2, matrícula nº 196783, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote C. O Lote nº 1 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 19.311,34 m2, matrícula nº 196782, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote D. Ressaltou que a proposta prevê a geração de emprego e renda, a implantação e o desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos para a região, como um novo Complexo Multiuso, que inclui Estação Rodoviária, shopping e centro de serviços públicos. A Terracap participará do processo na função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, reunindo esforços para transformar as áreas subutilizadas em locais que cumpram sua função social. Dessa forma, estará também a referida empresa governamental promovendo o seu papel social na indução de proporcionar novos e interessantes espaços urbanos no Distrito Federal. Instada a se manifestar, a Arquiteta Giselle Moll, Secretária Executiva da SEDUH, discorreu acerca do uso e ocupação dos quatro lotes. Os lotes 01 e 02 do conjunto 03, são lotes destinados a comércio e serviços e pela Luos habitação nos pavimentos superiores. O lote 03 do conjunto 04 é um equipamento público e para alterar a destinação se faz necessário uma nova Lei e a estação faz parte de um plano de uso e ocupação que o metrô deverá apresentar. O lote 02 do conjunto 04, terminal rodoviário tem a previsão de instalação de equipamento público na modalidade intermodal. Reforçou quanto a importância da manifestação da SEMOB e do METRÔ/DF, que não consta dos autos apresentados. Não vê óbice na transferência à Terracap, dos lotes 01 e 02 do conjunto 03, mas preocupa-se de como a Terracap vai garantir a construção e efetivação do terminal Intermodal, uma vez que o complexo vai ser alienado e outro ponto de vista será o projeto de lei para desafetação e alienação resguardando a garantia de implantação do terminal Intermodal. Para isso há que se ouvir a Terracap para que se manifeste como pretende desenvolver esse modelo de negócio. Convidada a se manifestar, a Terracap se fez representada pela Dra. Camile e Arquiteta Ludmila, e informaram que o modelo de negócio ainda está incipiente. Ludmila argumentou que necessitam da doação dos

terrenos para fazer o estudo do uso do plano de ocupação e de início os lotes institucionais ficarão com a Terracap e o particular construiria uma estação em contrapartida. A contraprestação do particular ocorreria com a construção dos equipamentos públicos. Dra. Camile ressaltou que o metrô e a Semob, ponto de vista técnico, se manifestaram de forma positiva sobre a viabilidade do projeto em outro processo. A Assessora Rosana Moreno, questionou quanto ao plano de ocupação da Estação se deveria ser elaborado prioritariamente pelo metrô. Gisele explicou que entende que não haver impedimento na elaboração conjunta, uma vez que a Terracap é empresa pública e para desenvolver o plano de ocupação não se faz necessário o repasse do lote à Terracap. A utilização dos recursos para construção do terminal poderia ser uma contrapartida na venda dos lotes, mas o lote do terminal não precisaria ser necessariamente repassado à Terracap para a aplicação dos recursos no lote. Pode-se propor o uso de uma concessão de uso de espaço aéreo, direito de superfície ou algum tipo de instrumento jurídico que permita que os adquirentes dos lotes 01 e 02, utilizem parte da área do lote do terminal. Lembrou que o lote do terminal rodoviário tem parâmetro de uso, mas não tem parâmetro de ocupação, necessitando de uma definição, a considerar um plano de ocupação englobando os quatro lotes, necessários à avaliação do plano de negócios para se decidir pelo repasse à Terracap, em especial ao que diz respeito ao lote do terminal rodoviário. As representantes da Terracap se disponibilizaram a apresentarem o projeto na semana que se segue, para melhor compreensão da proposta. Dra. Ludmila Lavocat, propôs o sobrestamento do processo para a devida instrução e dessa forma, a proposta da Procuradoria-Geral foi acompanhada pelos demais membros. Adiante, o Secretário Executivo de Planejamento passa a palavra à Assessora Denise Fernandes, que segue com os informes de assuntos gerais. Informou a data da próxima reunião ordinária, a saber em 17/12/2020 às 15:30 hs. Também, atualizou acerca das demandas de interesse do TJDF trazidas à UGPI, Fórum de São Sebastião segue para elaboração de Projeto de Lei para doação do Terreno e o Fórum do Guarará será encaminhado à UGPI de abril de 2021 para renovação de termo de cessão. Quanto a área da 701/901, solicitada para estacionamento, após os informes aos membros do CGMPDF presentes houve a deliberação de consulta ao CBMDF acerca de manifestação de interesse. Em caso negativo, a UGPI deverá apresentar resultado de pesquisa que demonstre quais atividades são mais necessárias, em que pese a necessidade de implantação de equipamentos urbanos, demandados na área central de Brasília, tomando como exemplo a Polícia Civil ou Polícia Militar. Posteriormente, caberá a SEDUH a emissão de parecer e consulta junto ao IPHAN quanto alteração de uso e aumento de potencial, se for o caso, uma vez que no momento ainda há a possibilidade de conclusão de alteração de uso no PPCUB. Por fim, não havendo considerações adicionais e mais nada a tratar, Procuradora-Geral do Distrito Federal, presidindo Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, encerrou a reunião às 17:24h. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos signatários nomeados abaixo: Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho/Procuradora-Geral do Distrito Federal; Maurílio De Moura Lima Rocha/Secretário Executivo de Planejamento/Membro Suplente UGPI / SEEC; Lamartine Medeiros da Silva/Membro Suplente UGPI / CACI; Giselle Moll Mascarenhas/Secretária Executiva/Membro Suplente UGPI / SEDUH; Gilberto Alves Maranhão Bezerra/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário/SPLAN/SEEC; Rosana Mendes Moreno/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC; Denise Cristina Fernandes/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC; Camile Sabino Bezerra Corrêa/Assessora Especial da Diretoria de Novos Negócios da Terracap; Ludmila Fernandes/Arquiteta da Terracap.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 15h30 do dia 17 de dezembro de 2020, em cumprimento ao Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, foi aberta vídeo conferência da 5ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI. Dr. Gilberto Maranhão, justificou a ausência do Titular e Presidente da UGPI, bem como dos suplentes da Secretaria de Estado de Economia, em especial Dr. Maurílio Rocha, que se encontrava em consulta médica emergencial, tendo ele se manifestado que se as condições físicas permitirem, após a consulta tentaria participar da reunião. Dessa forma, em atendimento ao § 2º do Art. 7º a reunião passou a ser presidida pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, que verificando o quórum como suficiente deu por aberta a sessão da 5ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Distrito Federal, agradecendo a presença dos membros, convidados, assessores e técnicos relacionados ao final desta ata. Não havendo informes oficiais, transferiu a palavra ao Subsecretário do Patrimônio Imobiliário, Dr. Gilberto Maranhão, que explicou acerca da alteração necessária à pauta, com a inserção da apresentação por parte da Terracap, acerca da proposta de modelo de negócio relativa ao processo 00111-0001955/2020-24, que se encontra sobrestado para melhor instrução. Os representantes da Terracap, Arthur Pimentel de Andrade/Engenheiro da Gerência de Formação de Negócios e Camile Sabino Bezerra Corrêa/Assessora Especial, ambos lotados na Diretoria de Novos Negócios da Terracap, explicaram que a demanda é originária da Administração Regional de Samambaia. Relataram que o projeto necessita de melhor tratamento por ainda estar incipiente e basicamente se trata de um complexo multiuso. O projeto foge da visão tradicional e está a cargo da Diretoria de Novos Negócios da Terracap e trata-se de um projeto de parceria com a iniciativa privada com objetivo de otimização de áreas subutilizadas em novos espaços urbanos. A apresentação abordou a oportunidade de negócios, os imóveis envolvidos e suas normas, a proposta para o empreendimento, os projetos tomados como referência e o estudo de massas e ocupação. Dr. André Ávila indagou quanto a alteração da proposta inicial no processo quanto a reversão dos quatro lotes à Terracap. Dra. Camile informou que em observância à deliberação da 4ª Reunião Ordinária, a Terracap alterou a proposição de anteprojeto de Lei, considerando a reversão só para o lotes C e D (Lote nº 2 do Centro Urbano, quadra

102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 15.486,39 m², matrícula 196783, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote C. O Lote nº 01 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 19.311,34 m², matrícula 196782, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, ora denominado Lote D.) Dr. Gilberto agradeceu a apresentação e acrescentou que o processo continua necessitando de melhor instrução, inclusive acerca das alterações propostas na apresentação, o plano de ocupação a ser desenvolvido pelo metro com a Terracap, alteração no objeto do processo, indicação de instrumentos que garanta a ocupação e instalação da estação metro rodoviária. Dr. André agradece a apresentação, ao passo que a Terracap se coloca à disposição e encerra sua participação. Na sequência passaram para o item 02, a saber o processo 00040-00033611/2020-47. Dr. Gilberto relata quanto ao cumprimento deliberado na última reunião, a saber a manifestação técnica da SEDUH e parecer da AJL/SEEC. Aberta a palavra, o Membro suplente e ponto focal da SEDUH, Carlos Roberto, tendo conhecimento do Parecer da AJL/SEEC, elaborado a partir de questionamentos constantes no parecer da SEDUH, observou que a questão que se apresenta tem natureza mais jurídica do que urbanística. Discorreu que a Lei Complementar nº 906/2015 autoriza a desafetação e alienação dos lotes, porém vincula a aplicação dos recursos, caso sejam alienados, a uma destinação diversa dos objetivos do Procred. Prestou informações do ponto de vista urbanístico detalhando os usos previstos para os lotes na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) e na NGB 129/90. Acrescentou que os lotes foram indicados para compor o patrimônio inicial do procred justamente pela sua possibilidade de alienação, e hoje esta alienação está vinculada a uma destinação específica pela Lei Complementar 906/15. Manifestou-se sobre a necessidade de um instrumento legal que preveja a vinculação da alienação desses lotes aos objetivos do Procred. Adiante, Dra. Cordélia explicou sobre a Lei 906/2015, que os imóveis não foram vendidos e permanecem no patrimônio do Governo do Distrito Federal. Acrescentou que a matéria em pauta prevê a edição de uma nova Lei Complementar e que em sua minuta há a obrigatoriedade de indicação dos imóveis, com objetivo específico de compor o patrimônio inicial do fundo Garantidor/Procred. Seguindo, o representante da SEDUH, afirma manter seu posicionamento diverso, explicando que entende que a lei deveria ser editada primeiro, com a indicação dos lotes, desvinculando eles da destinação prevista na lei 906/2015 e somente a partir daí poderiam ser transferidos. Posteriormente, Dr. André Ávila, interfere e explica ser a UGPI um órgão que formula políticas com relação ao patrimônio público imobiliário e na verdade não autoriza vendas ou as realiza, mas desenvolve uma atividade de assessoramento ao chefe do poder executivo, que em última instância decide e implementa as políticas. Acrescenta que esses imóveis estão destinados para alienação e hoje aguardam uma deliberação nova, ou seja, a afetação ao Fundo Garantidor. Caso a UGPI entenda que essa destinação é conveniente, os órgãos competentes providenciarão a consumação, enviando um Projeto de Lei à Câmara Legislativa e, sobrevindo essa lei a disposição atualmente vigente ficará revogada. Dr. Gilberto rememora todo processo, ao tempo que registra a presença do Secretário Executivo de Planejamento e retorna a palavra ao Dr. André Ávila, que faculta a palavra aos demais membros da UGPI e sem quaisquer manifestações dos integrantes, deu-se prosseguimento à votação. Representando a Secretaria de Estado de Economia, Dr. Maurílio se manifestou votando favorável à indicação dos imóveis propostos para a composição do Fundo Garantidor/Procred. A SEDUH, também se manifestou com voto favorável, condicionado à edição de uma legislação que promova a alteração da Lei 906/2015, vinculando a alienação dos lotes aos objetivos do Procred. O representante da Casa Civil teve interferência no áudio e com concordância de todos, votou por email, registrando seu voto pela aprovação do pleito que propicia e solidifica o Fundo Garantidor do Procred. A Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio do Dr. André Ávila acompanhou a recomendação dos órgãos técnicos no sentido de aprovar a proposta, afim de que seja editada a legislação pertinente, possibilitando a incorporação dos imóveis e o fruto de sua alienação ao Procred. Deliberou-se pela recomendação de prosseguimento, nos moldes propostos nos autos (processo 00040-00033611/2020-47) e registra por unanimidade a votação do Colegiado com 04 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Seguiu para o item 03, que foi apreciado por todos e aprovado por unanimidade, deliberando o calendário semestral de Reuniões Ordinárias para as datas de 28/01/2021, 23/02/2021, 23/03/2021, 27/04/2021, 25/05/2021 e 29/06/2021. Por fim, não havendo considerações adicionais, o Procurador do Distrito Federal encerrou a reunião às 17h. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos presentes na reunião. Maurílio De Moura Lima Rocha/Secretário Executivo de Planejamento/Presidente da UGPI em exercício/SEEC; André Dutra Dórea Avila da Silva/Procurador do Distrito Federal/Membro Suplente/ PGDF; Lamartine Medeiros da Silva/Membro Suplente UGPI / CACI; Carlos Roberto Machado Vieira/Membro Suplente / SEDUH; Gilberto Alves Maranhão Bezerra/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário/SPLAN/SEEC; Sonia Macedo/Assessora Especial/SPI/SPLAN/SEEC; Denise Cristina Fernandes/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 15:30HS do dia 26 de janeiro de 2021, às 15:30 horas, em cumprimento ao Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, foi aberta vídeo conferência da 6ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI. A videoconferência foi convocada por meio da Circular 04 (Doc. Sei de nº 54708555), retificada pela Circular 05 (Doc. Sei de nº 54779509). Ocorreu que no horário agendado, a plataforma de videoconferência não permitiu o acesso aos convocados, deliberando-se pelo encerramento da reunião por falta de quórum. E, para constar, foi lavrada a presente Ata,

que será devidamente assinada pelos presentes na reunião. Marcelo Alvim/Secretário Executivo de Fazenda/Presidente da UGPI em exercício/SEEC; Lamartine Medeiros da Silva/Membro Suplente UGPI / CACI; Gilberto Alves Maranhão Bezerra/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário/SPLAN/SEEC; Rosana Moreno/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC; Denise Cristina Fernandes/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021, às 15h48, por videoconferência, deu-se início à 7ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, instituída pelo Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. A reunião foi iniciada e presidida pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, André Clemente Lara de Oliveira, que cumprimentou os presentes, titulares, suplentes e equipe de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Economia, destacando e agradecendo, também, a presença dos convidados representantes pela TERRACAP, Dra. Kaline Gonzaga Costa/Diretora de Novos Negócios, Tiago Freire/Gerência Formatação de Negócios e Ludmila Fernandes/Arquiteta e Urbanista. Esclareceu que a reunião seria gravada e disponibilizada à interessados, franqueou a participação livre a todos os presentes. Verificou o quórum como suficiente e deu por aberta a sessão com a presença dos representantes Titulares da Secretaria de Estado de Economia e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Suplentes da Secretaria de Estado de Economia, Casa Civil e Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, relacionados ao final desta ata. Fez a leitura da pauta, informando se tratar de um anteprojeto de Lei que autoriza o poder Executivo a doar à Companhia Imobiliária de Brasília os imóveis discriminados como, lote nº 02 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 15.486,39 m², matrícula 196783, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal e, lote nº 1 do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com área de 19.311,34 m², matrícula 196782, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Transferiu a palavra à Dra. Kaline Gonzaga Costa, que destacou a importância desse projeto, com propósito de desenvolvimento e qualidade de vida para a população de Samambaia. A seguir, o Gerente Tiago Freire, com a colaboração da Arquiteta Ludmila Fernandes, iniciou em tela a apresentação do estudo proposto (Doc. Sei de nº 56955388), detalhando acerca da localização, potencialidades e possibilidades de execução de projeto de integração intermodal entre o metrô, rodoviária, comércio e área residencial, muito importante para o desenvolvimento da região, trazendo a integração multiuso dos espaços urbanos com objetivo de facilidade e qualidade de vida para a população. Ressaltou que o anteprojeto de doação dos dois lotes à TERRACAP, se integra aos lotes do Metrô e Rodoviária, que permanecerão de posse do Distrito Federal. A Arquiteta Ludmila destacou as informações dos parâmetros urbanísticos dos quatro lotes com base na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Para o lote A (metrô), por ser uma unidade especial, considerou a premissa do desenvolvimento do Plano de Uso e Ocupação, conforme modelo do Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Doc. Sei nº 53213428). Para o lote B (Rodoviária), Ludmila afirmou que a LUOS trouxe a alteração de uso com potencial construtivo de 28.178 m² e altura máxima permitida de 57 metros. Quanto aos lotes C e D, objeto de doação em comento, a Lei de uso e Ocupação do Solo permitiu maior diversidade de uso, com potencial construtivo de 159.589 m². Retomando a palavra, Tiago detalhou sobre a amplitude da utilização dos lotes com previsão de integração intermodal, possibilitando a implantação de serviços públicos, shopping e residencial, a exemplo de alguns empreendimentos como o Shopping Metrô Itaquera, Shopping Metrô Santa Cruz e Tatuapé. Para os lotes A e B (metrô e rodoviária), detalhou na proposta do empreendimento, a implantação de terminal metro-rodoviário, integrado a um grande centro de serviços públicos, de acordo com as necessidades e interesses do Governo do Distrito Federal. No lote C (lote nº 2, do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3) foi previsto construção de um complexo multiuso, com Shopping Regional. No lote D, o estudo previu uso residencial e comercial (lote nº 1, do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3), funcionando como uma espécie de incorporação, a ser definida posteriormente, com estudo de demandas. A TERRACAP atuará no transcorrer do projeto como agência de desenvolvimento. Ressaltou a estimativa de geração de 5.300 empregos indiretos ao longo da construção e 1.700 empregos permanentes. Para os lotes A e B, o estudo sugere uma parceria entre o Metrô, Secretaria de Estado de Mobilidade e TERRACAP, com intuito de desenvolver o plano de ocupação com base no estudo de demandas que a será desenvolvido, cabendo à Casa Civil, mencionar os serviços a serem implementados no Centro de Serviços Públicos. Concluindo, Tiago Freire finaliza apresentação e se coloca disposição para quaisquer esclarecimentos. Dr. André Ávila, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, declarou que conseguiu acompanhar a apresentação, dispensando esclarecimentos adicionais. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e habitação, Dr. Mateus Leandro de Oliveira, fez algumas considerações para registro no processo. Parabenizou a TERRACAP pelos projetos de desenvolvimento das áreas distantes da área central do Plano Piloto e declarou que, quando se pensa em termos de planejamento urbano e desenvolvimento econômico, trata-se da melhoria das condições de desenvolvimento e geração de emprego das regiões administrativas distantes do Plano Piloto e esse projeto tem esse ponto forte. Lembrou que o papel da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação na Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, limita-se às questões urbanísticas, manifestando satisfação pelo papel da Casa Civil, da Secretaria de Estado de Economia, bem como sua tranquilidade quanto à Procuradoria Geral do Distrito Federal no que tange a visão dos aspectos jurídicos importantes dentro da lógica da doação. Do ponto de vista urbanístico, manifestou total convicção de que o projeto está em consonância com planejamento urbano e as normas

aplicáveis aos lotes, considerando que nesse projeto não encontra óbice ao prosseguimento. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira manifestou a concordância em restringir o escopo da doação aos dois lotes, não havendo necessidade de doação à TERRACAP dos lotes destinados ao metrô e a rodoviária. Por fim sua manifestação foi no sentido de dizer que dentro da lógica da justificativa técnica do ponto de vista urbanístico para as decisões da doação, lembrando que o local demanda uma ação do governo em buscar parcerias, e nos parece que para que isso ocorra dentro de uma lógica de governo justifica que seja a TERRACAP. Dr. Mateus registrou a ideia que a doação deverá feita dentro do contexto desse projeto, que não poderá ser abandonado para se buscar uma venda pura e simples, algo que abandonaria essa essência que assegure a execução de um equipamento que vá gerar empregos e mantendo a TERRACAP como gestora desse projeto a longo prazo. O Secretário Desenvolvimento Urbano e Habitação concluiu sua fala alegando que essas foram as contribuições de sua Pasta para deliberação da matéria posta em pauta e, nesse sentido, manifestou favorável pela doação dos dois terrenos à TERRACAP. Dr. Maurílio Rocha, Secretário Executivo de Planejamento, assumiu a condução da reunião, uma vez se fez necessária a presença do Secretário André Clemente, em um compromisso de Estado na sala ao lado. Solicitou, novamente, o registro da manifestação do Secretário Mathews Oliveira, e em sequência Dr. André Ávila pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e Dr. Lamartine Silva, pela Casa Civil. Dr. Mateus de Oliveira, reiterou seu voto favorável à doação dos dois terrenos à TERRACAP. Dr. André Ávila, considerando a intervenção esclarecedora do Dr. Mateus Oliveira, declarou o voto da Procuradoria Geral do Distrito Federal no sentido de acolher a proposta de doação. Pela Casa Civil, Dr. Lamartine Silva parabenizou a iniciativa da TERRACAP e Administração Regional de Samambaia, manifestando total apoio e o posicionamento positivo da Casa Civil pela doação. Pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Dr. André Clemente registrou sua manifestação favorável pelas doações em tela. Adiante, Dr. Maurílio franqueou a palavra os presentes. Dra. Kaline agradeceu a todos e reiterou que o projeto foi concebido para atender àquela população e a do entorno, que carecem desse tipo de empreendimento. Nesse sentido espera entregar o melhor possível, tanto para a população quanto para o Governo do Distrito Federal e também pela questão de perenidade de recursos para a TERRACAP. O Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, Dr. Gilberto Maranhão, registrou o ineditismo e empreendedorismo desse projeto, que abre precedentes para as regiões econômicas que carecem desse tipo de investimento. Ressaltou que as reuniões anteriores serviram para ajustar esse pedido, viabilizando a segurança jurídica e econômica. Agradeceu ainda os pontos focais pela interação na busca do aperfeiçoamento das matérias que chegam para deliberação na Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário. Na sequência, Dr. Maurílio Rocha registrou os quatro votos favoráveis, pela recomendação na forma proposta, de doação à TERRACAP dos lotes nº 1 e 2, do Centro Urbano, quadra 102, conjunto 3, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, com áreas de 19.311,34 m² e 15.486,39 m² e matrículas de nº s 196782 e 196783, respectivamente e, registrados no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Em seguida, o Secretário Executivo de Planejamento, Maurílio de Moura Lima Rocha, informou que a próxima reunião ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário está agendada para o dia 23 de março de 2021, às 15h30, e que as matérias a serem deliberadas serão previamente disponibilizadas aos pontos focais. Por fim, não havendo considerações adicionais, encerrou a reunião às 16:48hs. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos presentes na reunião. Dr. André Clemente Lara de Oliveira/Secretário de Estado de Economia; Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha/Secretário Executivo de Planejamento; Dr. Gilberto Maranhão/Subsecretário do Patrimônio Imobiliário; Denise Cristina Fernandes/Assessora Especial SPI/SPLAN/SEEC; Dr. André Dutra Dórea Ávila Da Silva/Procurador-Geral Do Distrito Federal; Dr. Lamartine Silva/Casa Civil; Dr. Mateus Leandro de Oliveira/Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Kaline Gonzaga Costa/Diretora de Novos Negócios/TERRACAP; Tiago Freire/Gerente de Formatação de Negócios/TERRACAP; Ludmila Fernandes, Arquiteta e Urbanista/TERRACAP.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 02/2021

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso II do artigo 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo como objeto de interpretação a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, declara:

Art. 1º O núcleo da sistemática de apuração trazida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 consiste na aplicação das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º, cujos cálculos serão realizados com valores relativos às operações realizadas a cada mês de apuração (NR).

Art. 2º Para apuração dos valores e aplicação da equação prevista no inciso V do Art. 3º da Lei nº Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, relativa ao cálculo do imposto devido no regime especial de que trata a referida Lei nº, serão considerados as seguintes definições:

I - Para as operações ocorridas até 31/12/2019:

a) VI: Valores tributados das vendas internas das mercadorias sujeitas ao regime especial, acrescidos dos valores tributados das vendas interestaduais, dentro do regime, de mercadorias destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS; dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou

integradas ao ativo permanente; e dos valores tributados das vendas interestaduais, dentro do regime, de mercadorias adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12%;

b) VINT: Valores tributados das vendas interestaduais, dentro do regime, não consideradas as vendas interestaduais, dentro do regime, de mercadorias destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS e as vendas interestaduais, dentro do regime, de mercadorias adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12%;

c) VTB: Valores tributados das vendas totais de mercadorias sujeitas ao regime especial, acrescidos dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou integradas ao ativo permanente, sendo que $VTB = VI + VINT$;

d) VcV: Valor total contábil das vendas, dentro do regime, incluídas as mercadorias inicial-mente adquiridas para industrialização ou comercialização e posteriormente consumidas ou integradas ao ativo permanente;

e) BCo: Valor total da base de cálculo original das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime especial;

f) BC das entradas: Valor da base de cálculo das entradas, a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº 5.005/2012, a ser utilizada na fórmula trazida pelo inciso V. Este valor já deverá refletir o estorno previsto no § 3º, todos do mesmo artigo, ou seja, será resultado da aplicação do estorno sobre a base de cálculo original das entradas no regime, e será dada pela fórmula: $BC \text{ das Entradas} = BCo * VTB / VcV$.

g) ICMS no regime especial = $VTB * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * VI / VTB) * 12\% + (BC \text{ das Entradas} * VINT / VTB) * 7\%]$.

II - Para fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2020, dada a discriminação das operações de saídas de mercadorias sujeitas ao regime previstas na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, as fórmulas de apuração do ICMS previstas no inciso V do art. 3º da referida Lei nº devem ser desmembradas de acordo com a discriminação das operações, observadas as seguintes definições e fórmulas:

a) Quanto aos valores de venda internas e interestaduais:

1. $V1 = VTB1$: Saídas internas tributadas de mercadorias sujeitas ao regime especial, exceto bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208 (Conforme definido no art. 3º, inciso V, alínea a, item 1 da Lei nº 5.002/2012), acrescidos dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou integradas ao ativo permanente;

2. $V2 = VTB2$: Saídas internas de bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208 (Conforme definido no art. 3º, inciso V, alínea a, item 2 da Lei nº 5.002/2012);

3. $V3 = VTB3$: Saídas interestaduais que se destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS, CFOP 6107 e 6108 (Conforme definido no art. 3º, § 1º da Lei nº 5.002/2012);

4. $V4 = VTB4$: Saídas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% (doze por cento) (Conforme definido no art. 3º, § 7º da Lei nº 5.002/2012);

5. $V5 = VTB5$: representa os valores tributados das vendas interestaduais, dentro do regime, não consideradas: as vendas de mercadorias listadas nos itens de 1 a 26 do Caderno I do Anexo IV do Decreto 18.955/1996; as vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS (V3) e, as vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% (V4) (Conforme definido no art. 3º, inciso V, alínea b da Lei nº 5.002/2012);

b) VTB: Valores tributados das vendas totais de mercadorias sujeitas ao regime especial, acrescidos dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou integradas ao ativo permanente, sendo que $VTB = V1 + V2 + V3 + V4 + V5$;

c) VcV: Valor total contábil das vendas, dentro do regime, incluídas as mercadorias inicial-mente adquiridas para industrialização ou comercialização e posteriormente consumidas ou integradas ao ativo permanente;

d) BCo: Valor total da base de cálculo original das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime especial;

e) BC das entradas: Valor da base de cálculo das entradas, a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº 5.005/2012, a ser utilizada na fórmula trazida pelo inciso V. Este valor já deverá refletir o estorno previsto no § 3º, todos do mesmo artigo, ou seja, será resultado da aplicação do estorno sobre a base de cálculo original das entradas no regime, e será dada pela fórmula: $BC \text{ das Entradas} = BCo * VTB / VcV$.

f) ICMS no regime especial corresponde à soma do ICMS calculado para as saídas descritas nos quatro itens da alínea a do caput e na alínea b do caput, sendo calculado pela fórmula: $ICMS \text{ no regime} = ICMS1 + ICMS2 + ICMS3 + ICMS4 + ICMS5$. Onde:

1. $ICMS1 = VTB1 * 13\% - [(BC \text{ das Entradas} * V1 / VTB) * 12\%]$;

2. $ICMS2 = VTB2 * 15\% - [(BC \text{ das Entradas} * V2 / VTB) * 12\%]$;

3. $ICMS3 = VTB3 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V3 / VTB) * 12\%]$;

4. $ICMS4 = VTB4 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V4 / VTB) * 12\%]$;

5. $ICMS5 = VTB5 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V5 / VTB) * 7\%]$.

§1º Não se inclui no regime a saída interestadual de mercadoria adquirida por meio de importação do exterior, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.005/2012 e no § 7º do art. 3º da mesma Lei.

§2º Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, a apuração dar-se-á pela sistemática normal e as respectivas operações (entrada e saída) não terão seus valores computados para fins de cálculo dos valores de VTB, VI, VINT, VcV ou BCo, devendo a escrituração se dar nos termos da legislação específica.

§3º O Anexo I apresenta a relação de CFOPs considerados para cálculo dos valores previstos nas alíneas do inciso I e II, por período de apuração, respeitadas as especificidades de cada empresa;

Art. 3º O disposto no art. 5º da Lei nº 5.005/2012 aplica-se somente a contribuintes que, à época de sua edição, eram optantes pelo sistema de apuração de que tratava a Lei nº 4.160/2008, conforme interpretação histórica do disposto na redação original do art. 1º, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º A restrição a que se referem as letras "c" e "d" do inciso I do § 4º do art. 3º da Lei nº 5.005/2012 aplica-se somente quanto às operações de saída.

Art. 5º A alteração promovida no art. 10 da Lei nº 5.005/2012, pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013, não prejudica os contribuintes que se valerem da sistemática trazida pela Lei nº a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 6º O presente ato declaratório substitui o Ato declaratório nº 97/2014, para toda escrituração fiscal apresentada após sua publicação que deverá ser feita conforme disposto no Tutorial de Escrituração Fiscal da EFD ICMS-IPÍ para contribuintes do DF.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021

ÉSIO VIERA DE ARAÚJO

ANEXO

O presente anexo apresenta a classificação dos CFOPs para fins do cálculo do ICMS devido no âmbito do Regime Especial da Lei nº 5.005/2012.

Importante: são considerados fora do Regime Especial da Lei nº 5.005/2012, tanto nas operações internas quanto nas operações interestaduais, as mercadorias listadas nos itens de 1 a 26 do Caderno I do Anexo IV do Decreto 18.955/1996, oriundas de Convênios e Protocolos relacionados à Substituição Tributária, conforme art. 3º, § 4º, I, b) da Lei nº 5.005/2012. Nas saídas internas utilizar o código CFOP 5405 e interestaduais 6404.

Para as mercadorias classificadas na situação "N", a apuração será pela sistemática normal de apuração, ou seja, débito e crédito.

Tabela 1: Descrição do código relativo à classificação para fins de cálculo do ICMS devido no âmbito do Regime Especial da Lei nº 5.005/2012

Situação para cálculo da Lei nº 5005/2012	Descrição dos códigos utilizados na Tabela 2
S	Sim: as operações com o CFOP entra na apuração do ICMS devido no Regime da Lei nº 5005/2012 (observadas as ressalvas relativas aos campo observação, quando preenchido)
N	Não: as operações com o CFOP não entra na apuração do ICMS devido no Regime da Lei nº 5005/2012 (observadas as ressalvas relativas aos campo observação, quando preenchido)
E	Excluído: a operação com o CFOP não é considerada para fins de apuração do ICMS Devido dentro do Regime Especial de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Tabela 2: Situação para Cálculo da 5005 por CFOP (Regra geral)

Situação para cálculo da Lei nº 5005/2012	CFOP	Descrição
S	1101	Compra para industrialização
S	1102	Compra para comercialização
S	1111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
S	1113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
S	1116	Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro
S	1117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro
S	1118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda a ordem
S	1120	Compra para industrialização, em venda a ordem, já recebida do vendedor remetente
S	1121	Compra para comercialização, em venda a ordem, já recebida do vendedor remetente
S	1122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializado sem transitar pelo estabelecimento adquirente
S	1124	Industrialização efetuada por outra empresa
S	1125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
E	1126	Compra para utilização na prestação de serviço
E	1128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN
S	1151	Transferência para industrialização
S	1152	Transferência para comercialização
N	1153	Transferência de energia elétrica para distribuição
E	1154	Transferência para utilização na prestação de serviço
N	1201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
N	1202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

N	1203	Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
N	1204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
E	1205	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação
E	1206	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte
E	1207	Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica
N	1208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência
N	1209	Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência
E	1251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
N	1252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
E	1253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial
E	1254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte
E	1255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação
E	1256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural
E	1257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada
E	1301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
E	1302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial
E	1303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial
E	1304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte
E	1305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
E	1306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural
S	1351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
N	1352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
N	1353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
E	1354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
E	1355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
E	1356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
E	1360	Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituído em relação ao serviço de transporte.
S	1401	Compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N - se for STN; S - se for STI	1403	Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	1406	Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária
N	1407	Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária
N	1408	Transferência para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	1409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	1410	Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	1411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	1414	Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	1415	Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	1451	Retorno de animal do estabelecimento produtor
N	1452	Retorno de insumo não utilizado na produção
N	1501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação
N	1503	Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento
N	1504	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros
N	1505	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento

N	1506	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.
N	1551	Compra de bem para o ativo imobilizado
N	1552	Transferência de bem do ativo imobilizado
N	1553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado
N	1554	Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento
N	1555	Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento
N	1556	Compra de material para uso ou consumo
N	1557	Transferência de material para uso ou consumo
E	1601	Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS
E	1602	Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS
E	1603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária
E	1604	Lançamento do crédito relativo a compra de bem para o ativo imobilizado
E	1605	Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.
S	1651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente
N	1652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
N	1653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
S	1658	Transferência de combustível e lubrificante para industrialização
N	1659	Transferência de combustível e lubrificante para comercialização
N	1660	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a industrialização subsequente
N	1661	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a comercialização
N	1662	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final
N	1663	Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem
N	1664	Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem
S	1901	Entrada para industrialização por encomenda
N	1902	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda
S	1903	Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo
N	1904	Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento
N	1905	Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral
N	1906	Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
N	1907	Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
N	1908	Entrada de bem por conta de contrato de comodato
N	1909	Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato
S	1910	Entrada de bonificação, doação ou brinde
N	1911	Entrada de amostra grátis
N	1912	Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração
N	1913	Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração
N	1914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira
N	1915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
N	1916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo
S	1917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
N	1918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial
N	1919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
E	1920	Entrada de vasilhame ou sacaria
E	1921	Retorno de vasilhame ou sacaria
E	1922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro
S	1923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda a ordem
S	1924	Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	1925	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	1926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação
E	1931	Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não insc.
N	1932	Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.
E	1933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN
N	1934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral
N	1949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada
S	2101	Compra para industrialização
S	2102	Compra para comercialização

S	2111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
S	2113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
S	2116	Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro
S	2117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro
S	2118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda a ordem
S	2120	Compra para industrialização, em venda a ordem, já recebida do vendedor remetente
S	2121	Compra para comercialização, em venda a ordem, já recebida do vendedor remetente
S	2122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializado sem transitar pelo estabelecimento adquirente
S	2124	Industrialização efetuada por outra empresa
S	2125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
E	2126	Compra para utilização na prestação de serviço
E	2128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN
S	2151	Transferência para industrialização
S	2152	Transferência para comercialização
N	2153	Transferência de energia elétrica para distribuição
N	2154	Transferência para utilização na prestação de serviço
N	2201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
N	2202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
N	2203	Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comercio
N	2204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comercio
E	2205	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação
E	2206	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte
E	2207	Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica
N	2208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência
N	2209	Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência
N	2251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
S	2252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
E	2253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial
E	2254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte
E	2255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação
E	2256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural
E	2257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada
E	2301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
E	2302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial
E	2303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial
E	2304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte
E	2305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
E	2306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural
N	2351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
N	2352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
N	2353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
E	2354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
E	2355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
E	2356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
S	2401	Compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N - se for STN; S - se for STI	2403	Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	2406	Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária

N	2407	Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária
N	2408	Transferência para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N - se for STN; S - se for STI	2409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	2410	Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	2411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	2414	Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	2415	Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	2501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação
N	2503	Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento
N	2504	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros
N	2505	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento
N	2506	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.
N	2551	Compra de bem para o ativo imobilizado
N	2552	Transferência de bem do ativo imobilizado
N	2553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado
N	2554	Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento
N	2555	Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento
N	2556	Compra de material para uso ou consumo
N	2557	Transferência de material para uso ou consumo
E	2603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária
S	2651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente
N	2652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
E	2653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
N	2658	Transferência de combustível e lubrificante para industrialização
N	2659	Transferência de combustível e lubrificante para comercialização
N	2660	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a industrialização subsequente
N	2661	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a comercialização
N	2662	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final
N	2663	Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem
N	2664	Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem
S	2901	Entrada para industrialização por encomenda
N	2902	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda
S	2903	Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo
N	2904	Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento
N	2905	Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral
N	2906	Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
N	2907	Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
N	2908	Entrada de bem por conta de contrato de comodato
E	2909	Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato
S	2910	Entrada de bonificação, doação ou brinde
N	2911	Entrada de amostra grátis
N	2912	Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração
N	2913	Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração
N	2914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira
N	2915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
N	2916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo
S	2917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
N	2918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial

N	2919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
E	2920	Entrada de vasilhame ou sacaria
E	2921	Retorno de vasilhame ou sacaria
N	2922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro
S	2923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda a ordem
S	2924	Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	2925	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
E	2931	Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não insc.
N	2932	Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.
E	2933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN
N	2934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral
N	2949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
S	3101	Compra para industrialização
S	3102	Compra para comercialização
E	3126	Compra para utilização na prestação de serviço
E	3127	Compra para industrialização sob o regime de drawback
E	3128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN
N	3201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
N	3202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
E	3205	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação
E	3206	Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte
E	3207	Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica
E	3211	Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de drawback
N	3251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
E	3301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
N	3351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
N	3352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
N	3353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
N	3354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
N	3355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
N	3356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
N	3503	Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação
N	3551	Compra de bem para o ativo imobilizado
N	3553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado
N	3556	Compra de material para uso ou consumo
S	3651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente
N	3652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
E	3653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final
N	3930	Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária
N	3949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
S	5101	Venda de produção do estabelecimento
S	5102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
S	5103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
S	5104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
S	5105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
S	5106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
S	5109	Venda de produção do estabelecimento, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
S	5110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
S	5111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
S	5112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
S	5113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
S	5114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
S	5115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil

S	5116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
S	5117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
S	5118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda a ordem
S	5119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda a ordem
S	5120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda a ordem
S	5122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
S	5123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
S	5124	Industrialização efetuada para outra empresa
S	5125	Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
N	5151	Transferência de produção do estabelecimento
N	5152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
N	5153	Transferência de energia elétrica
N	5155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
N	5156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
N	5201	Devolução de compra para industrialização
N	5202	Devolução de compra para comercialização
E	5205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação
E	5206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
E	5207	Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica
N	5208	Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização
N	5209	Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização
N	5210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço
N	5251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
N	5252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
N	5253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
N	5254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
N	5255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
N	5256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
N	5257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
N	5258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
N	5301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
N	5302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
N	5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
N	5304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
N	5305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
N	5306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural
N	5307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
N	5351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
N	5352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
N	5353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
N	5354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
N	5355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
N	5356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
N	5357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
N	5359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada esta dispensada de emissão de nota fiscal.
N	5360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte
S	5401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
S	5402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto
S	5403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
N	5405	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
N	5408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária

N	5409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5410	Devolução de compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5412	Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5413	Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5414	Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	5415	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	5451	Remessa de animal e de insumo para estabelecimento produtor
N	5501	Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
N	5502	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
N	5503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação
N	5504	Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento
N	5505	Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação
N	5551	Venda de bem do ativo imobilizado
N	5552	Transferência de bem do ativo imobilizado
N	5553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado
N	5554	Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento
N	5555	Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento
N	5556	Devolução de compra de material de uso ou consumo
N	5557	Transferência de material de uso ou consumo
E	5601	Transferência de crédito de ICMS acumulado
E	5602	Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado a compensação de saldo devedor de ICMS
E	5603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária
E	5605	Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.
E	5606	Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais
N	5651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a industrialização subsequente
N	5652	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a comercialização
N	5653	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
N	5654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a industrialização subsequente
N	5655	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a comercialização
N	5656	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
N	5657	Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento
N	5658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
N	5659	Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro
N	5660	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente
N	5661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização
N	5662	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final
N	5663	Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante
N	5664	Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	5665	Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	5666	Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	5667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação
N	5901	Remessa para industrialização por encomenda
N	5902	Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda
N	5903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
N	5904	Remessa para venda fora do estabelecimento
N	5905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral

N	5906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
N	5907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
N	5908	Remessa de bem por conta de contrato de comodato
N	5909	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato
S	5910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
N	5911	Remessa de amostra grátis
N	5912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração
N	5913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração
N	5914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira
N	5915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo
N	5916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
N	5917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial
N	5918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
N	5919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
E	5920	Remessa de vasilhame ou sacaria
E	5921	Devolução de vasilhame ou sacaria
E	5922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura
N	5923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda a ordem
N	5924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	5925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	5926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação
N	5927	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração
N	5928	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa
N	5929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF
N	5931	Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito
E	5932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador
E	5933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN
N	5934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado
S na maioria dos casos (consultar o NICMS antes de considerar N)	5949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
S	6101	Venda de produção do estabelecimento
S	6102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
S	6103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
S	6104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
S	6105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
S	6106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
S	6107	Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte
S	6108	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte
S	6109	Venda de produção do estabelecimento, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
S	6110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a Zona Franca de Manaus ou áreas de Livre Comércio
S	6111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
S	6112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial

S	6113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
S	6114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
S	6115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
S	6116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
S	6117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
S	6118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda a ordem
S	6119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda a ordem
S	6120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda a ordem
S	6122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
S	6123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
S	6124	Industrialização efetuada para outra empresa
S	6125	Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
N	6151	Transferência de produção do estabelecimento
N	6152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
N	6153	Transferência de energia elétrica
N	6155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
N	6156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
N	6201	Devolução de compra para industrialização
N	6202	Devolução de compra para comercialização
E	6205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação
E	6206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
E	6207	Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica
N	6208	Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização
N	6209	Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização
N	6210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço
N	6251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
N	6252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
N	6253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
N	6254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
N	6255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
N	6256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
N	6257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
N	6258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
N	6301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
N	6302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
N	6303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
N	6304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
N	6305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
N	6306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural
N	6307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
N	6351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
N	6352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
N	6353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
N	6354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
N	6355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
N	6356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
N	6357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
N	6359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada esta dispensada de emissão de nota fiscal.
N	6360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte
S	6401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
S	6402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto

S	6403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
N	6404	Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente
N	6408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	6409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6410	Devolução de compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6412	Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6413	Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6414	Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
N	6415	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
N	6501	Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
N	6502	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
N	6503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação
N	6504	Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento
N	6505	Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação
N	6551	Venda de bem do ativo imobilizado
N	6552	Transferência de bem do ativo imobilizado
N	6553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado
E	6554	Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento
N	6555	Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento
N	6556	Devolução de compra de material de uso ou consumo
N	6557	Transferência de material de uso ou consumo
N	6603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária
N	6651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a industrialização subsequente
N	6652	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a comercialização
N	6653	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
N	6654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a industrialização subsequente
N	6655	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a comercialização
N	6656	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
N	6657	Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento
N	6658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
N	6659	Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro
N	6660	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente
N	6661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização
N	6662	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final
N	6663	Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante
N	6664	Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	6665	Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	6666	Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem
N	6667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo
N	6901	Remessa para industrialização por encomenda
N	6902	Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda
N	6903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
N	6904	Remessa para venda fora do estabelecimento
N	6905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral
N	6906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral

N	6907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
N	6908	Remessa de bem por conta de contrato de comodato
N	6909	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato
S	6910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
N	6911	Remessa de amostra grátis
N	6912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração
N	6913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração
N	6914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira
E	6915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo
E	6916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
N	6917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial
N	6918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
N	6919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
E	6920	Remessa de vasilhame ou sacaria
E	6921	Devolução de vasilhame ou sacaria
E	6922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura
N	6923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda a ordem
N	6924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	6925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente
N	6929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF
N	6931	Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito
E	6932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador
E	6933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN
E	6934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado
S na maioria dos casos (consultar o NICMS antes de considerar N)	6949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
N	7101	Venda de produção do estabelecimento
N	7102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
N	7105	Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
N	7106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
N	7127	Venda de produção do estabelecimento sob o regime de drawback
N	7201	Devolução de compra para industrialização
N	7202	Devolução de compra para comercialização
N	7205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação
N	7206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte
N	7207	Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica
N	7210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço
N	7211	Devolução de compras para industrialização sob o regime de drawback
N	7251	Venda de energia elétrica para o exterior
N	7301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
N	7358	Prestação de serviço de transporte
N	7501	Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação
N	7551	Venda de bem do ativo imobilizado
N	7553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado
N	7556	Devolução de compra de material de uso ou consumo
N	7651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
N	7654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros

N	7667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final
N	7930	Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária
N	7949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210521-107710.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 159/2021 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.055.935/001-31 e no CNPJ/MF sob o nº 41.976.025/0001-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de junho de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210624-135769.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 182/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de LA BELLE COMERCIO DE ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.778.894/001-32 e no CNPJ/MF sob o nº 25.366.508/0001-39, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210610-125614.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 185/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CODAN DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.702.368/001-46 e no CNPJ/MF sob o nº 21.432.138/0001-30, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
 07/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 07 de julho, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

1. Processo 040-007751/2014, Tributo ICMS RENO 02/2019, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA).

2. Processo 00040-00029363/2020-30, Tributo ITCD (isenção), RJV 194/2020, Recorrente MARCIO ALVES FERREIRA – DE CUJUS: TERESA ALVES FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. GIOVANI LEAL DA SILVA)

3. Processo 00040-00029937/2019-36, Tributo IPTU/TLP (isenção), RJV 203/2019, Recorrente HELENA MARIA DE MORAES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Fernando Rodrigues Rosa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JULIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU)

2. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

4. Processo 00040-00025595/2019-85, Tributo ICMS (cassação), RJV 10/2021, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

5. Processo 0390-000336/2012, Tributo ITBI (imunidade), RJV 111/2020, Recorrente ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ABC PRODEIN, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

6. Processo 00040-00027226/2020-61, Tributo ITCD (isenção), RJV 04/2021, Recorrente TALITA FARAJ FARIA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

7. Processo 127-002925/2013, Tributo ISS, RE 123/2019, Recorrente CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB, Advogado Gabriel Nunes Mello OAB/DF 28.905, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

8. Processo 00040-00005513/2021-09, Tributo IPVA (isenção), RJV 15/2021, Recorrente LUANA SANTOS DE FREITAS – SAMUEL ANULINO DE FREITAS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

9. Processo 0111-001441/2011, Tributo IPTU/TLP (imunidade), RJV 72/2020, Recorrente MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, Advogado Israele Mendonça Rangel OAB/DF 52.926, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA
 08/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de junho de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

1. Processo 125-000843/2017, Tributo ICMS, RV 02/2019 Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado Gilberto Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. Processo 040-004104/2015, Tributo ICMS, RV 76/2017 Recorrente BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

3. Processo 0040-001063/2015, Tributo ICMS, RV 486/2018, Recorrente IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogada Monise Ariane Damas da Costa OAB/GO 34.635, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

4. Processo 040-000793/2013, Tributo ICMS, RV 159/2018, Recorrente ILHA BELLA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

5. Processo 040-001614/2014, Tributo ICMS, RV 409/2018, Recorrente DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

6. Processo 040-000848/2017, Tributo ICMS, RV 269/2018, Recorrente TARGET INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI ME, Advogado Helton Correia de Souza OAB/DF 31870, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
ERNANE COSTA E SILVA JUNIOR
 Chefe

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Educação Previdenciária e o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 7º, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que instituiu a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, ainda, ante a importância de se desenvolver ações voltadas para a constante melhoria da qualidade de vida dos servidores;

Considerando a Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Fazenda (atual Economia) - MF nº 577/2017, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS;

Considerando o disposto na Portaria nº 36, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Educação Previdenciária do IPREV/DF, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O Programa de Educação Previdenciária e o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEP, criados pela Portaria nº 36/2016, atenderão aos objetivos contidos nesta Portaria, observadas as atribuições contidas no Decreto nº 39.381/2018 - Regimento Interno do IPREV/DF.

§1º A coordenação do Programa de Educação Previdenciária cabe à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do IPREV/DF - DIGOV, cujos projetos serão encaminhados ao Diretor-Presidente para aprovação, ouvidas as Diretorias afins.

§2º A supervisão do PACEP compete à DIGOV, por sua Gerência de Projetos, da Coordenação de Gestão por Resultados.

§3º A DIGOV, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, por seu Núcleo de Capacitação, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, deverão desenvolver o PACEP para os servidores, beneficiários, dirigentes e conselheiros anualmente.

§ 4º A execução do PACEP, em âmbito interno, compete à DIAFI e no âmbito externo, à DIGOV.

§ 5º O PACEP será publicado no primeiro trimestre de cada ano, em expedientes internos e no sítio eletrônico do IPREV/DF, na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Programa de Educação Previdenciária terá como objetivos institucionais:

I - promover a oferta de educação previdenciária aos servidores públicos ativos do Distrito Federal e do IPREV/DF, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviço ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II - promover, no que tange a aposentados e pensionistas, ações de educação previdenciária relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo;

III - realizar cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos de caráter educativo, relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos - gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros;

IV - adotar medidas de integração com o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Distrito Federal com vistas ao desenvolvimento de programas que ampliem a educação previdenciária;

V - realizar a capacitação interna de servidores e conselheiros do IPREV/DF, por meio do PACEP e ações de capacitação do público externo, na forma do art. 1º desta Portaria.

VI - divulgar informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do Distrito Federal, para instituições públicas e privadas e para a conjunto da sociedade, quanto aos assuntos concernentes aos objetivos institucionais do IPREV/DF.

Parágrafo Único. Os objetivos institucionais para a realização do Programa podem ser cumpridos com a colaboração de outras unidades dos entes federativos, como Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP ou outras instituições, por meio de colaboração, acordos de cooperação, convênios ou quaisquer outras formas de contratação que se façam necessárias.

Art. 3º O Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEP de que trata o inciso V do art. 2º desta Portaria deverá ser realizado considerando a necessidade do enfrentamento dos seguintes parâmetros mínimos, mediante uma abordagem teórica e prática:

I - Nível I:

- Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros; e
- Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

II - Nível II, além dos requisitos do Nível I:

- Treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos, sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e de fundos de investimentos.

III - Nível III, além dos requisitos dos Níveis I e II:

- Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando a legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuação, controles internos e gestão de riscos; e

- Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).

IV - Nível IV, além dos requisitos dos Níveis I, II e III:

- Preparação dos servidores e dirigentes para a obtenção de certificado individual de qualificação, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º O IPREV/DF, por meio de suas Diretorias, deverá realizar ações de diálogo com os segurados e a sociedade que contemplem, conforme o nível de certificação:

I - Nível I:

- Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital, no sítio eletrônico do IPREV/DF; e

- Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

II - Nível II: Além dos requisitos do Nível I:

- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; e

- Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

III - Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

IV - Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

- Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes;
- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.00114-19/2021, Autorização nº: 1227/2021, CNPJ: 00.372.383/0023-34, Endereço: CL 214 LOTE B LOJA 02 SANTA MARIA/DF; DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº: FAR-00095-22/2021, Autorização nº: 1228/2021, CNPJ: 00.372.392/0016-05, Endereço: QUADRA 301 RUA A CONJUNTO 2 LOJA 01 E 03 - ÁGUAS CLARAS/DF; DROGARIA INOVE FARMA LTDA, Licença Sanitária nº: FAR 00135-10/2021, Autorização nº: 1229/2021, CNPJ: 30.572.402/0001-21, Endereço: COLÔNIA AGR. ÁGUAS CLARAS CHÁCARA 12 LT 18 LJ 01 - GUARÁ/DF; DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº: 482/2021, Autorização nº: 1230/2021, CNPJ: 00.372.383/0011-09, Endereço: SHIS CL, QI 11, BLOCO O, LOJA 65 - LAGO SUL/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO I**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO II, DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 instituiu o Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos, e financeiros e no inciso III do § 3º, o qual legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o Processo Eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como a emissão do Aviso Público de convocação de eleição e a constituição da Comissão Eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº533, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2021, os mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde, vencidos ou a vencer até janeiro 2021, que por razões diretas ou indiretas tenham os seus processos eleitorais prejudicados pelos efeitos da pandemia de COVID-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, para o período de 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, para o período de 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2024:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de Eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade das regiões administrativas do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II;

V - instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos relativos ao registro de candidatura e a outros assuntos do pleito;

VI - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VII - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VIII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

IX - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

X - proclamar o resultado eleitoral;

XI - apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XII - concluir todo processo de eleição apresentando-o ao pleno do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II e dando posse aos novos conselheiros.

Art. 3º Os componentes eleitos para a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, para o mandato de 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2024 são:

I - representante dos Gestores – JÚLIO CESAR FRAZÃO DE LIMA;

II - representante dos Trabalhadores – GABRIELA HALIK CAMPOS ARAÚJO;

III - representante dos Usuários – APARECIDA GALENO;

IV - representante dos Usuários – JOSÉ PEREIRA NETO.

§ 1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral eleger entre seus pares, na primeira reunião após sua constituição e publicação em Diário Oficial: um (a) presidente, um (a) vice-presidente, um (a) primeiro (a) secretário (a) e um (a) secretário (a) adjunto (a) para a coordenação dos trabalhos.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns ampliados e qualificados.

§ 3º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II no processo eleitoral.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis despesas relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º A comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

JOÃO CEZÁRIO DE ANDRADE

Presidente do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II

Homologa a Resolução CRSRF II nº 01, de 14 de outubro de 2020, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,

regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina e Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0246, conforme Ofícios nº 338, 916, 917 e 918, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 675.000,00	R\$ 675.000,00

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0248, conforme Ofícios nº 1073, 1074 e 1075, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CIELÂNDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 95.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000399/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 32 páginas e 99 artigos, da Escola Internacional Brasil-Suíça, CNPJ nº 10.883.230/0002-80, situada no SGAS Quadra 905, Bloco B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sis Swiss Internacional Schools do Brasil Ltda., CNPJ nº 10.883.230/0001-08, com sede na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Determinar que a instituição educacional promova o ajuste da sua denominação (Título do Estabelecimento - Nome de Fantasia) no CNPJ nº 10.883.230/0002-80.

Art. 4º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000287/2015, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 20 páginas e 73 artigos, do Educandário de Maria Educação Infantil, situado na Quadra Norte 7, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00082154/2021-56, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Técnico em Secretariado, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, e Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, todos na modalidade de Educação a Distância, no Centro Educacional Evolução, situado na C1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Trade Center, Taguatinga, Brasília-DF, mantido pela Solução Consultoria e Sistemas Educacionais Eireli-ME, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 336, Q.30, Lt 17, Parque Bandeirante, Rio Verde-GO, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000324/2016, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 34 páginas e 106 artigos, do Instituto Serrano, situado na AR 6, Conjunto 1, Lotes 29 e 30, Sobradinho II, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Serrano Ltda., CNPJ nº 03.491.407/0001-57, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00088295/2021-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Creche Cruz de Malta Nossa Senhora de Filermo, para: Escola Nossa Senhora de Filermo.

Art. 2º Aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, de: SGAN 908, Módulos E, F e G, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, para: SGAN 908, Conjunto B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 88, de 17 de junho de 2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CLARINETA, Livro 01, Alicia Tabata, 538, 181; Suzana dos Santos Sousa, 539, 181; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CANTO ERUDITO, Thamires Regina Alves de Souza, 540, 181; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CANTO POPULAR, Adriana Vasconcelos Ferreira, 541, 182; Benildo Moraes Santos, 542, 182; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTRABAIXO ELÉTRICO, Cândido Mariano Piloto de Lima, 543, 182; Diretor Davson de Sousa, DODF nº 01, 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Alessandro Alcantara de Mendonça, Reg. nº 1077 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, credenciado pela nº 88, de 17 de junho de 2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTRABAIXO ELÉTRICO, Livro 01, Gabriel Soledade Pereira Lima, 545, 183; Maxwell Gonçalves Nunes do Rego, 546, 183; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FLAUTA DOCE, Kátia Terezinha Lourenço de Oliveira, 547, 184; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FLAUTA TRANSVERSAL, Dafne Moretti Moreira, 548, 184; Eliana Esther Theodoro Nesme, 549, 184; Geovanny Silveira de Araújo, 550, 185; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM GUITARRA, Caio Pinheiro Della Giustina, 551, 185; César Bruno Cunha Querino, 552, 185; Fábio Lourenço Freire, 553, 186; Gabriel de Aguiar Melo, 554, 186; Matheus Barbosa Maciel, 555, 186; Miquelias Soares Herculano Alves, 556, 187; Murilo Freitas Gomes de Oliveira, 557, 187; João Víctor Lívio da Silva, 558, 187; Jhonata Pereira de Almeida, 559, 188; Og Rafael Wanderley de Moraes, 560,

188; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM OBOÉ, Júlia Coutinho Ruggieri Ribeiro, 561, 188; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PERCUSSÃO SINFÔNICA, Davi do Carmo Nascimento, 562, 189; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PIANO ERUDITO, Adriano Gonçalves Cordeiro, 563, 189; Breno Alves de Sousa, 564, 189; Luiza Marques do Valle, 565, 190; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PIANO POPULAR, João Victor Gonçalves da Silva, 566, 190; Darlene Ramos Sousa, 567, 190; Caio Barros Dourado, 568, 191; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM VIOLÃO DE SETE CORDAS, Wesley de Godoy Cadete, 569, 191; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM VIOLÃO ERUDITO, Tiago Lima Paraizo, 570, 191; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM VIOLÃO POPULAR, Lucas Rivero Martins Corrêa, 571, 192; Luiz Bezerra do Nascimento Sobrinho, 572, 192; Carlos Gabriel Pereira Corsini, 573, 192; Diretor Davson de Sousa, DODF nº 01, 02/01/2020; Secretário Escolar Alessandro Alcantara de Mendonça, Reg. nº 1077 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 56/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 10, Isadora Lorrane dos Santos Comin, 5802, 107; Katia Brunelis Gonçalves Silva dos Anjos, 5803, 107; Laís Sevilha de Sousa, 5804, 108; Lucas da Mata Rabelo, 5805, 108; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 328/2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 10, Ana Clara Oliveira Comby, 5806, 108; Arlon Henrique Pena Dias, 5807, 109; Deusa Guedes de Jesus, 5808, 109; Lincoln Gonçalves Ferreira Junior, 5809, 109; Maria do Socorro Silva do Rosario, 5810, 110; Micaela Pereira dos Santos, 5811, 110; Nátaly de Sá Almeida, 5812, 110; Simone de Sousa Caldas, 5813, 111; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Bianca Ferreira dos Santos, 5814, 111; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 38/2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 10, Ivone Silva Pereira, 5815, 111; Ketllen Yasmin Vidal da Silva, 5816, 112; Larissa Monteiro da Silva, 5817, 112; Lucas Fernandes Damasceno, 5818, 112; Madson Martins Barbosa, 5819, 113; Marcos de Sousa Rocha, 5820, 113; Thays Lorranny da Silva de Sousa, 5821, 113; Viviane Mendes da Silva, 5822, 114; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 10, Ana Paula Leite da Silva, 5823, 114; Andréa Aparecida Afonso de Oliveira, 5824, 114; Bruno Marques de Lima, 5825, 115; Douglas de Jesus Fernandes da Trindade, 5826, 115; Jane Pereira Ferraz, 5827, 115; Leobina Neves Carvalho, 5828, 116; Maria das Graças Amoras dos Santos, 5829, 116; Reginaldo Rose Viana, 5830, 116; Ruth Maria Martins Rocha Rangel, 5831, 117; Sandra Machado Roque, 5832, 117; Thiago Ferreira Roldão, 5833, 117; Valéria Soares, 5834, 118; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 107/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 10, Cíntia Almeida dos Santos, 5835, 118; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 01/02/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 10, Alana Cristina da Silva Nogueira, 5836, 118; Allison da Cruz Souza, 5837, 119; Beatriz de Oliveira Mota, 5838, 119; Bruna Beatriz Mamede Cândido, 5839, 119; Cíntia de Moraes Silva Vicente, 5840, 120; Douglas de Jesus Fernandes da Trindade, 5841, 120; Eduardo Silva Leite, 5842, 120; Haldane Silvestre Barbosa, 5843, 121; Helton Rodrigues Lopes de Sousa, 5844, 121; Keila Silva Leite, 5845, 121; Lívia da Silva Martins Dourado, 5846, 122; Lorrane Corrêa Alves, 5847, 122; Lucimar Maia Rezende, 5848, 122; Rosimeire Silva Vieira, 5849, 123; Viviane Bispo de Oliveira, 5850, 123; Zelinda Rodrigues Gomes Xavier, 5851, 123; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 114/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM

SEGURANÇA NO TRABALHO, Livro 10, Alexsandro Adriano Oliveira da Silva, 5852, 124; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05 de fevereiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TEATRO, Livro 10, Beatriz de Souza Barros, 5853, 124; Fernando Neves da Pascoa, 5854, 124; Josiane Alves dos Santos da Silva, 5855, 125; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CELÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Abraão Silva Martins Júnior, 12086, 12; Adassa Ellen Souza de Assis, 12087, 12; Adriana Sousa Matos, 12088, 13; Adrielle Lima Santana, 12089, 13; Ágatha da Silva Farias Correa, 12090, 13; Alanna Cristina Martins Souza, 12091, 14; Ágatha Lima Leandro, 12092, 14; Ágatha Ramos Conrado, 12093, 14; Alessandra Lima de Vasconcelos, 12094, 15; Álisson de Souza Gomes, 12095, 15; Alisson Vieira da Silva, 12096, 15; Alyson Fábio dos Santos Viana, 12097, 16; Amanda de Sousa Santos, 12098, 16; Amanda Dias de Araújo, 12099, 16; Amanda Monteiro da Silva, 12100, 17; Amanda Rak Garcia de Araújo, 12101, 17; Amanda Rincon Guimarães, 12102, 17; Ana Clara de Souza Dourado, 12103, 18; Ana Clara de Carvalho Santos, 12104, 18; Ana Clara Ribeiro da Conceição, 12105, 18; Ana Clara Silva da Rocha, 12106, 19; Ana Isabelle de Assis Santos, 12107, 19; Ana Luísa Leite do Amaral, 12108, 19; Ana Luíza Matias de Sousa, 12109, 20; Ana Karoline Duarte Rodrigues, 12110, 20; Ana Priscila da Silva Alves, 12111, 20; Ana Vitória Simões de Oliveira, 12112, 21; André Luiz Martins de Aguiar, 12113, 21; Andréia Tamires Mendes Lopes, 12114, 21; Letícia Damiana Souza Moura, 12115, 22; Andressa Hellen Santos da Rocha, 12116, 22; Angelo Gabriel Verçosa do Nascimento, 12117, 22; Anna Beatriz Cardoso de Albuquerque, 12118, 23; Anne Caroline dos Santos Lisboa, 12119, 23; Any Chrystal Américo Silva, 12120, 23; Arthur Augusto Cardoso Nunes, 12121, 24; Arthur Emanuel de Sales Ferreira, 12122, 24; Arthur Henrique Santos de França, 12123, 24; Arthur Gabriel Rocha Lima, 12124, 25; Arthur Rogério Ribeiro Lopes, 12125, 25; Arylene Faulle Ferreira Machado, 12126, 25; Aryellen Faulle Ferreira Machado, 12127, 26; Ayrane Oliveira Amorim, 12128, 26; Beatriz Alves Coelho, 12129, 26; Beatriz Aparecida Carneiro Fragoso, 12130, 27; Beatriz Matos Carneiro, 12131, 27; Beatriz Borges Ramos, 12132, 27; Bianca de Araujo Carvalho, 12133, 28; Brenda Júlyia Andrade dos Santos, 12134, 28; Brenda Pereira dos Anjos, 12135, 28; Breno Andrade Dantas, 12136, 29; Breno Enrique Silva Gomes, 12137, 29; Bruna da Silva Oliveira, 12138, 29; Bruna da Silva Rodrigues, 12139, 30; Bruna Santana da Silva, 12140, 30; Bruno de Lucas Machado do Vale de Andrade, 12141, 30; Caetano Loliola Pereira Silva, 12142, 31; Caleb Camargo Sales, 12143, 31; Camila Gomes Lôbo, 12144, 31; Camila Estrela da Conceição, 12145, 32; Camila Reis de Sousa, 12146, 32; Camilly Pereira dos Santos, 12147, 32; Camilly Vitória Silva dos Santos, 12148, 33; Cárís Alves Velasco dos Santos, 12149, 33; Carlos Eduardo Araújo dos Santos, 12150, 33; Carlos Gabriel Araujo Santos, 12151, 34; Carlos Manoel Siqueira Lima, 12152, 34; Carolina Fernandes Miranda, 12153, 34; Celine Vitória Silva Ferreira, 12154, 35; Christiane Marques Araujo da Silva, 12155, 35; Clara Salazar Felício Diniz, 12156, 35; Cleivson Ferreira dos Santos, 12157, 36; Daniel Costa Lima, 12158, 36; Daniel Ferreira Nunes, 12159, 36; Daniel Miranda Alves, 12160, 37; Daniele Teixeira Reis, 12161, 37; Danilo Rodrigues de Oliveira, 12162, 37; Davi Antunes dos Santos, 12163, 38; Davi César Alexandre de Sousa, 12164, 38; Davi Alves dos Santos Barros Sousa, 12165, 38; Davi Nunes da Silva, 12166, 39; Davi Sales de Carvalho, 12167, 39; Davi Gabriel Alves Baptista, 12168, 39; Davy Neves dos Anjos, 12169, 40; Débora de Sousa Campos, 12170, 40; Débora Ellen Ferreira Dias, 12171, 40; Débora Fraga de Aguiar, 12172, 41; Dijanaira Sousa Vieira, 12173, 41; Diogo Vinícius Gomes do Nascimento, 12174, 41; Eduarda Samagaio de Abreu Santos, 12175, 42; Eduardo Enric Oliveira Soares, 12176, 42; Eduardo Ferreira de Aquino, 12177, 42; Eduarda Miranda Correa, 12178, 43; Eduardo Rodrigues de Souza, 12179, 43; Eduardo Silva Pereira, 12180, 43; Eduardo Soares do Vale, 12181, 44; Eloísa Silva de Almeida, 12182, 44; Emanuela Gonçalves de Abreu, 12183, 44; Emily Correia Monteiro da Mata, 12184, 45; Eric dos Santos Leal, 12185, 45; Erick Luiz Pereira da Silva, 12186, 45; Erick Shinji Yamamoto Komatsu, 12187, 46; Estela de Souza do Nascimento, 12188, 46; Évelin Aparecida Silva dos Santos, 12189, 46; Ezequiel Dias da Silva, 12190, 47; Fábio Willian da Silva Pereira, 12191, 47; Fagner Barbosa Pessoa, 12192, 47; Felipe Ramalho Alves, 12193, 48; Felipe Santos Veríssimo, 12194, 48; Fernanda Alves Bezerra, 12195, 48; Fernanda Mickelly Alves Galvão, 12196, 49; Fernando Augusto Araujo Glória, 12197, 49; Fernando Igor Rodrigues Amorim, 12198, 49; Francisca Geovana Siqueira Silva, 12199, 50; Gabriel Antunes Santos Rocha, 12200, 50; Gabriel Christian Alves de Godoy Dias Magalhães, 12201, 50; Gabriel de Souza Almeida, 12202, 51; Gabriel de Sousa Silva, 12203, 51; Gabriel Lima Cavalcante de Arêdo, 12204, 51; Gabriel Peres de Oliveira, 12205, 52; Gabriel Rodrigues Rabêlo, 12206, 52; Gabriel Santos Alves, 12207, 52; Gabriel Vinícius de Araujo Rocha, 12208, 53; Gabriela Beatriz Corrêa de Macêdo, 12209, 53; Gabriela Clementino Peixoto, 12210, 53; Gabriela de Castro Rodrigues, 12211, 54; Gabriela Ferreira dos Santos, 12212, 54; Gabriella Barboza do Nascimento, 12213, 54; Gabriella Cristina Lima dos Santos, 12214, 55; Gabriela Lorrane de Souza Temotoe, 12215, 55; Gabrielly Moraes dos Anjos, 12216, 55; Gabrielly Ximenes Coelho, 12217, 56; Gabrielly Xavier dos Reis Andrade, 12218, 56; Giovanna Luiza Morais Barros Bezerra, 12219, 56; Giovanna de Araujo Dourado, 12220, 57; Giovanna Abrantes Baliza, 12221, 57; Giovanna de Sousa Vieira, 12222, 57; Giovanna Victoria Silva Alves, 12223, 58; Giovanni Iury Souto Silva, 12224, 58; Giselle Mendes de Souza, 12225, 58; Giulia Rosa Cavalcanti, 12226, 59; Guilherme Tharley Barbosa Oliveira, 12227, 59; Gustavo Davi da

Silva, 12228, 59; Gustavo Vinícius Vieira de Sousa, 12229, 60; Hillary Beatriz de Sousa Lima, 12230, 60; Hugo Lima Oliveira, 12231, 60; Ingrid do Couto Sales, 12232, 61; Isabela Alves dos Santos, 12233, 61; Isabella Alves de Freitas, 12234, 61; Isabelle de Souza Machado Santos, 12235, 62; Isac de Oliveira Lázio, 12236, 62; Isadora Maria Parreira da Silva, 12237, 62; Isadora Ribeiro Oliveira, 12238, 63; Ithiel Daniel de Carvalho, 12239, 63; Izequiel Conceição de França, 12240, 63; Janaina Pereira dos Santos, 12241, 64; Jaysson Santiago do Nascimento, 12242, 64; Jefferson Gomes da Silva, 12243, 64; Jenifer Torres da Silva, 12244, 65; Jennifer Mendes Alexandre, 12245, 65; Jéssica Araujo Duarte, 12246, 65; Jéssica Laura Tavares dos Anjos, 12247, 66; Jéssica Lopes dos Santos, 12248, 66; Gustavo Vinícius de Freitas Ferreira, 12249, 66; Jhemeson Macedo Cardoso, 12250, 67; João Emmanuel Araujo da Silva, 12251, 67; João Gabriel de Queiroz Gomes, 12252, 67; João Henrique Leite de Souza, 12253, 68; João Paulo Barbosa Frota, 12254, 68; João Pedro Brito Santiago, 12255, 68; João Victor de Amorim Marques, 12256, 69; João Victor Soares da Silva, 12257, 69; Jonathan de Oliveira Araujo, 12258, 69; Rafaela Nasareth Souza, 12259, 70; Jonathan Dias Alves, 12260, 70; Jose de Ribamar Santos da Rocha Filho, 12261, 70; Joyce Dionizio de Mesquita, 12262, 71; Júlia Araujo Sá, 12263, 71; Júlia Felix dos Santos, 12264, 71; Júlia Flávia Batista de Sousa, 12265, 72; Julia Lima Lins, 12266, 72; Juliana Camile Cabral Martins, 12267, 72; Juliana Neves da Silva, 12268, 73; Juliano Júlio Umbelino, 12269, 73; Julyanne Marques dos Santos, 12270, 73; Kalenne de Almeida de Figueiredo Campos, 12271, 74; Kamile de Sousa Corado, 12272, 74; Karen Queiroz dos Santos, 12273, 74; Karina Ferreira da Rocha, 12274, 75; Kaylaine Coelho dos Santos, 12275, 75; Kaylane Huany Santos de Medeiros, 12276, 75; Kayllan Kelvonn de Sousa Lima, 12277, 76; Kayro Gustavo de Araujo Ferreira, 12278, 76; Kelvin Damaceno Dias Torres, 12279, 76; Ketlen Vitória Franco de Sousa, 12280, 77; Kettley Cristine Ferreira dos Santos, 12281, 77; Kevyn Lima dos Santos, 12282, 77; Keyse Rezende de Souza, 12283, 78; Kleberon William Gomes, 12284, 78; Lailanne Alves Brandão, 12285, 78; Laisa Cristine Rodrigues Vieira, 12286, 79; Larissa Aparecida Nazario Angelo, 12287, 79; Larissa Moraes Teixeira, 12288, 79; Laryssa Rodrigues Loureiro, 12289, 80; Layla Thauanne Fernandes de Sousa, 12290, 80; Layza Ricarte Ximenes, 12291, 80; Layza Stefanny Adriano da Silva, 12292, 81; Leonardo Vinícius Gomes Andreino, 12293, 81; Lethícia de Araujo Temoteo, 12294, 81; Leticia da Costa Diamantino, 12295, 82; Leticia Pereira Rodrigues, 12296, 82; Leticia Resende da Silva, 12297, 82; Leticia Santos, 12298, 83; Leticia Sandes de Lima, 12299, 83; Leticia Suelen Cardoso da Silva, 12300, 83; Liriel Quézia Brandão do Nascimento, 12301, 84; Lívia Gomes Alves, 12302, 84; Luan Dias Albuquerque, 12303, 84; Luan Elisson Barbosa da Silva, 12304, 85; Luana Borges de Araujo, 12305, 85; Lucas Almeida de Souza, 12306, 85; Lucas Bessera dos Santos, 12307, 86; Lucas Dias Cirqueira Braga, 12308, 86; Lucas de Sousa Silva, 12309, 86; Lucas Emanuel de Souza Rodrigues, 12310, 87; Lucas Gabriel Santiago Almeida, 12311, 87; Lucas Medeiros Luzio, 12312, 87; Lucas Vítor Ferreira de Araújo, 12313, 88; Lucas Vieira Batista, 12314, 88; Luciana de Oliveira Nascimento, 12315, 88; Luciana de Souza Corte Lima, 12316, 89; Ludimila de Almeida Lima, 12317, 89; Luís Fernando Santos Souza, 12318, 89; Luís Miguel Pereira de Sousa, 12319, 90; Luiza Martha Araujo dos Santos, 12320, 90; Manuela Soares Bezerra, 12321, 90; Marcela da Silva Araujo, 12322, 91; Marcella Alves de Freitas, 12323, 91; Marcus Vinícius Santos, 12324, 91; Marcus Vinícius de Almeida Cavalcante Souza, 12325, 92; Maria Alice Ribeiro Soares Pereira, 12326, 92; Maria Clara Cavalcanti Araujo, 12327, 92; Maria Daiane Dantas da Silva, 12328, 93; Maria Eduarda Amaral Lopes, 12329, 93; Maria Eduarda da Silva Santos, 12330, 93; Maria Eduarda de Lima Lacerda, 12331, 94; Maria Eduarda Lucena Machado, 12332, 94; Maria Eduarda Vieira Damasceno, 12333, 94; Maria Eduarda Fontele Carvalho, 12334, 95; Maria Eduarda Sousa Santos, 12335, 95; Maria Fernanda Oliveira de Freitas, 12336, 95; Maria Luísa de Sousa Barra, 12337, 96; Maria Paula de Souza Lima, 12338, 96; Maria Gladys de Oliveira Santos, 12339, 96; Mariana da Silva Araujo, 12340, 97; Mariana Pires Silva, 12341, 97; Marília Lima Gomes das Neves, 12342, 97; Mateus Araujo Temoteo, 12343, 98; Mateus Lima Landim, 12344, 98; Mateus da Costa Moraes, 12345, 98; Mateus Guibson Pereira dos Santos, 12346, 99; Matheus Lino Pimentel, 12347, 99; Matheus Melo Souza, 12348, 99; Micaele Cristine Macêdo Felix, 12349, 100; Micaele da Silva Dionizio, 12350, 100; Milena Lourenço Novais, 12351, 100; Misaél Melo Nascimento, 12352, 101; Morgana Teixeira de Toledo, 12353, 101; Murillo Henrique Oliveira de Santana, 12354, 101; Nathália Pereira da Silva Zuzá, 12355, 102; Nicolly Martins Nogueira da Paixão, 12356, 102; Nicolly Pereira da Silva, 12357, 102; Natália de Souza Amorim, 12358, 103; Natan Gabriel dos Santos da Silva, 12359, 103; Nicole Camilly Gonçalves de Medeiros, 12360, 103; Ozivaldo Nunes Dias de Souza Júnior, 12361, 104; Pâmela Beatriz Amaral Montes, 12362, 104; Patrícia Kemily Basílio Morais, 12363, 104; Paulo Eduardo Barbosa Dantas, 12364, 105; Peterson Alves Wanderley, 12365, 105; Pedro Francisco Madureira Dourado, 12366, 105; Pedro Paulo Monteiro Pereira, 12367, 106; Patrick Roger Aguiar Almirante, 12368, 106; Pedro Henrique Alves Vieira, 12369, 106; Patrick Ferreira do Espírito Santo, 12370, 107; Paulo Henrique Pereira Alves Tavares, 12371, 107; Pedro Henrique da Silva Lopes, 12372, 107; Pedro Henrique Mourão de Souza, 12373, 108; Pedro Henrique Rodrigues Costa, 12374, 108; Pedro Lucas Luna Pequeno, 12375, 108; Priscila dos Santos de Freitas, 12376, 109; Roniele Correia de Jesus, 12377, 109; Rian Phelipe de Sousa Paixão, 12378, 109; Ronald Silva Sousa Júnior, 12379, 110; Ronnierick Peterson Souza de Almeida, 12380, 110; Ruan Antônio Pereira Loureiro, 12381, 110; Ryan Dias Temoteo, 12382, 111; Ruan Felipe Cordeiro Santos, 12383, 111; Rafael Ferreira Sateles de Oliveira, 12384, 111; Ronaldo José Brandão Ribeiro, 12385, 112; Radira Alves dos Santos, 12386, 112; Rafaella Monteiro Dantas, 12387, 112; Raynara Beatriz da Silva Marinho, 12388, 113; Rebeca Cristina Fonseca Caetano, 12389, 113; Roberta Alves da Silva, 12390, 113; Ruthyelle Gleycy Veríssimo Rodrigues, 12391, 114; Samyra Evelyn de Castro Rodrigues, 12392, 114; Sara Rocha de Almeida, 12393, 114; Stephanie Cristina da Silva Ferreira, 12394, 115; Sarah Oliveira Leão, 12395, 115; Samuel Gonçalves Ferreira, 12396, 115; Samuel Nérgio da Silva Alves, 12397, 116; Sarah Beatriz Marques Cavalcante, 12398, 116; Stefanny Cristina de Jesus Alves, 12399, 116; Sibelly Oliveira Fehr, 12400, 117; Sabrina Santos Cavalheiro, 12401, 117; Sabrina Silva Vaz, 12402, 117; Sandiego Assunção Lima, 12403, 118; Samuel Araújo de Sousa, 12404, 118; Sheila Alves dos Santos, 12405, 118; Stephanie Ribeiro da Silva, 12406, 119; Sthephanny Cantanhede Silva, 12407, 119; Sylvia Cristina Ribeiro da Silva, 12408, 119; Lucas Alexandre Damasceno Monteiro, 12409, 120; Thayssa Barbosa Gomes da Silva, 12410, 120; Thainá Melo Gonçalves, 12411, 120; Thayná Cássia Mandu Silva, 12412, 121; Thiago Gabriel da Silva Lopes, 12413, 121; Thaynara Soares Amaral, 12414, 121; Thiago Barnabé Rodrigues, 12415, 122; Táis Sabino de Medeiros, 12416, 122; Talita Santos Ferreira, 12417, 122; Thaís Marques Rodrigues, 12418, 123; Thauany Maria de Jesus Santos, 12419, 123; Thayná Rayane Almeida Oliveira, 12420, 123; Thiago Souza da Conceição Silva, 12421, 124; Tháira Rossani Vasconcelos do Amaral, 12422, 124; Thayná Carlos Pereira, 12423, 124; Vinícius Amancio de Sousa, 12424, 125; Vitória Monteiro Barbosa, 12425, 125; Vinícius Costa do Nascimento, 12426, 125; Vinícius Costa Marques, 12427, 126; Vinícius Vitorino Lucas, 12428, 126; Vítor Pessoa Silva, 12429, 126; Vitória Cristina Lima e Silva, 12430, 127; Vitória Maria Alves de Freitas, 12431, 127; Vitória Rodrigues da Silva, 12432, 127; Walisson Davisson da Silva Nunes, 12433, 128; Wallas Lima de Araujo, 12434, 128; Wanielle Batista Martins, 12435, 128; Washington Bruno de Jesus Nogueira, 12436, 129; Welber Henrique Silva Moreira, 12437, 129; Wellington Oliveira Novaes, 12438, 129; Wênnya Kethlen Souza Silva, 12439, 130; Weyder da Silva Felix, 12440, 130; Willian David Carmo Marinho Lima, 12441, 130; William Pablo Rocha Leal, 12442, 131; Yan Yuri Placido Cruvinel, 12443, 131; Yasmin Guerreiro Moraes Bitencourt, 12444, 131; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ana Carolina do Nascimento Neves, 12445, 132; Anderson Everton Alves da Silva, 12446, 132; Aparecida Eduarda Lima do Nascimento, 12447, 132; Danilo Pereira Lima, 12448, 133; Filipe dos Santos Dornelas, 12449, 133; Felipe Pinto dos Santos, 12450, 133; Francisca Rebeca Saldanha Pereira, 12451, 134; Helen Geovana dos Reis Silva, 12452, 134; Jandira Araújo Pinto Carvalho, 12453, 134; João Victor Sousa Sanglard, 12454, 135; Júlia Domingas Travassos dos Santos, 12455, 135; Kelvin Christian de Brito Farias, 12456, 135; Kelvin Fábio Ferreira da Silva, 12457, 136; Larissa Cristiane Pereira Dias, 12458, 136; Larissa Marques de Paula, 12459, 136; Leticia de Oliveira Vidal Martins, 12460, 137; Luan de Almeida Cartaxo, 12461, 137; Manise Savah, 12462, 137; Marcos Henrique da Silva Andrade, 12463, 138; Marta Cardoso Miranda, 12464, 138; Maria Simone dos Santos, 12465, 138; Nayane Miranda da Silva Lopes, 12466, 139; Paulo Vítor Castro da Silva, 12467, 139; Sabrina Ellen de Sousa Sales, 12468, 139; Samuel Hassan de Sousa Rocha, 12469, 140; Sérgio Rodrigues da Cunha Filho, 12470, 140; Shaskia Larissa de Oliveira Ramos, 12471, 140; Viviane Conceição Gonçalves de Moura, 12472, 141; Wellington Martins Guimarães, 12473, 141; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Ândria Hellen Gomes Barbosa, 11244, 145; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. nº 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO ENEM, Livro 01, Alexandre da Silva Costa, 588, 196; Diretor Wagdo da Silva Martins DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 01, Renato Corrêa Barros, 589, 197; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Gleicila Borges de Souza, 590, 197; Valdemir Gomes Rodrigues, 591, 197; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Igor Rhuan Santos Lima, 601, 01; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Júlia Vasconcelos Valadares, 9184, 62; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Eveline Rosa Gomes da Costa, 4051, 173; Germana Almeida Pires, 4052, 173; Jeferson Muniz da Silva, 4053, 173; Laisa Couto Curty Viana, 4054, 174; Rodrigo Dourado Lima, 4055, 174; Taíssa Cristina Ribeiro de Souza, 4056, 174; Tayná Bonfim Brazil, 4057, 175; Diretor Joanesley Baturia Marth Santos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. nº 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Alessandro Carneiro de Souza, 4058, 175; Celina Cristina Alexandra de Almeida Silva, 4059, 175; Cibele da Silva Góes, 4060, 176; Claudio Lisias Ramos Ribeiro, 4061, 176; Danilo Sales de Santana, 4062, 176; David Borges dos Santos, 4063, 177; Eloisa Soria, 4064, 177; Evelyn Soares Ribeiro, 4065, 177; Gabriel Rodrigues da Costa, 4066, 178; Jaqueline de Souza Nascimento, 4067, 178; Jefferson Coutinho Ribeiro, 4068, 178; Julia de Oliveira Almeida, 4069, 179; Juliana Costa Silva, 4070, 179; Maria Eduarda Alves Sales Correia, 4071, 179; Pedro Henrique da Silva, 4072, 180; Pedro Henrique Lacerda Silva, 4073, 180; Rafael Vitor Silva de Almeida, 4074, 180; Rosa de Oliveira Barbosa Lima, 4075, 181; Rosângela da Conceição Silva Lopes, 4076, 181; Silvana Gonçalves de Castro, 4077, 181; Thattson Víctor Silva Muniz, 4078, 182; Valdinair Gaspar Pereira Alves, 4079, 182; Diretor Joanesley Baturia Marth Santos, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. nº 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Arlete Cunha Alves, 4080, 182; Athos Vicente dos Anjos Guimarães, 4081, 183; Carlos Alexandre da Silva Gomes, 4082, 183; Francimar Pereira da Silva, 4083, 183; Islândia Maria do Nascimento, 4084, 184; Kelly Rodrigues da Cruz, 4085, 184; Micaele Santos Marques, 4086, 184; Monica Aparecida dos Santos, 4087, 185; Rosanete da Silva Neves, 4088, 185; Sara Giovana Tapia Miranda Varandas, 4089, 185; Diretor Joanesley Baturia Marth Santos, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. nº 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Alice Cordeiro dos Reis, 4090, 186; Alice Lima da Silva, 4091, 186; Alice Ramos da Silva, 4092, 186; Amanda de Souza Silva, 4093, 187; Ana Beatriz Lopes, 4094, 187; Ana Carolina Sousa dos Santos, 4095, 187; Ana Dulce Santos Sichert, 4096, 188; Ana Heloisa Pereira de Sousa Honorato, 4097, 188; Ana Luíza Lima da Silva, 4098, 188; Anastácia Moura de Oliveira Correa de Sa, 4099, 189; Andre Luis de Sousa Rodrigues, 4100, 189; André Luiz Lago da Silva, 4101, 189; Annelise Carvalho Hayakawa, 4102, 190; Arthur Athos Freitas de Oliveira, 4103, 190; Arthur Camargo Santos, 4104, 190; Arthur Santos da Silva, 4105, 191; Bianca Alves de Oliveira, 4106, 191; Brenda Thalía Alves dos Santos, 4107, 191; Brenna Kristinny Teixeira Sá, 4108, 192; Bruna Dias Pimentel Reinoso, 4109, 192; Bruna Mendes de Medeiros, 4110, 192; Bruna Moraes Soares, 4111, 193; Caleb Rodrigues Machado, 4112, 193; Carla Vitória Soares Pimenta, 4113, 193; Carlos Alberto Pereira Magalhães Júnior, 4114, 194; Carolina Pereira de Araújo, 4115, 194; Cristielli Silva, 4116, 194; Davi Sousa Alves, 4117, 195; Edson dos Santos Barbosa, 4118, 195; Eduarda Borges de Souza Lôbo, 4119, 195; Emanuelly Beatriz Guennes Cardozo, 4120, 196; Emily de Carvalho Silva, 4121, 196; Érica da Silva Moreira do Carmo, 4122, 196; Érika Corrêa dos Santos Oliveira, 4123, 197; Ester Aguiar da Silva, 4124, 197; Evelyn Almeida Targino, 4125, 197; Fabrícia Gomes Batista dos Anjos, 4126, 198; Filipi Lima Padial, 4127, 198; Gabriel Mesquita Vasconcelos, 4128, 198; Gabriela Henrique Rodrigues, 4129, 199; Geovabe Henrique Ballard Cesar, 4130, 199; Gustavo Gonçalves Freitas, 4131, 199; Gustavo Cesar Gomes, 4132, 200; Haila Queiróz de Souza, 4133, 200; Iago Lucas Maniglia, 4134, 200; Diretor Joanesley Baturia Marth Santos, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. nº 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15; Iago Mendes Cavalcante, 4135, 01; Iamara Rodrigues Soares Alves, 4136, 01; Ingrid Antonia Milanez Almeida, 4137, 01; Izabela dos Santos Silva, 4138, 02; Joana da Luz Prado Sampaio, 4139, 02; João Vítor da Silva Saeta, 4140, 02; João Gabriel da Silva Coelho, 4141, 03; João Victor Batista Gomes, 4142, 03; Jocely Maria Soares Gonçalves, 4143, 03; Jonathas de Souza e Silva Valente, 4144, 04; Jose Alic Evangelista Silva, 4145, 04; Júlia Santana Silva, 4146, 04; Juliana Acacia Barbosa, 4147, 05; Júlio César Martins Pereira, 4148, 05; Junior Arthur Campêlo de Oliveira, 4149, 05; Kawane Rafysa Cardoso de Castro Araujo, 4150, 06; Kheven Ryan dos Anjos Borges, 4151, 06; Laís Sthefany Grunewald Matos, 4152, 06; Layza Cristine Pereira Ramalho, 4153, 07; Leonardo Costa Mota, 4154, 07; Leonardo de Jesus Cardoso Leão, 4155, 07; Leonardo Lombardo, 4156, 08; Letícia Román dos Reis, 4157, 08; Lívia Ferreira Barbosa, 4158, 08; Louys Henrique Araujo Prado, 4159, 09; Lucas Machado Dias, 4160, 09; Luciana Rodrigues Fonseca, 4161, 09; Lucio Yeraú Madicai Flores, 4162, 10; Marcos Vinicius Pinheiro de Souza, 4163, 10; Maria Cecylia de La Fuente Ribeiro, 4164, 10; Maria Eduarda Viana Campos, 4165, 11; Maria Laignier Gonçalves, 4166, 11; Maria Luíza Castelo Branco Pereira, 4167, 11; Matheus Victor Lima Ferreira, 4168, 12; Mikaeli Viana Costa, 4169, 12; Mikaelly Liza Soares Boaventura, 4170, 12; Natália Miranda Oliveira, 4171, 13; Nathália Medeiros do Nascimento, 4172, 13; Nicole Moraes Gonçalves, 4173, 13; Pablo Miranda Martins, 4174, 14; Paulo André Vicente Caetano, 4175, 14; Pedro Gabriel da Costa Nunes, 4176, 14; Pedro Victor dos Santos Silva, 4177, 15; Rafael Souza de Oliveira, 4178, 15; Rebeca da Silva Alves, 4179, 15; RhiKelmy Alves dos Santos, 4180, 16; Samanta da Silva Mendes, 4181, 16; Samara Heimlyly Lopes de Sá, 4182, 16; Shauane Brenda Silva Gonçalves, 4183, 17; Tayná Leão Lima, 4184, 17; Teodora da Rocha Novais, 4185, 17; Thais Rodrigues Isaías da Silva, 4186, 18; Thaíssa Bueno de Sousa, 4187, 18; Thalía Oliveira da Silva, 4188, 18; Thamirys Régia da Silva Martins, 4189, 19; Thauanna Brilhante Rocha, 4190, 19; Thays Amelia Neves Ferreira de Sá, 4191, 19; Tiago Nascimento Moreno, 4192, 20; Vinicius Gomes de Abreu Nunes Soares, 4193, 20; Vitória Aparecida Arruda Fonseca, 4194, 20; Vitória Martins Gomes, 4195, 21; Wanessa da Silva Ferreira do Carmo, 4196, 21; Weverton Araujo Rodrigues, 4197, 21; Willian Gabriel Simeão Machado, 4198, 22; Willian Silva Lucio, 4199, 22;

Ygor dos Santos Silva, 4200, 22; Diretor Joanesley Baturia Marth Santos, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. nº 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alex da Silva Souza, 300, 100; Grasiela Ferreira de Oliveira, 301, 101; Igor Romeiro da Costa, 302, 101; Aline Araújo da Silva, 303, 101; Amanda Borges de Lemos, 304, 102; Francielly da Silva Nunes, 305, 102; Hellen Eugênio da Silva, 306, 102; Jackeline Guimarães Belo Oliveira, 307, 103; Jean Gabriel Gamas Carvalho, 308, 103; Jhennifer Cardoso dos Santos, 309, 103; Jonas dos Santos Bandeira, 310, 104; Katriny Tavares de Oliveira Santos, 311, 104; Kevin Gabriel Lopes de Freitas, 312, 104; Léio da Silva Santos, 313, 105; Lívia Rodrigues de Souza, 314, 105; Maria Eduarda Santos Lima, 315, 105; Pedro Henrique Nobre da Silva, 316, 106; Pedro Henrique Rodrigues da Silva, 317, 106; Raitton Ferreira de Oliveira, 318, 106; Raissa Daniele Ribeiro de Souza, 319, 107; Rannah Oliveira Santos, 320, 107; Sara Rodrigues Feitosa, 321, 107; Samara Alves Freitas, 322, 108; Thaísa de Brito Costa, 323, 108; Víctor Gabriel Ribeiro Dantas, 324, 108; Vivianne Nunes Dias, 325, 109; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA, Bruno Daniel Viana da Silva, 326, 109; Érick Vinicius Pereira dos Santos, 327, 109; Jonas Vinicius da Silva Carrijo, 328, 110; Yuri Moreira Lima, 329, 110; Diretor Márcio Régis Moura de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Oséias de Jesus dos Santos Silva, Reg. nº 1127 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Daniel Eustaquio da Silva, 330, 110; Diretor Márcio Régis Moura de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Oséias de Jesus dos Santos Silva, Reg. nº 1127 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 21, de 03 de fevereiro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alex Anderson de Souza Ferreira, 223, 75; Fernanda Guedes Rocha, 224, 75; Isabelly Landim Alves Diniz, 225, 76; Lucas da Silva Rodrigues, 226, 76; Maria Clara de Farias Sampaio, 227, 76; Diretora Maria da Graça Zeferino Campos Lopes, Reg. nº 271 - MEC/PA - FICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. n.º 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO COC LAGO NORTE, recredenciado pela Portaria nº 228, de 22 de dezembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Arthur Catta Preta de Godoy Veras, 360, 41; Beatriz Lisboa de Barros, 361, 41; Eduarda Martinelli Sant'Anna, 362, 41; Eduardo Siqueira de Souza, 363, 42; Felipe da Rocha Ferreira, 364, 42; Felipe Marazato Carvalho, 365, 42; Gabriela Vieira Fonseca, 366, 42; Isadora Renata Borges de Oliveira, 367, 42; Jéssica Dalmazo Labre, 368, 43; Jéssica Saakura, 369, 43; João Marcos Castro Macedo de França, 370, 43; João Pedro Rezende Miranda Betônico, 371, 43; Letícia Maria dos Santos Medeiros, 372, 43; Luana Oliveira Teixeira, 373, 44; Maria Fernanda Oliveira de Souza, 374, 44; Maria Gabriela Prado Lages, 375, 44; Maria Teresa Pauleto do Prado, 376, 44; Matheus Yure Nascimento Campos, 377, 44; Navinchandry Bittencourt Ruas, 378, 45; Samuel Pedrosa Barbosa, 379, 45; Diretora Kátia Cristina Catta Preta Carneiro, Reg. nº 9600150 - MEC; Secretária Escolar Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Corrêa, Reg. nº 1362 - DIE/SEDF.

COLÉGIO IDEAL UNIDADE JARDIM BOTÂNICO, autorizado, a título provisório, pela Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2021, e conforme Ordem de Serviço nº 13/2020-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Luana Ribeiro Corrêa Guimarães, 22, 08; Diretora Marley Cardoso Gouveia, Reg. nº 1684 - MEC/UnB; Secretária Escolar Rosimeire Barbosa da Silva, Reg. nº 6610 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE VI, autorizado, a título provisório, pela Ordem de Serviço nº 07, de 12 de janeiro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 33/2020-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Viviane de Brito Castro, 47, 16; Diretora Priscilla Martins Mazzetti Lima Pereira, Reg. nº 83627361 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Roberta Rodrigues Peixoto, Reg. nº 35675 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OLIMPO, recredenciado pela Portaria nº 59, de 27 de março de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Michael Antunes Gomes Mascarenhas, 949, 86; Diretor Diego Bernadelli Santos Reg. nº 3810 - FATAP; Secretária Escolar Apoliana de Abreu Sousa, Reg. nº 1323 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 146, de 07 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 76, Gabrielle Braz Amarílio da Cunha, 38855, 149; Maria Eduarda de Franceschi Peixoto, 38856, 149; Maria Julia Roxo Nobre, 38857, 149; João Victor Medrado Oliveira, 38858, 150; João Victor Rocha Martins Nunes, 38859, 150; Mariana Barreira e Lira, 38860, 150; Ana Luíza Soares Sesso, 38861, 151; Matheus de Aguiar Ribeiro, 38862, 151; Thiago Grangeiro de Arruda, 38863, 151; Luíza Araujo Peles, 38864, 152; Carlos Eduardo de Moraes Frago, 38865, 152; Júlia Moura Mesquita, 38866, 152; Thiago Alvares Rodrigues, 38867, 153; André Vinicius Palazzo Tavares, 38868, 153; Raiane Albuquerque de Souza, 38869, 153; Suely Rossas Nascimento, 38870, 154; Henzel Mota Rodrigues, 38871, 154; Giulia Rojas Buvnich Pádua Januzzi, 38872, 154; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Hugo Eugenio Sousa Baptista de Faria, 38873, 155; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Célia Soares dos Reis, 38874, 155; Patrinely de Souza Soares, 38875, 155; Miriã Christina dos Santos Gonzaga, 38876, 156; Raquel Torres Tavares, 38877,

156; Eliza Helena do Monte Tabor de Oliveira, 38878, 156; Luíza Fregapani Agner, 38879, 157; Ivonice Maria Gonçalves, 38880, 157; Thalita Cruz da Silva, 38881, 157; Vitória Beatriz Moura Nunes, 38882, 158; Herica Peixoto Sacramento, 38883, 158; Paulo Henrique de Oliveira, 38884, 158; Ana Paula da Silva, 38885, 159; Sheila Santos Oliveira, 38886, 159; Tássia Battaglia de Medeiros, 38887, 159; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, 38888, 160; Ademair Passos Romão, 38889, 160; Lucas Neves Oliveira, 38890, 160; Gilmar Rodrigues Pereira, 38891, 161; Andre Rodrigo da Silva Mesquita, 38892, 161; Augusto Alexandre Jimenes Alvarenga, 38893, 161; Gabriel Vinícius Soares da Silva, 38894, 162; Gabriel da Costa Resende, 38895, 162; Janete Ramos Pereira, 38896, 162; Wesley Lopes Barbosa, 38897, 163; Adson Wilquer Oliveira Silva, 38898, 163; Bruno Fabiano Oliveira Regis, 38899, 163; Evandro Leal Leandro, 38900, 164; Núbia Ferreira da Silva Gomes, 38901, 164; Alberto Carvalho da Cunha Filho, 38902, 164; Cleusa Batista Mendes, 38903, 165; Douglas Henrique Rufino Pinto, 38904, 165; Fabiana Cardoso Teixeira, 38905, 165; Lidiane Gomes da Silva, 38906, 166; Adriane Ferreira de Oliveira, 38907, 166; Andressa Schleifer Stringheta, 38908, 166; Antonio Fernando Vieira Reis Oliveira, 38909, 167; Bruna Gonçalves Pereira, 38910, 167; Bruno Roberto Souza Gonçalves, 38911, 167; Camilla Cabral Oliveira, 38912, 168; Cristina Felícia de Souza Silva, 38913, 168; Elaine Pereira dos Santos, 38914, 168; Jessica Assis Bernardes, 38915, 169; Jéssica Marinho Tavares, 38916, 169; Kelri Araujo Silva, 38917, 169; Léia Fernandes Cunha, 38918, 170; Ludymilla Portilho de Andrade, 38919, 170; Luziane dos Santos Silva, 38920, 170; Marcio Henrique da Luz Soares, 38921, 171; Patricia Medeiros Moreira, 38922, 171; Ailson Macedo da Silva, 38923, 171; Amanda dos Anjos de Oliveira, 38924, 172; Ana Lucia Furtado Mendonca, 38925, 172; Ana Luisa de Sousa, 38926, 172; Ana Maria de Castro Paz, 38927, 173; Danielle Prado de Oliveira, 38928, 173; Dayane Monteiro de Oliveira, 38929, 173; Deuzeilma Ribeiro Rodrigues, 38930, 174; Francisca da Silva Sampaio Alves, 38931, 174; Keylla Ferreira de Moraes, 38932, 174; Leandro Gonçalves Mancebo, 38933, 175; Otávio Alves Ferreira, 38934, 175; Raislan Silva Xavier, 38935, 175; Mercya Eliane da Silva, 38936, 176; Silviane Caroline da Costa Lopes, 38937, 176; Tadeu Abdala Nogueira, 38938, 176; Uibalçair Luiz Rodrigues, 38939, 177; Vaneide Batista de Lacerda, 38940, 177; Zara Duarte Mundim Diniz, 38941, 177; Genilton Souza Carneiro, 38942, 178; Nelson de Paula Pinto, 38943, 178; Carlos Antonio Pires Ferreira, 38944, 178; Francisco Marcelo de Sousa Lima, 38945, 179; Manoel Messias Barboza de Araujo, 38946, 179; Alexander Gomes Fernandes David, 38947, 179; Ana Paula Moreira Tolentino Lopes, 38948, 180; Arislene Fernandes Lima, 38949, 180; Beatriz Ferreira de Almeida Silva, 38950, 180; Camila Jorge Ornelas, 38951, 181; Daniela Rodrigues Reis, 38952, 181; Elias Carneiro Zuqui, 38953, 181; Joao Paulo dos Reis Arcaño Soares, 38954, 182; José de Arimathea Melo Monteiro Júnior, 38955, 182; Juliana Palomba, 38956, 182; Leonardo Luis da Silva, 38957, 183; Lorena Rodrigues Ferreira, 38958, 183; Lucas Vinícius Hernandez Alves da Mota, 38959, 183; Marcel Furtado Mendes de Assis, 38960, 184; Marinho Augusto Hermes, 38961, 184; Thaís do Nascimento Rosa, 38962, 184; Juliana Carolina de Oliveira Sousa, 38963, 185; Kesia Katiany Tavares Aguiar, 38964, 185; Maria Dinalva Fossêca Coelho Reis, 38965, 185; Maynara Silva Nicodemos, 38966, 186; Paulo Henrique da Silva Guimarães, 38967, 186; Polliana Ribeiro Mohn, 38968, 186; Romildo de Carvalho Junior, 38969, 187; Ronê Gleison Santos Silva, 38970, 187; Stanley Dias Cheung, 38971, 187; Victor Gabriel Rodrigues de Carvalho, 38972, 188; Valdir Jose dos Santos, 38973, 188; Ana Paula Araujo Jardim, 38974, 188; Diego Cristiano dos Santos, 38975, 189; Divina Lucídio Rodrigues de Almeida, 38976, 189; Carolina de Oliveira Aragão Botelho, 38977, 189; Ednéia dos Santos Souza, 38978, 190; Elifas Chaves Gurgel do Amaral, 38979, 190; Daniel Sales Arantes, 38980, 190; Francisco Zauer Vieira de Sousa, 38981, 191; Gabriele Nunes de Sa Souza, 38982, 191; Gabriella Fiuza Oliveira Albuquerque, 38983, 191; Iago Silva Guimarães, 38984, 192; Luciqueia Ramos da Silva, 38985, 192; Mara dos Santos Meurer, 38986, 192; Marcos José Alves, 38987, 193; Paulo Vitor de Melo Bulbo, 38988, 193; Alcemir Gosh da Silva, 38989, 193; Alessandro Pereira de Campos, 38990, 194; Ana Paula de Matos Amaral, 38991, 194; Ataides Nunes Thies, 38992, 194; Caíque Marchioretto, 38993, 195; Cezar Santos Amaral, 38994, 195; Flavia Silva Pinto, 38995, 195; Greice Kelli Fontana Klein, 38996, 196; Heilane Barbosa dos Santos, 38997, 196; Heloiza Diniz Araujo Parreira, 38998, 196; Iran Casseb Praciano, 38999, 197; Jackeline Rodrigues Oliveira, 39000, 197; Jairo Bezerra Evaristo, 39001, 197; Jeanecler Luzia Maba de Barros, 39002, 198; João Batista Ferreira, 39003, 198; Josafá da Conceição Cruz, 39004, 198; Kênia de Almeida Costa, 39005, 199; Luciano Fernando dos Santos, 39006, 199; Marcela D'Amico Horta Barbosa, 39007, 199; Marco Aurelio Teles Gomes, 39008, 200; Marcos Denicio Silva Sena, 39009, 200; Marcos Pontes Veloso, 39010, 200; Livro 77, Maria Cristina Franca, 39011, 01; Monalisa Simão de Sousa, 39012, 01; Nalcio Flavio Silva, 39013, 01; Onácio Silva de Abreu, 39014, 02; Paulo Ricardo Rodrigues Silva, 39015, 02; Ribamar Carvalho de Lima, 39016, 02; Sania Nely Santos Medeiros, 39017, 03; Thiara de Almeida Costa, 39018, 03; Vanessa Procksch Marques, 39019, 03; Victor Hugo Valdivia Balderrama, 39020, 04; Ana Carolina Ulhoa da Veiga, 39021, 04; Aniela Nascimento da Rosa, 39022, 04; Hadam Moura Ronchi, 39023, 05; José Maria de Miranda Rocha Júnior, 39024, 05; Luiz Gonzaga de Sousa, 39025, 05; Francisco José Dias Bonfim, 39026, 06; Fernando Bruno Sá do Nascimento, 39027, 06; Marquiene Conceição Pereira do Carmo, 39028, 06; Adiel Guilherme Correia, 39029, 07; Alessandra Maria Silva, 39030, 07; Charles Lopes Sena, 39031, 07; Clelio Alves de Souza, 39032, 08; Daniela Fernandes Silva, 39033, 08; Danilo Silva Garagorry, 39034, 08; Diogo Leite de Moraes, 39035, 09; Douglas de Souza Amorim, 39036, 09; Elicléia Gomes da Silva, 39037, 09; Enaylle Gabrielle Martins Silva, 39038, 10; Fernando Rocha dos Cravos, 39039, 10; Gabriele da Penha Alves, 39040, 10; Gustavo Andre Celestino Pascoal, 39041, 11; Isabela Menezes de Farias, 39042, 11; Jean Jorge

Gonçalves Damascena, 39043, 11; Joy Micaelle Briglia Pereira, 39044, 12; Karine Soares Ferreira, 39045, 12; Luana Carstens Campos, 39046, 12; Lucas Vinícius Cavalcante da Silva, 39047, 13; Luiz Augusto Ramalho Lopes, 39048, 13; Marcio Ribeiro Araujo, 39049, 13; Marconi da Silveira Santos, 39050, 14; Maria Fátima Carvalho Paiva, 39051, 14; Nara Ribeiro Silva, 39052, 14; Nelma Carvalho Gomes, 39053, 15; Paulo Cesar Ferreira, 39054, 15; Rafarga Monteiro Parente, 39055, 15; Rejane dos Santos, 39056, 16; Simonia Vieira Rodrigues, 39057, 16; Vítor de Oliveira Rocha, 39058, 16; Ana Paula Melo Gaspar, 39059, 17; Carina da Veiga Camargo, 39060, 17; Daniela Souza Cardoso Naves, 39061, 17; Eduardo Ramos Vieira, 39062, 18; Eliete Gomes da Silva, 39063, 18; Fabio de Oliveira Siqueira, 39064, 18; Karla Marcela Assen Santos, 39065, 19; Nanci da Silva, 39066, 19; Stéfany de Vasconcelos Gomes, 39067, 19; Thiago Elias Moreira, 39068, 20; Thiago Gonçalves de Oliveira Magalhães, 39069, 20; Adrielly Vitória Lopes Oliveira, 39070, 20; Ana Karolina de Souza Carvalho, 39071, 21; Ana Vitória Diniz, 39072, 21; Andressa Cerqueira Chaves, 39073, 21; Beatriz da Silva Cardoso, 39074, 22; Bruno Raul Pacheco Silva, 39075, 22; Carlos Roberto Amancio de Oliveira, 39076, 22; Danielly Nunes Reis, 39077, 23; Francisco Ferreira de Sousa, 39078, 23; Francisco Lindomar de Santana, 39079, 23; Gabriella Martins, 39080, 24; Iago Gomes Rodrigues Lima, 39081, 24; Maria de Fatima Francisca do Nascimento, 39082, 24; Murilo Tavares Trindade, 39083, 25; Natalia Gomes de Oliveira, 39084, 25; Paulo Rodrigo Diniz Amorim, 39085, 25; Rafael Alencastro Moll, 39086, 26; Rafael Henrique Moreira Leal, 39087, 26; Sergio Ricardo Alves Knust, 39088, 26; Simone Dias de Macêdo Gueiros, 39089, 27; Tatiane da Silva Santana, 39090, 27; Thaylla Eduarda Garrido Aguiló, 39091, 27; Joelma Ribeiro Fonseca, 39092, 28; Douglas Vasques de Aguiar, 39093, 28; Josenilde Maria da Rocha, 39094, 28; Adilson Oliveira de Lima Júnior, 39095, 29; Waldson Antonio da Silva, 39096, 29; Rodrigo Piantes Salles, 39097, 29; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. nº 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DAS NAÇÕES, reconhecida pela Portaria nº 83, de 10 de março de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alejandro Luiz Tumbarello, 568, 43; Anna Raimo Afonso Zatz, 569, 43; Beatriz Chedid Pereira Barretto, 570, 44; Bruna Giacomelli Prochnow Pires, 571, 44; Cecília Duarte Mol, 572, 44; Daniel Von Frasniewicz, 573, 45; Daros Prates Barroso Nakai Nunes, 574, 45; Davi Fortes Martins, 575, 45; Evelyn Melissa Egidio Machado de Souza, 576, 46; Gabriel Ferreira Pompeu Sá, 577, 46; Gabriel Monteiro Oliveira, 578, 46; Gabriela Ribeiro Marquês Amaral, 579, 47; Giovana Messias de Lima Martins, 580, 47; Giovana Oliveira Jucá, 581, 47; Giovanna Oliveira Martins, 582, 48; Guilherme Ghidetti Estrela, 583, 48; Gustavo Gomes Sigelmann, 584, 48; João de Carvalho Braga, 585, 49; João Pedro da Mata Barbosa, 586, 49; João Pedro Duarte Mol, 587, 49; Laura Pinheiro Moura Rocha, 588, 50; Leonardo Santos Grasso, 589, 50; Lucca Fiuza Malveira Conforto, 590, 50; Luisa Beatriz Ribeiro Silva, 591, 51; Luiza Trindade Mello, 592, 51; Maria Clara de Medeiros Batista, 593, 51; Henrique de Almeida Rezende, 594, 52; Maria Eduarda Vieira Araújo, 595, 52; Matheus Alencar dos Santos Jacintho, 596, 52; Nicolle Modesto Gonçalves Pinto, 597, 53; Pedro Cajaty Barbosa Braga, 598, 53; Pedro Henrique Vieira de Bessa, 599, 53; Sofia Caetano Rios, 600, 54; Stella dos Santos Fernandes, 601, 54; Marcos Cabral Machado, 602, 54; Gabriela Piloni Pires, 603, 55; Júlia Vieira Dal Maso Jardim, 604, 55; Manoela Massa Moura, 605, 55; Hams Imad Hamood Al-Abri, 606, 56; Raghad Imad Hamood Al Abri, 607, 56; Diretora Ana Maria Mayr de Almeida, Reg. nº 11149/D10P-4/42854 - Instituto a Vez do Mestre; Secretária Escolar Meire Tenório Dreyer, Reg. nº 09 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, reconhecida pela Portaria nº 107, de 28 de julho de 2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Alexander de Oliveira Alves Maciel, 4523, 192; Antonia de Oliveira, 4524, 192; Brirdiane Santos Rosa, 4525, 192; Cleverson Lustosa Pereira, 4526, 193; Edileusa Oliveira dos Santos Costa, 4527, 193; Fábio Campos Rodrigues, 4528, 193; Maria Aparecida Gama Abreu, 4529, 194; Marina Pereira da Costa, 4530, 194; Nazildo Talisson de Oliveira Lima, 4531, 194; Thaysa Ferreira da Silva, 4532, 195; Wisnanda da Silva Carneiro, 4533, 195; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. nº 13 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. nº 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, por serem concluintes de 2020.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, reconhecida pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 09, Andreza Rosa Passo Rezende, 5365, 89; Ana Caroline Gonçalves dos Santos, 5366, 89; Alan Vitor de Carvalho Caires, 5367, 89; Anna Cecilia Carneiro Salomao, 5368, 90; André Leonardo de Matos da Silveira, 5369, 90; Ana Carolina Gonlgaves da Costa Marques, 5370, 90; Adriano Gomes Campos, 5371, 91; Ana Paula Ribeiro Lima, 5372, 91; Brenda Keliane Ripardo Mesquita, 5373, 91; Beatriz Silva das Neves, 5374, 92; Bruno de Souza Oliveira, 5375, 92; Betania Maria de Oliveira, 5376, 92; Carolina de Almeida Paiva, 5377, 93; Chirlei Carla de Resende, 5378, 93; Claubert Fermiano dos Santos, 5379, 93; Carla Agna Ferreira Rodrigues, 5380, 94; Carolina Lima Holanda, 5381, 94; Cleonício Pereira de Sousa, 5382, 94; Daynny Alves Cortes, 5383, 95; Daniela de Jesus Leal, 5384, 95; Dayana Viana da Silva, 5385, 95; Daniel Levi Machado Alves, 5386, 96; Fernanda Lima, 5387, 96; Daniel de Oliveira, 5388, 96; Daniel de Souza Gomes, 5389, 97; Doraci Lopes da Silva de Souza, 5390, 97; Daniely Stefany Costa Ferreira, 5391, 97; Enaiarp Crisley Muniesa de Queiroz Souza, 5392, 98; Elber Souza Lima, 5393, 98; Evânildo Santos Pereira, 5394, 98; Eduardo Rodrigues Pereira, 5395, 99; Fabio Cortez de Oliveira, 5396, 99; Fábio de Oliveira Coelho, 5397, 99; Fidelia Maria da Fonseca, 5398, 100; Flávia Alves Rocha, 5399, 100; Fernanda Borges Guimarães, 5400, 100; Franciely Ribeiro Soares, 5401, 101; Franciele Aparecida Vasco de Sampaio, 5402, 101; Francisco de Paulo Conceição Silva, 5403, 101; Giuliano Coelho do Prado, 5404, 102; Gustavo Martins de Araujo, 5405, 102; Gislaíne

Lima Mourão da Silva, 5406, 102; Gabriel Farias Silva, 5407, 103; Gleyciana Caldeira dos Santos, 5408, 103; Gláucia Maria Pinheiro Ferreira, 5409, 103; Higor Antonio Conder de Oliveira, 5410, 104; Helder Ribeiro de Oliveira, 5411, 104; Itamara Moreira dos Santos, 5412, 104; Jocemar de Oliveira, 5413, 105; Jessika Beatriz Alves de Oliveira, 5414, 105; Joelson Araujo Oliveira, 5415, 105; Jheniffer Daieni Martins Melo, 5416, 106; Jackeline Arantes Fernandes dos Santos, 5417, 106; Janderson Pires de Oliveira, 5418, 106; Janinha de Fátima Ferreira, 5419, 106; Juliana Silva Vilete Portes, 5420, 107; Joel Pereira de Sousa, 5421, 107; José Marcelo Braga Coelho, 5422, 108; Karina Lorrane Nunes de Oliveira, 5423, 108; Kleber Romeiro Horacio, 5424, 108; Larissa Mônica de Almeida Monteiro, 5425, 109; Lidia Sthefany Ferreira Santos, 5426, 109; Lucileide de Souza Lima, 5427, 109; Luana Torres Batista, 5428, 110; Maria Aparecida de Camargo, 5429, 110; Marília de Oliveira Alves, 5430, 110; Maria Cleide da Rocha de Novais Braga, 5431, 111; Maria Adrielly Costa de Melo, 5432, 111; Mateus Silva Quintana, 5433, 111; Magnus Augusto Gomes Lopes, 5434, 112; Manoel Divino Andrade, 5435, 112; Maria Alzira Padilha da Silva, 5436, 112; Marli de Fatima Antunes, 5437, 113; Milena Souza Tolêdo, 5438, 113; Marconi de Sousa, 5439, 113; Marçal Ramiro de Melo, 5440, 114; Michele Machado de Oliveira, 5441, 114; Marlon Antonio Santana Silva, 5442, 114; Maria Gabriela Martins de Sousa, 5443, 115; Magaiver de Lima Alves, 5444, 115; Mailma França dos Santos, 5445, 115; Maria Jose da Silva Pires, 5446, 116; Monica Dias Ferreira, 5447, 116; Manoel Martins Mendes, 5448, 116; Maria Eduarda Corrêa Silva, 5449, 117; Michelle Souza Gomes, 5450, 117; Nacilene da Silva Cunha, 5451, 117; Nilton Jose da Silva, 5452, 118; Nilton Alves de Andrade, 5453, 118; Ohanna Atanusse Mota do Nascimento, 5454, 118; Paulo Sergio Torres, 5455, 119; Palmedina da Gloria Lopes Oliveira, 5456, 119; Pâmela Fernanda dos Santos Matos, 5457, 119; Pedro Henrique da Silva, 5458, 120; Pedro Henrique dos Santos da Silva, 5459, 120; Railson Souza da Silva, 5460, 120; Reni Esteves de Matos, 5461, 121; Ághata de Oliveira Sousa, 5462, 121; Cleuza Moreira da Silva, 5463, 121; Hugo do Nascimento Berriel, 5464, 122; Leonardo da Silva Sousa, 5465, 122; Dênis Willian da Costa Portela, 5466, 122; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. nº 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MARECHAL MALLET, credenciado pela Portaria nº 69, de 10 de abril de 2014 - SEDF, e conforme OS nº 94, de 05 de junho de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Lissa Karoline Borges Oliveira Andrade, 1894, 23; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047-2007 UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciada pela Portaria nº 99, de 16 de abril de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aline Moura Dantas, 133, 34; Adriele Costa Santos, 134, 34; Ivanete Póhu Almeida, 135, 34; Krine de França da Silva, 136, 34; Liliene Alcione de França, 137, 35; Marizete de Assis Ferreira, 138, 35; Maria Eduarda Costa de Souza, 139, 35; Marcia de Sousa Alvarenga Alves, 140, 35; Médlem Josseane Campos Ferreira, 141, 36; Patrícia Lucena Santos, 142, 36; Samoel Pinto da Silva, 143, 36; Sara Alves Marques Cunha, 144, 36; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Alessandra Mendes da Silva, 145, 37; Andréa Cristina Gomes Barbosa Lopes, 146, 37; Fernanda Candido de Carvalho Bahia, 147, 37; Layla Wine de Souza Silva, 148, 37; Thaise Rodrigues Almeida, 149, 38; Vanessa Agnes Batista, 150, 38; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ESTÉTICA, Núria Gomes de Jesus, 151, 38; Giselle da Silva Gaia, 152, 38; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, Alisson de Sousa Rodrigues, 153, 39; Beatriz Mendonça de Oliveira Bentemuller, 154, 39; Fátima Rodrigues da Costa, 155, 39; Rodrigo Ribeiro Gomes, 156, 39; Diretora Iranir de Castro Lima Bento, Reg. nº 286 - UCB; Secretária Escolar Ilda Pessoa dos Santos, Reg. nº 5892 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Michael Mascarenhas Barth, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO OLIMPO, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Andreia Lima Ribeiro, constante da Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, publicado no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, indevidamente.

Cancelar o nome de Lissa Karoline Borges Oliveira, constante da Relação de Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do COLÉGIO MULTIPLO, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Haila de Queiróz de Souza e o nome de Carla Vitoria Pimenta, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL GISNO, publicados no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, ONDE SE LÊ: "...Kethelen Victória Moraes Cruz...", LEIA-SE: "...Kethlen Victória Moraes Cruz...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE MAIO DE 2021 (*)

Institui o Projeto Área de Segurança Prioritária na Região Administrativa do SCIA e Estrutural, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 41.858, de 02 de março de 2021, e do art. 227, inciso II, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Definir, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 41.858, de 02 de março de 2021, a Região Administrativa do SCIA e Estrutural, como Área de Segurança Prioritária – ASP, denominada de "ASP-Estrutural".

Parágrafo único – O prazo de duração da ASP-Estrutural será de 3 (três) meses, conforme deliberação do Comitê Executivo da ASP, ocorrida em 17 de maio de 2021, nos termos do art. 12 do Decreto nº 41.858, de 02 de março de 2021.

Art. 2º A Governança, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para o desenvolvimento do Projeto na Região Administrativa do SCIA e Estrutural observará a seguinte estrutura:

- I – Coordenação-Geral, exercida pela Secretaria Executiva de Segurança Pública;
- II – Coordenação Temática de Articulação Institucional, coordenada pelo Gabinete;
- III – Coordenação Temática de Enfrentamento Qualificado à Criminalidade, coordenada pela Subsecretaria de Operações Policiais Integradas – SOPI;
- IV – Coordenação Temática de Defesa Social e Liderança Situacional, coordenada pela Subsecretaria de Defesa Civil – SUDEC;
- V – Coordenação Temática de Prevenção e Cidadania, coordenada pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC;
- VI – Coordenação Temática de Logística, coordenada pela Secretaria Executiva e Gestão Integrada – SEGI;
- VII – Grupo de Acompanhamento e Análise de Resultados – GAAR, composto pelo Gabinete - GAB, Unidade de Políticas Públicas - UPP, Subsecretaria de Inteligência - SI e Subsecretaria de Gestão de Informação - SGI.

Art. 3º A atuação das Coordenações Temáticas e do Grupo de Acompanhamento e Análise de Resultados – GAAR será orientada pela Coordenação-Geral.

Art. 4º Os resultados, informações e relatórios do projeto de Área de Segurança Prioritária – ASP serão encaminhados ao Comitê Executivo mensalmente ou quando solicitado, a fim de subsidiar a tomada e decisão.

Art. 5º Após a conclusão do Projeto, a Coordenação-Geral deverá providenciar a elaboração do relatório final, a ser submetido ao Comitê Executivo para aprovação, e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com original, publicado DODF nº 93, quarta-feira, 19 de maio de 2021, página 17.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 870, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 16, de 18 de março de 2021.

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo 054.000.297/2014, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 546, de 17 de março de 2014, publicado no DODF nº 97, de 16 de maio de 2014, para incluir na fundamentação legal da revisão o art. 52 da Lei nº 10.486/02.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64514214 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00019812/2020-63, Portaria nº 223, de 31/07/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64511922 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00017017/2020-31, Portaria nº 346, de 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007 e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 12 (Doc. SEI/GDF 63862281), processo 00055-00059621/2019-09, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo 00055-00059621/2019-09 em razão de atipicidade de conduta, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, c/c §2º, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: ESTABELECEER normativo interno de planejamento de contratações de bens e serviços no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de bens e serviços, no âmbito do Detran/DF, serão regidas por esta Instrução, bem como pelas disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 2º As licitações para contratações de bens e serviços de interesse do Detran/DF ficarão sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária anual, observadas as metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º As principais etapas durante a contratação de bens e serviços no Detran/DF são:

I - Planejamento da Contratação: procedimentos com objetivo de formalizar a necessidade de contratação por meio da elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Estudo Técnico de Viabilidade, do Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em caso de contratações de Tecnologia da Informação (TI);

II - Seleção do Contratado: método pelo qual a Administração Pública seleciona a alternativa de contratação mais vantajosa, por meio de licitação pública, que garanta a isonomia entre os competidores, ou da contratação direta, sem competição, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As contratações de serviços e bens comuns para o Detran/DF serão preferencialmente promovidas por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º Considerando a economia de escala, as contratações deverão ser realizadas preferencialmente por item ou, quando técnica ou economicamente justificável, por lote.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos desta Instrução, considera-se:

I - Área demandante: Unidade do Detran/DF que detém interesse e competência técnica acerca das especificidades e objetivo atinentes ao objeto da contratação;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para possível contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e as propostas apresentadas;

III - Bem ou serviço comum: aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão);

IV - Bens: materiais que ensejam as condições ideais para o exercício de atividades desenvolvidas pelo Detran/DF;

V - Comissão executora: grupo de três ou mais servidores indicados pela área demandante e designados pela Direção-Geral, por meio de instrução publicada no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF, para gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, devido à natureza e complexidade do objeto contratual;

VI - Comissão de recebimento: comissão de servidores formada por no mínimo três membros, indicados pela área demandante, responsáveis pelo recebimento provisório, análise e comprovação de que o objeto recebido é fidedigno ao contratado, a fim de, posteriormente, elaborarem o documento de recebimento definitivo do bem adquirido;

VII - Contratado: pessoa física ou jurídica que celebra contrato administrativo com o Detran/DF;

VIII - Contrato: é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;

IX - Convênio: instrumento que tenha como partes, de um lado, o Detran/DF e, de outro, entidades públicas ou particulares, cujo objetivo é a execução de programas, projetos ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, com repasse de recursos financeiros por ao menos uma das partes;

X - Documento de Oficialização de Demanda (DOD): documento elaborado e assinado pelo setor demandante, o qual contém o detalhamento da contratação, que poderá ser precedida por outros documentos que corroborem com as informações atinentes às quantidades, às qualidades, às justificativas, entre outros pontos essenciais para a pretensa contratação, e que deve constar, quando possível:

a) justificativa pormenorizada e minuciosa da necessidade da contratação;

b) especificidades qualitativamente e quantitativamente do serviço/bem a ser contratado/adquirido;

c) previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega do bem; e

d) indicação do servidor ou servidores que irá(ão) compor a equipe que elaborará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco.

XI - Empenho: ato emanado de autoridade competente que gera à Administração a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, a ser realizado por meio da emissão de uma Nota de Empenho (NE). Consiste na "reserva" de recursos na dotação orçamentária, visando ao posterior pagamento da despesa que se pretende contratar. É proibida pela legislação vigente a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho;

XII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto a ser contratado/adquirido. São os responsáveis pela cotação das pesquisas de preços de mercado, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Gerenciamento de Risco, do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), e do Estudo Técnico de Viabilidade, esse último caso se tratar de locação de equipamentos de informática, e será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela unidade demandante;

XIII - Estudo Técnico Preliminar: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação ou aquisição pretendida;

XIV - Estudo Técnico de Viabilidade: documento que adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, ou seja, quando a contratação tiver por objeto a locação de equipamentos de informática, a fim de demonstrar qual a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em obediência aos termos da Decisão Normativa nº 01/2011 - TCDF;

XV - Executor substituto (suplente): servidor indicado pela área demandante e designado pela Direção-Geral, por meio de Instrução publicada no DODF, incumbido no processo de gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução de contrato nas ausências formais e/ou impedimentos legais do executor titular;

XVI - Executor titular: servidor indicado pela área demandante e designado pela Direção-Geral, por meio de Instrução publicada no DODF, incumbido no processo de gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução de contrato;

XVII - Gerenciamento de Riscos: é a descrição, análise e o tratamento dos riscos/ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação ou aquisição pretendida, permitindo o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais da contratação, no sentido de minimizar os riscos e incertezas sobre o processo. O Gerenciamento de Riscos se materializa com o Mapa de Riscos;

XVIII - Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

XIX - Planejamento da contratação: o planejamento da contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

a) Estudos Preliminares;

b) Gerenciamento de Riscos; e

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

§1º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de: a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; ou b) contratações previstas nos incisos IV e XI, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas a, b e c do caput, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato, que deverá ser elaborado pelo executor titular ou pelo executor substituto, em seus afastamentos legais, sendo que será elaborado caso no decorrer da execução contratual houver alterações previstas no Mapa de Riscos, elaborado no início da contratação.

XX - Projeto Básico (PB): conjunto de informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar bem ou serviço específico, objeto da contratação que possibilite a avaliação do custo e definição dos métodos e do prazo de execução, a ser elaborado para todas as modalidades de contratação, com exceção do Pregão Eletrônico, que se dará por meio de Termo de Referência;

XXI - Sistema Eletrônico de Informação (SEI): é o sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.756/2015 e Portaria nº 459/2016/SEPLAG/DF e suas alterações;

XXII - Serviços: atividades prestadas ao Detran/DF, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que seja essencialmente intangível e não resulte na propriedade de alguma coisa;

XXIII - Serviço continuado: prestação de serviços cuja interrupção possa comprometer o serviço público ou o cumprimento da missão institucional da Administração, cuja a necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício orçamentário-financeiro e continuamente;

XXIV - Serviço não continuado: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas nos incisos II e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

XXV - Sistema de Registro de Preço (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens para possíveis contratações futuras;

XXVI - Tecnologia da Informação (TI): conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam à produção, ao armazenamento, à transmissão, ao acesso, à segurança e ao uso das informações;

XXVII - Termo de Referência (TR): documento elaborado para contratações por meio de pregão eletrônico que contenham elementos capazes de especificar o bem ou serviço comum a ser contratado, propiciando a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, definindo os métodos, critérios de sustentabilidade envolvidos, estratégia de suprimento e prazo de execução do contrato.

CAPÍTULO III - DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º As contratações de bens ou serviços se darão:

Parágrafo único: Será aberto pela área demandante um novo processo no SEI contendo obrigatoriamente o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), que poderá ser precedido por outros documentos que corroborem com as informações necessárias dadas, tais como: quantidades, qualidades, justificativas, memórias de cálculo, entre outros documentos que lhe dão suporte, com vistas à pretensa contratação, juntamente com a manifestação formal da Diretoria, a qual a demandante é vinculada, contendo os seguintes dados:

I - descrição detalhada do serviço e/ou bem;

II - quantidade de serviço e/ou bem a ser contratado/adquirido;

III - justificativa da necessidade da contratação, explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

IV - quantidade/qualidade do serviço a ser contratado;

V - previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - indicação do(s) servidor(es) que irão compor a equipe de planejamento da contratação; e

VII - para fins de instrução processual, a contratação de soluções ou equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) deve seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 04/2014/MP/SLTI, recepcionada no Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 37.667/2016, e suas alterações, ou norma que vier a substituí-lo, além disso, deve estar prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, conforme Decreto nº 40.015/2019 e suas alterações, ou norma que vier a substituí-lo e ser aprovada formalmente pela Diretoria de Tecnologia da Informação - Dirtec.

Art. 8º Após a instrução processual, consoante o artigo anterior, os autos serão encaminhados à Diretoria de Administração Geral - Dirag, a fim de verificar a existência de estoque ou processo acerca do mesmo tipo de contratação em andamento que possa atender à demanda pretendida, bem como sintetizar as necessidades de contratação.

§1º Caso seja constatada a existência do bem em estoque que atenda à solicitação da área demandante, a Diretoria de Administração Geral - Dirag deverá encaminhar o processo administrativo ao setor responsável para atendimento da demanda.

§2º Caso seja constatada a existência do mesmo tipo de contratação em andamento, caberá à Diretoria de Administração Geral - Dirag informar às áreas demandantes, compilar todas as demandas solicitadas e encaminhar os autos aos Setores responsáveis, com vistas à instrução processual necessária à pretensa contratação.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DO PLANEJADOR OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 9º Caberá à unidade demandante a indicação do planejador ou dos integrantes da equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. No mínimo, um dos membros da equipe de planejamento será componente da área técnica de informática, caso o objeto contemple solução ou equipamento de TI, sendo que, para tanto, a unidade demandante encaminhará os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação - Dirtec para a devida indicação.

Art. 10 O planejador ou a equipe de planejamento elaborará(ão) os instrumentos de contratação, bem como os estudos complementares a seguir:

I - Pesquisa de preços;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;

IV - Gerenciamento de Riscos; e

V - Elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

CAPÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Da Pesquisa de Preços

Art. 11 Caberá ao planejador ou à equipe de planejamento, para as contratações de bens e serviços, a realização da estimativa preliminar dos custos da contratação.

Art. 12 O planejador ou a equipe de planejamento deverá realizar pesquisas de preços públicos e/ou privados, que reflitam os valores de mercado, inclusive quando se tratar de Dispensa de Licitação, para a formação do valor de referência, a qual deverá basear-se

em, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item, nos termos da Lei Distrital nº 5.525/2015 e Portaria nº 514/2018, bem como demais normas aplicáveis e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-los.

§1º Deverá constar nos autos o comprovante de envio da solicitação de proposta de preços à empresa privada via e-mail e, caso seja respondido com a proposta solicitada, também deverá ser juntado aos autos o e-mail contendo a resposta.

§2º A área demandante deverá incluir nos autos a planilha estimativa de custos, assinada pelo responsável pelas cotações, demonstrando os preços obtidos, a média, a mediana e a proposta mais vantajosa (menor preço), inclusive nos casos de dispensa de licitação.

§3º Para a elaboração da planilha estimativa de custos, deverá ser observada a seguinte dinâmica: I - calcular a mediana do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

II - identificar os preços que estiverem a partir de 50% superiores (exorbitantes) ou inferiores (inexequíveis) do valor da mediana encontrada, e descartá-los; e

III - calcular a média e recalculer a mediana utilizando os preços válidos remanescentes.

Art. 13 A contratação de serviços envolvendo mão de obra com dedicação exclusiva deverá abranger a nomenclatura e a metodologia de cálculo constante na planilha de formação de custos por categoria, segundo modelo indicado no Intranet do Detran/DF, na área de Gestão e Fiscalização de Contratos, observando o seguinte:

I - os salários a serem utilizados como referência para a elaboração de estimativa de custos deverão respeitar os valores mínimos constantes em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta a categoria;

II - a prospeção deverá considerar valores advindos de pesquisa de mercado de salário obtidos em contratações de outros órgãos públicos, em repositórios de informações estatísticas e em outras fontes que se julgarem adequadas.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 14 Com base no DOD, o planejador ou a equipe de planejamento deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação.

Parágrafo único: O documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar deve conter, quando couber, os tópicos citados no art. 24 da Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MP, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da mesma Norma, recepcionada no Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, e suas alterações, ou norma que vier a substituí-lo, bem como atender aos Pareceres Normativos e Referenciais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Do Estudo Técnico de Viabilidade

Art. 15 O planejador ou a equipe de planejamento deverá elaborar o Estudo Técnico de Viabilidade para análise da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, quando a contratação tiver por objeto a locação de equipamentos de informática, conforme Decisão Normativa nº 01/2011 - TCDF, e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-la.

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 16 O Mapa de Riscos é o documento que materializa o Gerenciamento de Riscos e consiste nas atividades apontadas nos artigos 25 a 27 da IN nº 5/2017/SEGES/MP, recepcionada no Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-lo.

Art. 17 Para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre o Gerenciamento de Riscos obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e com FGTS do contratado.

§1º Para o tratamento dos riscos previstos no caput, deverão ser adotadas as regras de Conta Corrente Vinculada, em obediência ao Decreto nº 34.649/2013, ou norma que vier a substituí-lo.

§2º A fim de minimizar os riscos de contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será mandatória a exigência da prestação de garantia contratual que corresponda a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, como preconiza o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 18 O planejador ou a equipe de planejamento deverá elaborar TR ou PB para a contratação de bens ou serviços.

Art. 19 O TR ou PB deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Risco, e deve conter, no mínimo, os tópicos citados no art. 30 da IN nº 5/2017/SEGES/MP, conforme as diretrizes constantes do Anexo V, recepcionada no Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, e suas alterações, ou norma que vier a substituí-lo, bem como observar os Pareceres Normativos e Referenciais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Além dos requisitos mínimos a que se refere o caput, o TR ou PB deverá conter o(s) código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catserv, relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico: siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo.

§2º Qualquer alteração posterior à aprovação do TR ou PB deverá ser devidamente justificada e submetida à nova aprovação, exceto nos casos de correção de erros materiais, meramente redacionais, ordem das cláusulas e outras alterações, sem impacto relevante no objeto da contratação.

§3º Nos casos em que o valor global estimado para a contratação ou aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o TR ou PB deverá conter dispositivo informando da obrigatoriedade do estabelecimento do Programa de Integridade ou Compliance pela contratada, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-la.

§4º O Diretor-Geral poderá instituir um modo de disputa padrão para todos os pregões eletrônicos, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019, e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-lo, em consonância com os princípios da economicidade processual e da obtenção da proposta mais vantajosa.

§5º Caso não seja instituído um modo de disputa padrão, a área demandante deverá informar no TR ou PB quanto à escolha do modo de disputa a ser adotado (aberto ou aberto e fechado), com fulcro no art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019, e suas alterações, ou normas que vierem a substituí-lo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPENSAS E DAS INEXIGIBILIDADES

Da Instrução

Art. 20 Os processos referentes às contratações diretas deverão ser instruídos conforme os capítulos III, IV e V, no que couber, desta Instrução, acrescidos das seguintes informações:

I - nos casos de Dispensa de Licitação:

a) Informação sobre a inexistência de Atas de Registro de Preços para adesão; ou
b) Indeferimento da solicitação de adesão pelo órgão gerenciador do certame ou fornecedor.

II - nos casos de Inexigibilidade:

a) Proposta da potencial contratada;
b) Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade e, conseqüente, escolha do fornecedor;
c) No mínimo 3 (três) documentos idôneos capazes de comprovar a regularidade dos preços ofertados pela proponente (contratos ou notas de empenho), ou justificativa pormenorizada expressa em caso de não obter propostas de preços que atendam à Portaria nº 514/2018; e
d) Justificativa formal da área demandante sobre a inviabilidade de competição.

III - nos casos de Dispensa de Licitação, quando fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, nos casos de contratação emergencial, obedecerão ao disposto no Decreto nº 34.466/2013, ou a norma que vier a substituí-lo.

§1º Sempre que possível, constar também pesquisas de mercado junto ao Banco de Preços Públicos.

§2º Em ambas as modalidades há a necessidade de constar nos autos a informação de disponibilidade orçamentária fornecida pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com base na média dos preços obtidos pelas propostas apresentadas pela área demandante, antes da formalização da contratação.

IV - Em caso de contratação por Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de instrução processual, deverão ser observados os artigos 72 a 73 e toda Seção III (art. 75).

Parágrafo único: As contratações por dispensa de licitação a que se referem o inciso anterior, com base nos incisos I e II do caput do art. 75 (menor valor), serão preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, em obediência ao § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do Recebimento das Propostas e demais trâmites

Art. 21 As contratações de bens e serviços que tiverem enquadramento legal nas hipóteses de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão utilizar o procedimento de cotação eletrônica de preços, sempre que possível.

Parágrafo único: as propostas obtidas por meio de cotação eletrônica de preços não elimina a necessidade de apresentação das propostas de preços de mercado pela área demandante.

Art. 22 O procedimento de cotação eletrônica de preços será realizado pela Gerência de Licitação - Gerlic no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, no Portal de Compras do Governo Federal, ou em outro dispositivo adotado pela Administração Pública.

Art. 23 A proposta vencedora deverá ser formalizada e apresentada em formulário timbrado da empresa, assinada pelo proponente ou seu representante legal, em língua portuguesa, de forma clara, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu entendimento, contendo a data, razão social, endereço, telefone, endereço eletrônico, CNPJ e dados bancários.

Art. 24 A proposta de preço deverá ser encaminhada com toda a documentação exigida no PB, bem como toda a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira do potencial contratado, conforme artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, no que couber, além do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), a fim de verificar se há algum fator impeditivo de licitar ou contratar em nome do possível contratado.

Art. 25 A proposta de preço apresentada deverá conter:

I - características básicas do material cotado, como marca, modelo, embalagem, entre outras, observadas as especificações constantes no PB;
II - preço unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
III - prazo de entrega ou execução do objeto;
IV - prazo de garantia;
V - nome do banco, número da conta corrente, agência e praça para pagamento;
VI - razão social e nome pelo qual é conhecida, se houver;
VII - nome do responsável pelo preenchimento da proposta;

VIII - telefone e e-mail de contato;

IX - valor total, data e prazo de validade da proposta;

X - declaração expressa de que os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação; e

XI - assinatura do responsável pela proposta.

Parágrafo único: Se a assinatura constante na proposta não for do sócio administrador, uma procuração dando poderes para a prática do ato, e um documento de identificação do responsável pela assinatura deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.

Art. 26 O critério para julgamento de todas as propostas de preços obtidas, inclusive pela área demandante, será, em regra, o de menor valor, devendo a área demandante justificar a indicação de outro critério de julgamento, se for o caso.

Art. 27 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes nesta Instrução, bem como ao regramento legal e normativo incidentes.

Art. 28 Após, a Gerência de Licitação - Gerlic se manifestará acerca das propostas apresentadas, indicando a proposta de menor preço obtida e, na seqüência, encaminhará à área demandante para conferência e manifestação se a proposta indicada por aquela Gerência atende aos requisitos previstos no Projeto Básico.

Art. 29 Depois da manifestação da área demandante, sendo aceita a proposta, os autos serão devolvidos à Gerência de Licitação - Gerlic, que elaborará a minuta de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, no que couber, e na seqüência, encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc para análise e elaboração da minuta do contrato.

Art. 30 Na seqüência, se não couber necessidade de análise pela Unidade de Controle Interno - UCI, conforme art. 48, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica - Projur, a fim de emissão de parecer jurídico quanto à pretensa contratação.

§1º Em caso de o parecer jurídico opinar pela viabilidade da pretensão de contratação direta, os autos serão remetidos à Diretoria-Geral para conhecimento e Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, no que couber, sendo que nessa mesma oportunidade poderá também aprovar o Projeto Básico e autorizar a realização da despesa.

§2º Caberá à Gerência de Licitação - Gerlic encaminhar a Ratificação assinada para a devida publicação junto ao Diário Oficial do Distrito Federal/DODF.

Art. 31 Concomitante à publicação da ratificação, os autos serão remetidos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para a emissão da nota de empenho e, em seguida, ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc para a juntada do termo de contrato e posterior assinatura pelas partes, se for o caso, além das demais providências necessárias quanto à publicação do extrato e a designação dos executores.

Parágrafo único: O mesmo fluxo será observado caso o contrato seja substituído pela nota de empenho.

CAPÍTULO VII - DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32 Compete à Gerência de Licitação - Gerlic:

I - proceder a abertura, apuração e análise das propostas dos licitantes;

II - julgar e classificar as propostas dos licitantes, solicitando à área técnica, quando julgar necessário, pareceres e laudos técnicos sobre as propostas e/ou documentos apresentados pelos licitantes;

III - habilitar o licitante melhor classificado no certame, após a aprovação nas etapas anteriores do pregão eletrônico;

IV - receber e instruir, para decisão da autoridade competente, os recursos interpostos pelos licitantes, encaminhando para resposta da área técnica, quando for o caso, e decidindo o que for de sua competência;

V - receber e instruir os pedidos de esclarecimento e as impugnações, encaminhando para resposta da área técnica e decidindo aqueles que forem de sua competência;

VI - justificar no Sistema de Compras, quando da desclassificação de licitante;

VII - prestar esclarecimentos aos interessados, exceto se relacionado a quesitos técnicos constantes no Termo de Referência, quando a informação caberá à área técnica; e

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo durante a fase externa da licitação, compreendida no âmbito do Detran/DF até a homologação do objeto.

Art. 33 Compete ao Diretor-Geral a assinatura eletrônica do edital de licitação, bem como a designação do pregoeiro e da equipe de apoio em cada certame e, por conseguinte, a autorização de abertura do processo licitatório para a fase externa.

Art. 34 Caberá ao Pregoeiro, no pregão eletrônico, coordenar o processo licitatório, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, ou normas que vierem a substituí-lo.

Art. 35 A adjudicação do objeto na modalidade pregão caberá:

I - ao Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso ou a intenção for rejeitada por ausência de pressuposto recursal;

II - ao Diretor-Geral, quando houver a interposição de recurso apto e o Pregoeiro mantiver a sua decisão.

CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP

Das Hipóteses de Utilização

Art. 36 Poderá ser adotado o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Detran/DF.

Art. 37 Para a operacionalização do SRP, a área demandante deverá informar no termo de referência se serão permitidos órgãos participantes e adesão de órgãos não-participantes (caronas), devendo justificar quando não for permitido.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

Art. 38 A Ata de Registro de Preços - ARP será gerenciada pela Direção-Geral Adjunta, sob a coordenação da Chefia de Gabinete, a qual caberá:

I - controlar o saldo registrado em Ata;

II - acompanhar o prazo de validade da Ata; e

III - registrar e instruir as solicitações de adesão por órgãos e entidades não participantes da Ata.

Parágrafo único: Caberá à Gerência de Licitação - Gerlic a elaboração e a posterior publicação do extrato da Ata em imprensa oficial.

Do Registro dos Preços

Art. 39 Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 40 A existência de preços registrados não obriga o Detran/DF a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 41 O prazo de validade da ARP não poderá ser superior a 12 (doze) meses, período no qual os preços registrados serão válidos sem a necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação da área técnica informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

Da adesão à ARP de Outros Órgãos

Art. 42 O Detran/DF, observada a conveniência e o interesse da Administração, poderá utilizar as ARPs, durante sua vigência, lavradas por qualquer outro órgão ou ente da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem econômica por meio de pesquisa de preços, conforme Decreto Distrital nº 39.103/2018 e da Portaria nº 265/2018-SEPLAG/DF, ou normas que vierem a substituí-los.

§1º Após o processo instruído na forma dos artigos 7º a 19 desta Instrução, a adesão de que trata o caput se dará mediante procedimentos listados no art. 3º da Portaria nº 265/2018-SEPLAG/DF, que regulamenta os procedimentos administrativos de adesão à Ata de Registro de Preços, ou norma que vier a substituí-la.

§2º As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder aos quantitativos registrados nas ARP dos órgãos, e deverão respeitar o limite de cinco vezes o valor original, considerando todas as adesões.

§3º Após as autorizações do órgão gerenciador e do fornecedor registrado na Ata, o Detran/DF deverá efetivar a contratação em até 90 dias, a contar da anuência daquele Órgão, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

§4º Neste caso, e em obediência ao inciso XVII, do art.3º da Portaria nº 265/2018-SEPLAG/DF, há a necessidade de manifestação da Unidade de Controle Interno - UCI quanto à conformidade da legislação vigente a possível Adesão.

Do Cadastro de Reserva

Art. 43 Será formado cadastro de reserva quando os licitantes aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§2º A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, e alterações, ou normas que vierem a substituí-lo.

Art. 44 O cadastro de reserva obedecerá aos requisitos constantes no Decreto nº 39.103/2018, e será realizado no portal de compras adotado pelo Detran/DF, conforme as funcionalidades disponíveis.

CAPÍTULO IX - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 45 Em sequência ao Capítulo III (Do Início da Contratação), e após ciência e aprovação de atendimento da demanda por parte da Diretoria de Administração Geral - Dirag, conforme o art. 8º, os autos serão devolvidos à área demandante, que promoverá a instrução processual necessária e obrigatória, em atendimento aos capítulos IV e V desta Instrução.

Parágrafo único: Caso o setor demandante, durante a instrução processual, identifique a existência de Ata vigente de outros órgãos, cuja adesão seja economicamente vantajosa e atenda às especificações técnicas do pretenso objeto, deverá promover a instrução processual conforme o art. 42 desta Instrução.

Art. 46 Após, a área demandante enviará os autos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para que seja informada a disponibilidade orçamentária, a fim de fazer frente à pretensa despesa.

§1º Tendo em vista a Resolução nº 638/2016/CONTRAN, ao encaminhar os autos a fim de informação sobre a disponibilidade orçamentária, há a necessidade de classificação no que se refere ao objeto a ser contratado/adquirido, ou seja: aquisição de equipamentos, aquisição de material de consumo, aquisição de software/licenças, prestação de serviços - pessoa jurídica e prestação de serviços - pessoa física. Além disso, a indicação do valor total, bem como a separação por fonte de recursos, quando as demandas forem destinadas ao atendimento da área meio (fonte 220) e da área fim (fonte 237), relativas à educação, à engenharia, à fiscalização e à gestão de multas, como também o cronograma de desembolso para os próximos 3 (três) exercícios financeiros atinentes às pretensas contratações/aquisições.

§2º Nos casos em que o objeto da contratação atenda simultaneamente às áreas meio (administrativa) e fim, na solicitação de disponibilidade orçamentária deverá constar a descrição do tipo de serviços/aquisição, o valor ou percentual equivalente a cada fonte de

recursos, contendo, ainda, o cronograma de desembolso para os próximos 3 (três) exercícios financeiros atinentes às pretensas contratações/aquisições.

§3º Em não havendo recursos orçamentários-financeiros para lastrear a pretensa despesa, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof remeterá os autos à área demandante com vistas à Diretoria de Administração Geral, para conhecimento e providências, no que couber.

§4º O previsto no caput não se aplica se a intenção da contratação/aquisição for por meio de Registro de Preços/SRP, pois não há a necessidade de informação de dotação orçamentária nesse caso.

§5º Caso a previsão de gastos extrapole o exercício financeiro, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof deverá inserir uma declaração de que o gasto atende à previsão do que está disposto no Plano Plurianual (PPA).

Art. 47 Na sequência da manifestação por parte da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, e havendo recursos orçamentários/financeiros, a área demandante encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc, para conhecimento e conferência da instrução processual quanto à conformidade com a legislação vigente, sem adentrar nos aspectos técnicos da contratação, bem como para manifestação quanto à sugestão atinente à possível modalidade de licitação a ser adotada, e que posteriormente será retificada/ratificada pela Gerência de Licitações - Gerlic, observando a legalidade e a opção mais racional, vantajosa e de maior celeridade, e a posterior elaboração da minuta contratual, de acordo com aquele entendimento ou apontamento de sua desnecessidade, nos termos do §4º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

§1º Caso o Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc entenda que a possível contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, e após a ratificação por parte da Gerência de Licitações - Gerlic, a instrução processual deverá seguir as orientações previstas em todo o Capítulo VI desta, podendo ser devolvido ao setor demandante para a inclusão de documentos faltantes ou esclarecimentos solicitados, compreendendo, também, divergência/incongruência/erro que possa comprometer a pretensa contratação, para que seja regularizada a situação apontada.

§2º Se acaso, no momento oportuno, as habilitações jurídicas, fiscais e econômicas não forem juntadas nos autos pela área demandante ou pela Gerência de Licitação - Gerlic, caberá ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc interagir com a possível contratada e promover a inclusão necessária, antes dos autos serem encaminhados à Unidade de Controle Interno - UCI, se for o caso, e posteriormente à Procuradoria Jurídica - Projur.

Art. 48 Seguidamente à conferência pelo Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc, e se o valor global da pretensa contratação for igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os autos serão encaminhados à Unidade de Controle Interno - UCI para conhecimento e manifestação, no intuito de avaliar os documentos elaborados até então, com o fito de verificar se contemplam os parâmetros administrativos, além da conformidade consoante às legislações vigentes, para o prosseguimento da possível contratação.

Art. 49 Se o valor global da pretensa contratação for inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc encaminhará os autos à Diretoria de Administração-Geral para conhecimento e posterior envio à Gerência de Licitação - Gerlic, que promoverá a análise da instrução processual e elaborará a minuta do Edital, entre outros documentos necessários de sua competência.

Art. 50 Após as providências adotadas pela Gerência de Licitação - Gerlic, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica - Projur para análise e emissão de parecer jurídico.

§1º Se acaso for identificada pendências/incongruências na instrução, os autos serão devolvidos ao setor competente para a devida correção, dando ciência à Unidade de Controle Interno - UCI e/ou ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc, para a padronização de casos futuros.

§2º Os autos poderão ser remetidos à Procuradoria Jurídica - Projur a qualquer momento, sempre que houver conflito de entendimentos jurídicos entre os setores envolvidos no processo de contratação. As notas jurídicas emitidas pela Projur têm caráter conclusivo e efeito vinculante limitado ao órgão ou entidade que se destina, salvo pedido do Diretor-Geral para reanálise da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos dos §§1º e 3º, artigo 4º da Portaria 115/2020 da PGDF.

§3º Caso exista Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre o processo de contratação, a área técnica poderá dispensar a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica - Projur, salvo a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, sobre questão não abordada no Parecer, observando a instrução exigida pelo artigo 7º da Portaria 115/2020-PGDF. Porém, mesmo nos casos de existência de Parecer Referencial, a critério da área técnica, os autos poderão ser remetidos à Procuradoria Jurídica - Projur, que poderá se manifestar por simples despacho sobre a compatibilidade do processo de contratação com o Parecer Referencial.

§4º Se o parecer jurídico se mostrar favorável, a Procuradoria Jurídica - Projur devolverá os autos à Gerência de Licitação - Gerlic, que promoverá a elaboração do edital definitivo, e na sequência enviará à Direção-Geral com vistas à aprovação do Termo de Referência, à autorização da realização da licitação e à designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Art. 51 Após, os autos retornarão à Gerência de Licitação - Gerlic, que deverá publicar o Edital e realizar os demais atos de sua competência, indicando, ao final, o licitante vencedor. Finalizada a licitação, o pregoeiro responsável adjudicará o resultado, desde que não haja recursos, e encaminhará o processo à Direção-Geral para providências quanto à homologação do certame licitatório e à autorização da contratação, e posterior emissão da nota de empenho.

Parágrafo único: Em casos de impugnações durante a fase licitatória, a Gerência de Licitações - Gerlic poderá solicitar apoio de qualquer Unidade do DETRAN para auxiliar na elaboração da resposta, sendo que, nesse caso, a demanda será tratada de forma prioritária pelo Setor interpellado.

Art. 52 Finalizados os atos necessários e obrigatórios quanto à licitação, os autos serão remetidos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para conhecimento e providências quanto à emissão da nota de empenho para lastrear a pretensa despesa.

Parágrafo único: Caberá à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, no que diz respeito ao número de cadastro do novo contrato, promover o registro junto ao Sistema SIGGO, por ser elemento essencial e obrigatório que deverá constar na emissão da Nota de Empenho.

Art. 53 Após emitida a nota de empenho, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc para conhecimento e providências quanto à assinatura do contrato pelas partes, se for o caso, e posterior elaboração do extrato, e após a indicação da área demandante, a minuta para a designação dos executores/comissão executora a ser assinada pela Direção-Geral, com vistas à publicação junto ao Diário Oficial do Distrito Federal.

§1º Preferencialmente a área demandante fará a indicação dos executores/comissão executora, antes da formalização do Ajuste.

§2º Na elaboração da minuta do edital pela Gerência de Licitação - Gerlic, haverá previsão obrigatória quanto à necessidade de a empresa declarada vencedora do certame promover, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - Gerdoc, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.

§3º Caberá ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc disponibilizar e acompanhar junto ao Sistema SEI as assinaturas entre as partes no contrato.

Art. 54 Concluído o previsto no artigo anterior, caberá ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc:

I - Registrar junto ao Sistema SIGGO a Nota de Lançamento/NL, atinente ao valor contratado, além de sua baixa/ajuste, quando necessário;

II - Interagir e acompanhar junto à contratada a apresentação da garantia contratual, se houver;

III - Elaborar no processo administrativo da contratação um Termo de Ciência destinado aos executores nomeados, destacando nos autos os principais documentos relativos à contratação, sendo:

a. Projeto Básico ou Termo de Referência;

b. Edital e Ata;

c. Nota de empenho;

d. Contrato;

e. Publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal; e

f. Publicação da designação dos executores.

§1º Após o conhecimento do Termo, todos os executores nomeados deverão se manifestar ciente no documento e devolver os autos ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc.

§2º A cada substituição dos executores/comissão executora, também serão adotados os procedimentos previstos no inciso III.

IV - acompanhar e controlar a vigência contratual;

V - orientar, quando necessário/solicitado, os executores/comissão executora quanto à gestão, controle e fiscalização da execução contratual; e

VI - providenciar a baixa do contrato no Sistema SIGGO após o encerramento da vigência contratual e o pagamento de todas as faturas/notas fiscais decorrentes da prestação de serviços/aquisição.

CAPÍTULO X - DAS MINUTAS-PADRÃO

Art. 55 Serão adotadas minutas-padrão de editais, atas de registro de preços e contratos, devidamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica - Projur.

§1º A minuta de edital, ata de registro de preços, contrato, ou qualquer outra forma de ajuste que divergir do texto da minuta-padrão, será submetido ao exame e aprovação da Procuradoria Jurídica - Projur.

§2º Caberá à Gerência de Licitação - Gerlic a elaboração da minuta dos editais e atas de registro de preços, e ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc a elaboração das minutas de contratos, de acordo com os modelos de Termos-Padrão, em obediência ao Decreto nº 23.287/2002, e alterações ou normas que vierem a substituí-lo.

CAPÍTULO XI - DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Art. 56 Em caso de solicitação de prorrogação da vigência contratual, e após a anuência formal da Diretoria a qual o objeto da contratação é vinculado, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Administração Geral - Dirag, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato, constando:

I - no mínimo 3 (três) pesquisas de preços de mercado, a fim de comprovar a vantajosidade na pretensa prorrogação;

II - manifestação formal da contratada quanto ao interesse na pretensa prorrogação e, caso constar a solicitação de reajuste, que a contratada indique o valor reajustado, o índice e a memória de cálculo utilizada;

III - habilitações jurídicas, fiscais e econômicas da contratada atualizadas;

IV - consulta ao SICAF atualizado; e

V - relatório minucioso do executor do contrato discorrendo sobre a execução do objeto durante a vigência contratual, informando, inclusive, se houveram ocorrências, bem como o desenrolar da situação quanto à possível inexecução contratual, e justificando a necessidade, vantajosidade, conveniência e o interesse público quanto à manutenção do contrato.

Art. 57 Anuída a possível prorrogação pela Diretoria de Administração Geral - Dirag, os autos serão encaminhados à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para informar a existência de dotação orçamentária/financeira para lastrear a pretensa despesa.

Art. 58 Após, os autos serão remetidos ao Núcleo de Contrato e Convênio - Nucoc para análise da instrução processual e elaboração da minuta do termo aditivo.

Parágrafo único: Os autos serão devolvidos ao executor/comissão executora com vistas à área demandante, se necessário sanar algum apontamento.

Art. 59 Em seguida, será remetido à Procuradoria Jurídica - Projur para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao pleito, e em caso de emissão de parecer jurídico favorável, os autos serão encaminhados à Direção-Geral para manifestação quanto à possível prorrogação da vigência contratual, além de autorização da emissão da nota de empenho para lastrear a pretensa despesa.

Art. 60 Após a decisão favorável da Direção-Geral, os autos serão remetidos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para a emissão da nota de empenho, e em seguida ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc para a juntada do Termo Aditivo, acompanhamento das assinaturas e posterior providências quanto à publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF.

§1º A cada prorrogação da vigência contratual, ou acréscimo no valor inicialmente/atualmente contratado, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof emitirá uma nova nota de empenho para fazer frente à nova despesa.

§2º Em caso de supressão no valor inicialmente/atualmente contratado, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof promoverá a readequação ou o cancelamento parcial da nota de empenho já emitida, a fim de ajuste à nova situação contratual.

§3º Em caso de concessão de reajuste ou celebração de acordo para a redução do preço contratado, a Direção-Geral deve fazer constar expressamente a decisão em seu despacho, para fins de inserção no termo aditivo.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 61 Em caso da necessidade de pagamento de taxas administrativas obrigatórias em favor de outros órgãos da Administração Pública Distrital ou Federal, a instrução processual se dará de forma simplificada, sendo:

I - Abertura de novo processo administrativo junto ao Sistema SEI, que será assinado juntamente com o titular da Diretoria a qual a Unidade demandante é subordinada, contendo um documento minucioso emitido pela área demandante com informações atinentes a que tipo de taxa administrativa a ser paga, a razão da necessidade, o valor, as justificativas, as possíveis implicações ao não pagamento, entre outras informações imprescindíveis;

§1º Cabe à área demandante incluir nos autos a guia de recolhimento para pagamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento.

§2º Em caso de pagamento em atraso, o servidor que der causa poderá ser responsabilizado pela cobrança de multas/juros, se houver.

II - Documento emitido pelo órgão beneficiário da cobrança contendo informações acerca da taxa administrativa, tabela de preços, se houver, indicação do valor a ser pago, a forma de recolhimento, entre outras abordagens necessárias;

III - Após, os autos serão encaminhados à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para informação relativa à dotação orçamentária para lastrear a pretensa despesa;

IV - Na sequência, os autos serão encaminhados à Diretoria-Geral para conhecimento e autorização para a emissão da nota de empenho e posterior pagamento/liquidação da taxa administrativa, e devolvidos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para atender a demanda; e

V - Posteriormente, os autos serão encaminhados à área demandante para conhecimento e demais providências, inclusive, anexando o dito processo ao processo administrativo que originou a necessidade de pagamento da taxa citada.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 Tendo em vista a proximidade do atingimento do prazo máximo da vigência da contratação, conforme previstos nos incisos II, IV e §4º, do inciso VI, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e se acaso for do interesse do DETRAN/DF a continuidade da prestação dos serviços, os executores/comissão executora com a anuência formal da Diretoria no(s) qual(is) é(são) vinculado(s), iniciarão um novo processo no SEI com vistas a uma nova contratação, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Parágrafo único: Em caso de prestação de serviços continuados, o prazo de antecedência a que se refere o caput é de no mínimo 12 (doze) meses do término do último prazo de vigência do contrato.

Art. 63 Em todos os processos de contratação/aquisição/alteração do contrato deverão constar parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica - Projur.

Art. 64 Quando da apresentação da habilitação fiscal da empresa, no que tange às certidões negativas, se acaso não possuir sede no Distrito Federal, há a necessidade de inclusão nos autos das certidões negativas válidas junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, de acordo com inciso III, do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65 Nos casos de alteração de qualquer ordem, atinente às contratações, e após a instrução processual necessária, sempre que a área demandante não for uma Diretoria, há a necessidade de manifestação formal daquela a qual a área demandante é subordinada, antes do encaminhamento dos autos a outra unidade da estrutura do Detran/DF.

Art. 66 O tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada no Distrito Federal pela Lei nº 4.611/2011 e suas alterações, será aplicado para as microempresas e empresas de pequeno porte para as contratações de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

§1º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§2º Em caso de fracasso de itens da licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo para os itens fracassados, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação, desde que não hajam alterações significativas em relação ao objeto ou ao procedimento.

Art. 67 A existência de ato omissivo, comissivo, negligência, desídia ou falhas ocorridas durante todo o processo de contratação e seus desdobramentos, poderá ensejar a abertura de

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, sem prejuízo das demais responsabilidades por danos causados ao erário ou a terceiros.

Parágrafo único: A Unidade de Controle Interno - UCI poderá solicitar à Corregedoria a apuração dos fatos enquadrados no caput, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 68 Serão permitidas outras modalidades de contratação não previstas nesta Instrução, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante autorização específica do Diretor-Geral.

Art. 69 O instrumento contratual não é obrigatório nos casos de aquisição com entrega imediata e integral do material/bem adquirido, ou seja, que não resultem em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 70 Nenhum contrato poderá ser firmado sem a prévia emissão da Nota de Empenho, a ser emitida pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof.

Art. 71 Finalizada a licitação em que no processo licitatório resulte em mais de uma contratação, e após a Direção-Geral homologar os resultados, autorizar as contratações e a emissão das notas de empenho, de acordo com o art. 51 desta Instrução, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc, que deverá iniciar no SEI um novo processo "Gestão de Contrato" para cada contrato específico, contendo a documentação atinente a cada empresa homologada, relacionados com o processo de origem da licitação que, na sequência, serão encaminhados à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof para conhecimento e emissão das notas de empenho autorizadas.

Art. 72 Todas as movimentações contratuais, tais como: prorrogação da vigência contratual, acréscimo, supressão, apostilamento, nomeação/substituição de executor/comissão executora, repactuação, reajuste, entre outros, deverão ser solicitadas/instruídas somente no processo principal da contratação, evitando-se, assim, a abertura de novos processos administrativos relacionados ao mesmo contrato, objetivando melhorar a gestão e o domínio de informações, a fim de evitar a não sequência lógica da instrução processual e a desinformação acerca da contratação/execução contratual.

Art. 73 O Diretor-Geral deliberará sobre casos omissos, podendo delegar ou avocar quaisquer dos poderes e competências aqui estabelecidos, nos limites da lei.

Art. 74 Revoga-se a Instrução nº 1.216, de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019.

Art. 75 Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 48, de 2 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021. Concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00030196/2020-33 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 52, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00046311/2019-58, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º,

inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 50, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021. Concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00034914/2019-15 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 51, de 7 de junho de 2021, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00417-00030143/2018-73 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016. Quinta Reunião Ordinária do Ano de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 21 de junho de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MP/DF), Dr. Diógenes Faria de Carvalho (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. José Antônio dos Santos (Representante Suplente da Secretaria de Justiça e Cidadania). Ausente a Representante da Secretaria de Economia, que avisou sobre a ocorrência de um imprevisto, e o Representante da OAB-DF, visto o processo de designação dos novos membros estar em andamento. Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação, pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, de proposição alusiva à uniformização e retificação da legislação do FDDC para análise, e posterior deliberação do Colegiado - processo 00015-00005555/2021-11; e 2) Informativos gerais. Passando-se à pauta, item 01 - O Dr. Marcelo fez uma breve apresentação do processo, destacando a existência de dois normativos tratando sobre o regimento interno do Colegiado, além da necessidade de inclusão de disposições existentes em leis do Distrito Federal e não incluídas na legislação do FDDC. A Secretária-Executiva destacou os seguintes pontos: a existência do Decreto nº 25.209/2004, que trata do Regimento Interno do CA/FDDC, anterior à Instrução Normativa nº 01/2015, que também trata do Regimento Interno do Colegiado. Visto disposição contida no Manual de Redação Oficial do GDF e na Lei Complementar nº 292/2000, artigo 3º, IV, foi sugerida nova publicação do regimento interno do CA/FDDC, por decreto; em segundo, foi tratada a disposição acerca da gratificação aos membros do Conselho (art. 4º, §1º, III, da Lei Complementar nº 50/1997), destacando, a Secretária-Executiva, a existência de previsão na Lei Distrital nº 4.585/2011, que veda a instituição de gratificação aos membros de órgãos de deliberação que não preveem esse pagamento (art. 4º, §2º, da Lei Distrital nº 4.585/2011); em terceiro, foi destacada a existência de vedação à recondução, explicitando a Secretária-Executiva que cabe ao Colegiado deliberar sobre a manutenção dessa vedação (art. 4º, §1º, II, da Lei Complementar nº 50/1997); por último, a Secretária-Executiva informou sobre a disposição do art. 23 da Instrução Normativa nº 01/2015, nos três primeiros incisos, sugerindo a exclusão dos dispositivos, por inconsistência com as funções do Presidente do CA/FDDC, o que será devidamente deliberado pelo Colegiado. Dada a palavra aos Membros, todos foram a favor do prosseguimento do processo e distribuição a um relator. Tendo em vista a distribuição de matérias aos Conselheiros, a diligência foi designada ao Representante do BRASILCON, ainda sem distribuição de matérias. Item 02 da pauta, a Secretária-Executiva informou acerca do andamento dos processos de designação dos demais membros, e, sobre o acesso dos Conselheiros ao SEI do Conselho, informou da impossibilidade indicada pela Secretaria de Economia aos membros externos, em consulta formulada no processo 00015-00004640/2021-53. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no inciso V do artigo 3º, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e considerando o teor do inciso IV, parte final, do art. 5º, do Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 42.211, de 17 de junho de 2021, que exceuiu o teletrabalho as "pessoas imunizadas contra a COVID-19, após trinta dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante", resolve:

Art. 1º Determinar o imediato retorno às atividades laborais dos servidores que se encontram em teletrabalho, em razão de comorbidade ou de idade, e que se enquadrem na exceção prevista no inciso IV, parte final, do art. 5º, do Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 42.211, de 17 de junho de 2021.

Parágrafo único. Os servidores que ainda estejam aguardando a segunda dose ou dose única ou, ainda, estejam no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores a essa dose, deverão anexar ao processo de teletrabalho cópia do cartão da vacinação com a indicação dessa data e requerer junto à chefia imediata, por intermédio desse mesmo processo, a permanência no teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2021, que dispôs sobre o horário diferenciado aos servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiário e contratados.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 21 a 22 de junho de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62534, 21/06/2021, 01 tenda na cor vermelha, 01 churrasqueira, 01 estrutura metálica para bancada, 02 coolers; D64141, 22/06/2021, 03 coolers, 02 churrasqueiras, 02 tendas, 02 vasilhas plásticas, 01 banqueta preta, 01 lona azul, 01 mesa metálica. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 24 de junho de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 41/2020, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 19, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, ONDE SE LÊ: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 41/2020...", LEIA-SE: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 41/2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 16, de 18 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme art. 105, parágrafo único, V, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos e entrega de relatório referente às taxas cobradas quando da prestação dos serviços de defesa agropecuária, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 16, de 18 de março de 2021, republicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRO-URAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF nº 01, de 1º de julho de 2015, publicados na página 97, do DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, listados abaixo:

Nome do solicitante	Número do processo
ADEMAR JOSÉ PREDIGES	00072-00002874/2020-46
AROLD AMORIM DA SILVA NETO	00072-00002608/2020-13
AUGUSTINHO ROQUE MIOTO	00072-00003756/2020-55
CACILDO GONÇALVES RAMOS	00072-00002499/2020-34
DEOCLECIANO SANTOS LIMA	00072-00000986/2021-43
EDIVALDO SANTOS	00072-0000039/2021-52
FÁBIO LUIZ FALQUETO	00072-00001217/2021-62
FÁBIO VINICIUS KOCH	00070-00000524/2021-82
FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO	00072-00000063/2021-91
GUILHERME DE ARAÚJO PREDIGES	00072-00002875/2020-91
IVO GONZAGA	00072-00003413/2020-91
JOSÉ GUILHERME BRENNER	00072-00002308/2020-34
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO	00072-00002701/2020-28
LUZIA GUIOMAR DA SILVA	00072-00001022/2021-12
MALUNGA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	00072-00003607/2020-96
MARCOS PAULO PERONDI	00072-00000368/2021-01
MUCIO DE MELO ROCHA	00072-00000239/2021-13
NAZIH JARJOUR	00072-00000233/2021-38
PEDRO PIRES AMORIM	00072-00002600/2020-57
PHYLIPPE LUHOU DE ARAUJO PREDIGES	00072-00002876/2020-35
RICARDO CENCI	00072-00003381/2020-23
RICARDO VITORINO DE OLIVEIRA	00072-00001218/2021-15
ROBERTO CARLOS PALUDO	00072-00002550/2020-16
RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA	00070-00004918/2020-29
RODRIGO MANTHEY KANHESKI	00072-00001267/2021-40
SILVANO LUIZ BORGHELO	00072-00003757/2020-08
TORRES AGROPECUÁRIA LTDA	00072-00000965/2021-28

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei nº 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto nº 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF nº 01, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 057-000236/2013, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 00150-00000714/2021-90, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo 00150-00002138/2021-53, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: TORNAR SEM EFEITO as publicações dos Extratos das Notas de Empenho 2021NE00014, 2021NE00015 e 2021NE00015, de 26 de janeiro de 2021, publicados no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021, página 46, referentes ao processo 00150-00005223/2020-92.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e 37 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 80ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação e tendo a participação do Subsecretário de Administração da SEL/DF, Clemliton Oliveira Rodrigues Jr., tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Mônica Peres da Luz, Chefe do núcleo de Gestão e do Sr. João Vitor servidor da área de TI da SEL que deu suporte a reunião. A Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 80ª Reunião Ordinária do CONFAE, em seguida passou a condução inteira da sessão ao Conselheiro José Antônio Soares, que na condição de vice presidente

assumiu a presidência da 80ª Reunião Ordinária do CONFAE, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, que na sequência fez a verificação de quórum e de eventuais justificativas de ausências, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, deu como regular a instalação da sessão, sendo lida pelo Sr. Presidente a pauta em seu inteiro teor, com a aprovação em sua íntegra e com uma alteração em sua ordem de deliberação da pauta o item 5 que passam para o final da sessão, com acréscimos de dois novos assuntos propostos pelos conselheiros Barreto e José Antônio Soares, respectivamente sobre tratativas e informações do Superávit e PLOA para 2022. Em continuidade teve se por análise e deliberação o seguinte: I. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Liga das Associações Desportivas de Sobradinho – LADES – Conselheiro Vinicius Cyrillo. Pelo exposto, o conselheiro relatou que a documentação apresentada e analisada, atende parcialmente as exigências legais, orientando ainda a agremiação/instituição esportiva que reformule o seu estatuto por Assembleia Geral específica, para conter especificamente os itens/artigos apresentados na ficha de análise anexo, proponho diligenciar a LADES – LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE SOBRADINHO, condicionando a nova análise, ao atendimento da diligência, referente aos ajustes ou correção do Estatuto, bem como a reapresentação dos documentos complementares, conforme exigido pelo Edital publicado. O presidente deu oportunidade para que os conselheiros se manifestassem sobre o parecer e os mesmos acompanharam o relator integralmente e unanimidade, diligenciando a entidade para apresentar recurso com o prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua notificação, justificando ou cumprindo com todas as exigências apontadas no relatório e parecer ora apresentado, devendo apresentar ainda todos os documentos exigidos por completo, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/017 - CONFAE, datado de 04 de julho de 2017, ao que prevê a LC nº 326/2000, Lei Complementar nº 861/2013, respeitando ainda o que dispõem os artigos 8º ao 16 do Decreto 34.522/13 em seu Anexo I, bem como em apresentar estatuto social registrado em cartório com as devidas alterações que se fizerem necessárias por exigência do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02 e da Lei 9.615/13 no que couber, em que o novo documento deverá vir acompanhado da Ata que aprovou as alterações ou reforma estatutária. II. Apresentação do Parecer de Análise do Plano de Trabalho da Associação de Ginástica Acrobática do DF – AKROS, com Apoio a Evento – Conselheiro Filipe Guedes, objetiva o repasse financeiro do Conselho do Fundo de Apoio ao Esporte (CONFAE), no valor de R\$243.104,13 (duzentos e quarenta e três mil e cento e quatro reais e treze centavos), para realização do Evento 1º Open Brasília de Ginástica Acrobática, a ser realizado no Clube da ASSEL- Associação dos Empregados da Eletronorte no período de 08 a 12 de outubro de 2021, nos turnos Matutino / Vespertino/ Noturno, no Ginásio da ASEEL - Setor de Clubes Esportivos Sul, com participação 280 pessoas indiretas(atletas, organização e comissão técnica). Relatando que o Plano de Trabalho do 1º Open Brasília de Ginástica Acrobática está em consonância com as diretrizes previstas no Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte e com a legislação pertinente, agradeceu em seguida a importante ajuda e suporte dado pela servidora Yara e administrativo do CONFAE. Sugere aprovação do projeto condicionada a análise do órgão competente da Secretaria de Estado de Esporte (SUBCONP), quanto aos procedimentos de publicação da inexigibilidade da proponente e da compatibilidade de preços apresentados pelo interessado e/ou órgão da SEL com os praticados pelo mercado, juntando-se aos autos as cotações de preços oficialmente obtidas, a fim de assegurar a obediência aos princípios da Administração Pública conforme prevê artigo 23 do Decreto 34.522/2013, em seguida o presidente deu oportunidade para que os conselheiros se manifestassem sobre o parecer e os mesmos acompanharam na íntegra o relator, aprovando o parecer e relatório apresentado, exceto o conselheiro Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, que se absteve da votação, pois no seu particular entendimento a representante legal da proponente é servidora pública da Secretaria de Estado de Educação, por isso não poderia estar recebendo recursos públicos, sendo sua fala contestada pelo parecerista em que a legislação do CONFAE e federal não prevê esse tipo de impedimento, entendimento esse acompanhado pelo demais conselheiros e pelo representante da SUAG presente. III. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais: SALTOS BRASIL – Conselheira Carla Ribeiro. A conselheira reclamou que a entidade deu entrada no Protocolo da SEL em fevereiro e só no último dia 11 de junho é que o processo foi encaminhado para análise do CONFAE. Ressaltando que esse atraso no encaminhamento para a diretoria do CONFAE vem se repetindo e que precisa ser solucionado para que a comunidade esportiva não pense que a demora é da parte dos conselheiros. Fez considerações sobre a documentação apresentada pela entidade, informando que o estatuto foi digitalizado de forma incompleta pelo protocolo, e que tal erro só foi solucionado porque a própria conselheira ligou para o contato que havia no processo para solicitar ao presidente da entidade o encaminhamento do estatuto completo por e-mail. E que tal medida foi para não demorar ainda mais a análise do pedido, em seguida deu parecer conclusivo favorável à aprovação do pedido de CRC a entidade. O presidente deu oportunidade para que os conselheiros se manifestassem sobre o parecer e os mesmos acompanharam na íntegra a relatora, exceto o conselheiro Marcelo Rozemberg, que se absteve da votação pelos mesmos motivos anteriormente alegados, sendo aprovado pela maioria a emissão do CRC a favor da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais: SALTOS BRASIL, em que o administrativo do CONFAE emitirá com brevidade o documento e informará a entidade a data do recebimento do Certificado de Registro Cadastral - CRC. Ainda com a palavra a Conselheira Carla Ribeiro ressaltou que até a presente data a SEL não providenciou as unidades de apoio ao CONFAE, previstas no Decreto 34.522/2013, e que várias contribuições de conselheiros excediam em muito suas responsabilidades e que, portanto, eram descabidas as críticas a atuação do CONFAE, pois a falta de uso da verba do Fundo não era em absoluto por incompetência dos

conselheiros, nem responsabilidade deles. IV. Propostas de procedimentos e protocolo para pedido de CRC e Projeto Esportivo – Conselheiro José Antônio. O Conselheiro informou que foram elaboradas duas propostas detalhando os procedimentos para os pedidos de emissão de CRC e do requerimento de projetos esportivos, documentos esses que tiveram a contribuição voluntária do Sr. Conselheiro e diretamente das servidoras Yara Conde e Mônica Peres, os quais foram entregues a Secretária de Esportes e aos conselheiros para conhecimento e manifestação, visando a discussão e aprovação que será incluída na pauta da próxima reunião. V. Agendamento de data para entrega dos CRCs- foi informado que o gabinete da SEL/DF, junto com a diretoria do CONFAE marcará com brevidade a data conjunta em cerimônia de entrega e fará comunicado aos conselheiros, para que aqueles que tiverem interesse, possam participar. VI. Renovação do Certificado Digital do FAE e-CNPJ – Foi informado que a Secretaria de Esportes e o CONFAE estarão providenciando a regularização do Certificado Digital da Sr. Secretária Giselle Ferreira e da diretora do CONFAE Sr. Yara Conde, possam assinar eletronicamente em nome do CONFAE junto aos órgãos governamentais. VII. Publicidade do art. 6º do Decreto nº 34.522/13 incisos V a VIII - O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcelo Ottoline, que manifestou sua preocupação quanto ao cumprimento do dispositivo e também sobre a aprovação de emissão de CRC e de Projetos Esportivos de entidades que sejam dirigidas por servidores públicos. Após sua fala e argumentos alguns conselheiros debateram o assunto argumentando contrariamente ao entendimento do conselheiro. VII. Publicidade do art. 6º do Decreto nº 34.522/13 incisos V a VIII – O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcelo Ottoline, que iniciou sua fala sugerindo que houvesse um corpo técnico no CONFAE para receber os documentos das procedentes, proceder com a análise e produção de parecer, sendo este último distribuído igualmente entre os Conselheiros para que então, procedessem com seus votos de aprovação ou não, em moldes semelhantes ao que ocorre na esfera federal, citando a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania. Também se pronunciou a respeito da falta de uma orientação maior a respeito de como são os procedimentos internos do CONFAE. Informou ter solicitado à Diretora Yara a documentação das entidades que representam a organização da sociedade civil no CONFAE, tendo ela passado a demanda para a servidora Hanna, que informou que isso deveria ser feito em reunião ordinária. Manifestou sua preocupação quanto ao cumprimento do Decreto 34.522, com a falta de publicação de toda a documentação das entidades que representam a organização da sociedade civil no CONFAE, questionando, à exceção da Federação do Esporte Universitário do DF, a falta de um sítio eletrônico oficial delas contendo a disponibilização ao público das suas documentações, citando a Lei nº 9.615/98, em seu artigo 18C, inciso VI, e também dessas mesmas informações documentais no sítio eletrônico oficial da SEL, na página do CONFAE. Também questionou sobre a obrigação do estatuto dessas entidades estarem em conformidade com a Lei nº 9.615/98. O Sr. Clemliton Oliveira, Subsecretário SUAG/SEL/DF, informou que a questão do sítio eletrônico era ação das próprias entidades e que seus estatutos não precisariam estar em conformidade com a referida Lei, porque elas não pleiteiam recursos públicos. O Conselheiro Marcelo Ottoline também questionou a situação do CNPJ da Associação das Federações Desportivas do Distrito Federal estar declarado inapto pela Receita Federal, do dia 17 de outubro de 2018 ao dia 27 de maio de 2021, se isso não seria uma condição de irregularidade na participação do representante da entidade nas reuniões do CONFAE durante esse período, com o Sr. Clemliton afirmando que não, porque a maioria das deliberações ocorridas fora em caráter de unanimidade. O Conselheiro Marcelo Ottoline questionou o controle dessas regularidades documentais, sugerindo que houvesse conferência antes de cada reunião ordinária, sendo contestado pelo Sr. Clemliton, sob a argumentação de que todos os representantes da organização da sociedade civil e do estado, tiveram seus dados e documentos pessoais e das entidades analisados, sendo os mesmos também conferidos pela Casa Civil à época e assim nomeados com mandatos atuais e válidos. O Conselheiro Marcelo Ottoline questionou a falta de informações públicas de como se dá a representatividade dos atletas do Distrito Federal no CONFAE, com a Conselheira Carla Ribeiro contando a história de como se deu esse processo. O Conselheiro Marcelo Ottoline mostrou-se preocupado com a aprovação de emissão de CRC e de Projetos Esportivos de entidades que sejam presididas por servidores públicos, informando que há legislação impeditiva a isso e que a AJL da SEL deveria ser consultada a respeito. Após sua fala e argumentos, alguns conselheiros debateram o assunto argumentando contrariamente ao entendimento do conselheiro. Em seguida foi pedido questão de ordem e o Sr. Clemliton Oliveira Subsecretário SUAG/SEL/DF informou que esses assuntos ora debatidos já foram tratados em outras reuniões do CONFAE e que não existem quaisquer irregularidades nesses procedimentos e destacou que em outra ocasião a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, fez consulta a Procuradoria Geral do Distrito Federal, que emitiu um parecer destacando não haver impedimentos para emissão de CRC e formalização de contratos e convênios com entidades dirigidas por servidores públicos. Sobre a questão de publicidade, ficou definido que as representações da sociedade civil junto ao CONFAE devem atualizar seus documentos, que serão vinculados ao site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na aba específica. Os documentos que deverão ser encaminhados para a DIGEFAE até a reunião do mês de agosto são: Comprovante de inscrição no CNPJ (Ativo); Estatuto da instituição atualizado; Ata de eleição da diretoria; e Ata da indicação do conselheiro titular e suplente, ou por outro documento oficial emitido pela entidade. Em continuidade o Dr. Clemliton Oliveira acompanhado da fala da Sra. Presidente contradisse os argumentos dados pelo Conselheiro Marcelo Ottoline dando resposta a todos os seus questionamentos de forma direta. Ainda em apoio e manifestação sobre o tema os conselheiros Filipe Guedes e José Antônio contra argumentaram esclarecendo que quando da última nomeação, que todos os documentos

das entidades e pessoais foram analisados e aprovados tanto pela SEL como pela Casa Civil, que a exigências tidas para as OSCs terem o CRC e projetos esportivos são bem diferentes das de representação da sociedade civil no Conselho, sequer tendo que se falar em serem obrigadas a ter um SITE ou mesmo atender as exigências da lei Pelé. O presidente concedeu a palavra a Conselheira Carla Ribeiro, que explanou o histórico de criação da Associação de Atletas do DF - AADF, ressaltando que não foi ideia dela. Foi uma provocação do Poder Público, que resultou em uma mobilização de membros da comunidade esportiva para atender às exigências do recém-criado CONEF, porque esse conselho paritário precisava contar com a presença de representantes dos atletas. Esportistas como Ricarda Lima, Ricardo Vilela, Pipoca, Carmem de Oliveira foram os primeiros conselheiros. A conselheira lembrou que a maratonista Carmem de Oliveira foi a primeira a presidir a AADF, e convidou a conselheira Carla Ribeiro a participar do CONFAE, que na época não tinha nenhum jetom. Ressaltou que isso nunca foi impedimento, vide sua história a frente do Conselho de Artes Marciais - CONDUTA, que ajudava os praticantes de artes marciais e que era custeado por ela e os demais diretores. Na eleição seguinte da AADF, a conselheira relatou que assumiu a presidência, e na eleição subsequente, assumiram a presidência o Gustavo Van der Broocke e o judoca Mário Tranquillini, que, cientes de seu histórico e combatividade em favor dos atletas, a indicaram para permanecer como conselheira defendendo os interesses dos atletas. Ainda com a palavra, a conselheira informou que também é conselheiro da AADF, o jogador de basquete Pipoca, e são representantes ainda no outro conselho, o CONEF, a jogadora Lana Miranda e o judoca José Mário Tranquillini. Informou ainda que toda a documentação da AADF está em ordem, que tem frequentes informações de interesse do seguimento e convites para participar de todas as reuniões do CONFAE divulgados na página eletrônica da AADF, e informou ainda que foi protocolado na SEL, o documento com a sua indicação, no ano de 2019. Tratativas do Superávit- O Conselheiro José Luiz Marques Barreto esclareceu os procedimentos tidos e sobre o devido cumprimento do que foi de competência e atribuição do corpo administrativo do CONFAE e desse conselheiro designado, estando agora sob a análise da Secretaria de Economia, sinalizando sua fala, dizendo que o processo do Superávit está em sua fase final. Por fim tratou se sobre o PLOA 2022- O Conselheiro José Antônio Soares, informou sobre o calendário para aprovação do PLOA e sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho do CONFAE para acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do CONFAE para o exercício de 2022. A proposta foi aceita por todos e o grupo de trabalho foi aprovado com a formação dos seguintes conselheiros: José Antônio Soares Silva, José Luiz Marques Barreto, Rozemberg Ottoline de Oliveira e a Carla Ribeiro Testa. Participaram ainda da reunião, na condição de ouvintes, Sr. Thiago Brasiense, atleta e faixa preta de artes marciais, Sr. Ricardo de Lima Moreira, representante de entidade de administração – SALTOS BRASIL e o Sr. Marcos Vianna, como membro suplente no CONFAE da representação da Secretaria de Educação, quais foram externados agradecimentos pela secretária e pelos conselheiros. Sem mais nada a tratar, o presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h47min. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer Interina; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; MÔNICA PERES DA LUZ, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e o que consta nos autos do processo 00197-0000987/2020-55, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 103, de 11 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O retorno gradual ao trabalho presencial na ADASA acontecerá por meio de revezamento, de 70% dos servidores, colaboradores e estagiários, a partir do dia 1º de julho de 2021, da força de trabalho apta.”

§1º O revezamento estabelecido neste artigo, ocorrerá a cada duas semanas e sucessivamente, até que instruções e normas adicionais sejam editadas pela Diretoria Colegiada da ADASA.

§2º Será de responsabilidade dos Superintendentes e dos Chefes de serviço da ADASA a divisão das turmas e o revezamento de que trata este artigo.

§3º Consideram-se aptos ao retorno os servidores que tenham tomado as doses necessárias da vacina e cumprido o prazo de recomendação médica para imunização devida.

§4º Consideram-se excluídos do retorno ao trabalho presencial previsto nesta Portaria:

- a) pessoas com sessenta anos ou mais, que ainda não foram imunizadas contra a COVID-19;
- b) pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, que ainda não foram imunizadas contra a COVID-19;
- c) gestantes e lactantes pelo período de doze meses a contar do parto;
- d) pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

Art. 2º Cabe ao Serviço de Gestão de Pessoas - SGP dirimir as dúvidas oriundas desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 102/2021. Rafael Alves Lemos, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na Rodovia DF - 130, KM 32, Chácara 07/08, Café Sem Troco, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo: 00197-00002856/2020-11.

Outorga/SRH nº 171/2021. Posto de Combustíveis Connecta Ceilândia Sul Ltda, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na QNM 40, Área Especial, Número 14, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo: 00197-00002602/2020-94.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 50/2021. Cicera Kathia de Freitas Gomes Matos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, e indeferir para fins de abastecimento humano, localizado na P. A Contagem, Parcela nº 29, Fercal, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Ribeirão Contagem. Processo: 00197-00000412/2021-13.

Outorga Prévia/SRH nº 56/2021. Amilson de Souza Feitosa, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Fazenda Ponte Alta de Cima, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo: 00197-00000728/2021-13.

Outorga Prévia/SRH nº 58/2021. Marcelo Oliveira da Costa, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Rua 17, Via Jatobá, Altiplano Leste, Chácara Toca Cerrado, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo: 00197-00000740/2021-10.

Outorga Prévia/SRH nº 61/2021. Ilsanete Martins da Silva, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Rua 02, Chácara 29, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo: 0197-000827/2015.

Outorga Prévia/SRH nº 64/2021. Jonatas Jose dos Santos, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e aquicultura, localizado na DF 290, VC 381, Sítio Lua Bonita, Ponte Alta, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo: 00197-00000866/2021-94.

Outorga Prévia/SRH nº 66/2021. Imaculada Conceição Almeida Santos, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Taboquinha, Serrinha Quinhão 11, Condomínio Mansões Itaipu, Rua 21, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo: 00197-00000903/2021-64.

Outorga Prévia/SRH nº 72/2021. Pedro Raphael Campos Fonseca, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas,

localizado no Núcleo Rural Sobradinho, Lotes 16/17, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo: 00197-00000869/2021-28.

Outorga Prévia/SRH nº 76/2021. Tânia Aparecida Gomes, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Assentamento 1º de Julho, Aguilhada, Chácara nº 43, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo: 00197-00001036/2021-84.

Outorga Prévia/SRH nº 81/2021. Auto Posto Cinco Estrelas LTDA, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado no ST, SHCNW, CRNW, Quadra 509, Bloco B, Lote 01, PLL, Noroeste, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo: 00197-00001065/2021-46.

Outorga Prévia/SRH nº 84/2021. Auto Posto Cinco Estrelas LTDA, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 02, Bloco F, Lote 01, PLL, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo: 00197-00001064/2021-00.

Outorga Prévia/SRH nº 85/2021. Carlos Tadeu Castro Gomes, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 14, Chácara 05, Gleba 1, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo: 00197-00001072/2021-48.

Outorga Prévia/SRH nº 88/2021. Cristina Valença Limeira, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMLN, Trecho 08, Lote 03, Terreno 2, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo: 00197-00001095/2021-52.

Outorga Prévia/SRH nº 94/2021. Valéria Valença Limeira, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMLN, Trecho 08, Lote 03, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo: 00197-00001091/2021-74.

Outorga Prévia/SRH nº 102/2021. Atacadão Dia a Dia Ltda, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na Rua 12, Chácara 129 A, Conjuntos B, Lotes 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo: 00197-00001160/2021-40.

Outorga Prévia/SRH nº 109/2021. Roberto Ferreira dos Santos, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 05, Conjunto 06, Lote 8, Unidade D, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo: 00197-00001413/2021-85.

Outorga Prévia/SRH nº 113/2021. Anselmo de Oliveira, outorga prévia para reservar direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e uso comercial, localizado na BR 251, Km 14, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo: 00197-00001210/2021-99.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a apresentação de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal por meio do Sistema Informatizado de Contas (e-Contas).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00004273/2021-98-e, na Sessão Extraordinária nº 97, realizada em 16 de junho de 2021, e

Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao patrimônio público, nos termos do art. 71, II, c/c art. 75 da Constituição Federal, do art. 78, II da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 1º, II da Lei Orgânica desta Corte de Contas;

Considerando que, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste ao Tribunal o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, podendo, em consequência, expedir atos e instruções sobre a matéria visando simplificar a formalização, o trâmite e o julgamento das tomadas de contas especiais, obrigando o seu cumprimento;

Considerando o desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas (e-Contas);

Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A dispensa, a instauração e o processamento da tomada de conta especial serão registrados e controlados no Sistema Eletrônico de Contas (e-Contas).

§ 1º Os prazos fixados pelo Tribunal serão controlados no sistema e-Contas, inclusive suas eventuais suspensões e prorrogações.

§ 2º O registro da tomada de contas especial compete:

I – à autoridade administrativa competente, ou ao servidor designado, quando houver a dispensa de instauração;

II – à Comissão Tomadora e ao Controle Interno, em relação aos eventos apuratórios de que participarem, às diligências que determinarem e aos documentos que emitirem.

§ 3º O preenchimento das informações previstas no parágrafo anterior deve ser realizado pelos órgãos e entidades da administração pública, no prazo de 5 (cinco) dias contados da instauração ou sua dispensa, da conclusão dos eventos ocorridos ou das etapas finalizadas.

Art. 2º Na dispensa de instauração e na tomada de conta especial com valor inferior ao fixado na Portaria nº 307, de 9 de junho de 2015, deverão ser registradas as seguintes informações no sistema e-Contas, entre outras:

I – número do processo SEI-GDF;

II – identificação do responsável, se houver;

III – identificação do objeto, data ou período da ocorrência;

IV – valor real, estimado ou apurado do débito;

V – data e forma da reparação do dano (reposição, ressarcimento, recuperação ou reaparecimento), ou a justificativa da não regularização da situação e da não recuperação do prejuízo;

VI – valor recolhido e critério de atualização, no caso de ressarcimento;

VII – indicação dos documentos comprobatórios da reparação do dano e regularização patrimonial;

VIII – as contas anuais eventualmente impactadas pela tomada de contas especial instaurada com valor inferior ao especificado no caput.

Art. 3º A apresentação da tomada de conta especial com valor superior ao fixado na Portaria nº 307/2015 será realizada no sistema e-Contas, devendo ser registrados os seguintes elementos, entre outros:

I – ato de instauração publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em que conste no mínimo a identificação dos membros designados, o número do processo SEI-GDF, o valor do dano efetivo ou presumido, o órgão a que se refere e a descrição sintética do objeto de apuração;

II – termos originais dos depoimentos colhidos, assinados pelos depoentes e integrantes da comissão tomadora, se for o caso;

III – conjunto probatório, contendo os elementos de convicção que amparam a quantificação do dano e a identificação dos responsáveis ou a prestação de contas, se for o caso;

IV – demonstrativo financeiro do débito em apuração, indicando a memória de cálculo, a data da ocorrência do fato e os valores original e atualizado;

V – termo de notificação de responsáveis para apresentação de defesa prévia, se for o caso;

VI – relatórios prévio e final, contendo a análise do conjunto probatório;

VII – Matriz de Responsabilização, na forma do Manual de Auditoria e Demais Fiscalizações deste Tribunal;

VIII – demonstrativo do registro dos fatos contábeis e patrimoniais pertinentes;

IX – Relatório e Certificado de Auditoria emitidos pelo Controle Interno;

X – expediente de manifestação da autoridade administrativa competente, na forma do art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994;

XI – as contas anuais eventualmente impactadas pela tomada de contas especial instaurada.

§ 1º O relatório prévio individualizará a conduta dos responsáveis, estabelecerá o nexo de causalidade, definirá o valor original e atualizado do dano e fixará prazo para apresentação da defesa prévia, ressarcimento ou regularização.

§ 2º Se as apurações conduzirem à conclusão de ausência de prejuízo ou de impossibilidade de identificação dos responsáveis ou de quantificação do dano, são dispensadas as peças referentes aos incisos IV, V e VII, lavrando-se apenas o relatório final com os elementos de convicção que fundamentaram esse desfecho.

§ 3º Referindo-se a tomada de contas especial de recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, constarão também do respectivo processo os seguintes elementos:

I – cópia dos termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho;

II – cópia da nota de empenho, ordem bancária e demais documentos que subsidiaram a liquidação da despesa, quando for o caso;

III – prova de que a autoridade administrativa competente exerceu tempestivamente a fiscalização;

IV – relatório da execução físico-financeira e prestação de contas, se for o caso;

V – as contas anuais eventualmente impactadas pela tomada de contas especial instaurada.

§ 4º A tomada de contas especial poderá ser devolvida ao órgão ou entidade se ausentes ou insuficientes os elementos acima indicados para saneamento e restituição ao Tribunal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os documentos eletrônicos cadastrados no sistema e-Contas devem ser assinados ou autenticados mediante login e senha do usuário.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades da administração pública e o Controle Interno deverão comunicar ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua identificação, as falhas ou problemas que comprometam a consistência dos dados ou inviabilizem a utilização das informações disponibilizadas no sistema e-Contas.

Art. 5º Os documentos originais cujo formato, tamanho ou conteúdo não puderem ser convertidos em arquivos digitais compatíveis com as características previstas no sistema e-Contas poderão ser fracionados e associados.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública deverão encaminhar a tomada de contas especial ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, via sistema e-Contas, após adotarem as medidas de sua responsabilidade e disponibilizarem os elementos que lhes competem constituir, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua identificação.

Art. 7º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno procederá ao exame formal da documentação que for disponibilizada pelos órgãos e entidades da administração pública e, caso verifique alguma inconsistência, solicitará a sua retificação ao respectivo emitente, que deverá atendê-lo com prioridade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua identificação.

Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública deverão atender, no prazo de até 30 (trinta) dias, à retificação solicitada, com a inclusão de novos documentos, a desativação de documentos inconsistentes e/ou a comunicação da regularização ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno ou ao Tribunal por meio do sistema e-Contas.

Art. 9º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno deverá disponibilizar a tomada de contas especial ao Tribunal, via sistema e-Contas, após a adoção das medidas de sua responsabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua identificação.

§ 1º Em se tratando da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a disponibilização da tomada de contas especial será realizada pelas suas respectivas unidades de controle interno.

§ 2º A tomada de contas especial será considerada entregue ao Tribunal apenas quando organizada e apresentada com todos os elementos exigidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º Se necessário para complementar a instrução processual, o titular da Secretaria de Contas deverá requisitar o respectivo processo de tomada de contas especial via barramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, fixando prazo não superior a 5 (cinco) dias, por meio da diligência saneadora prevista no art. 100, VII da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

Art. 10. A unidade técnica responsável pela análise da tomada de contas especial no Tribunal procederá ao exame preliminar da documentação disponibilizada e, caso verifique alguma inconsistência insanável, solicitará a sua retificação à Comissão Tomadora ou ao Controle Interno, por meio do sistema e-Contas, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 11. Verificada a suficiência e a consistência da documentação disponibilizada no sistema e-Contas, será atuado no Tribunal o respectivo processo de tomada de contas especial.

Art. 12. Os órgãos e entidades do Distrito Federal terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa, para cadastrar no sistema e-Contas as tomadas de contas especiais em tramitação.

Parágrafo único. O Tribunal disponibilizará acesso ao sistema e-Contas mediante prévio cadastramento de usuário, com perfis de acesso diferenciados e de acordo com o tipo de atividade a ser realizada.

Art. 13. A unidade técnica responsável pela análise da tomada de contas especial no Tribunal fica autorizada a devolver aos órgãos e entidades da administração pública, à Comissão Tomadora e ao Controle Interno os processos ou informações que vierem a ser encaminhados em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 14. O descumprimento dos prazos previstos nesta Instrução Normativa, sem justo motivo, poderá caracterizar grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa competente à multa prevista no art. 57, II da Lei Complementar nº 1/1994.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, APOLIANA LOPES MUSTEFAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10000869, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LEANDRO CARVALHO ALENCAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10000869, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0000115, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 02243989, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0000115, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03301355, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 277.454-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03301355, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO PAULO SOARES LOPES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00702783, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO DOS SANTOS BATISTA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de maio de 2021, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 17, o ato que nomeou MARIA LUIZA TEIXEIRA DE FREITAS DE MIRANDAS PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA FRANCISCA SILVA ARAUJO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16589408, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIRIANE PATRICIA DE MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 152870X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003312, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2021.

NOMEAR VALLESKA CRISOSTOMO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 17029449, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005442, de Diretor, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLACI BERNADETE BRENTANO, Técnico Administrativo, matrícula 1476475, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA ANDRADE RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 01352989, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005454, de Gerente, da Gerência de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO PAULO DE AZEVEDO ARAUJO, matrícula 16943236, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH

55004910, de Assessor, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO PAULO DE AZEVEDO, matrícula 016943236, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, THIAGO ROCHA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 14434237, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00001994, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 16949900, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000815, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO PEREIRA MIGUEL, 2º Sargento QBMG-1-Combatente, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, matrícula SES/DF 17033020, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00702004, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, órgão estratégico para o Distrito Federal para fins do inciso XII, do artigo 29-A, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, sendo o ônus da remuneração do militar em questão de responsabilidade da citada Secretaria de Estado, em atenção ao contido no parágrafo 1, do art. 29-A, do mesmo diploma legal.

NOMEAR 2º Sargento QBMG-1 - Combatente LUCIANO PEREIRA MIGUEL, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, matrícula SES/DF 17033020, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, órgão estratégico para o Distrito Federal para fins do inciso XII, do artigo 29-A, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, sendo o ônus da remuneração do militar em questão de responsabilidade da citada Secretaria de Estado, em atenção ao contido no parágrafo 1, do art. 29-A, do mesmo diploma legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARILENE DE SOUZA LUIS, Médico-Neonatologia, matrícula 16716825, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55003091, de Coordenador, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARILENE DE SOUZA LUIS, Médico - Neonatologia, matrícula 16716825, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TASSYA MACEDO QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 0196514X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005436, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 0196514X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOZILDA DE OLIVEIRA BRASILEIRO, Enfermeiro, matrícula 14358735, do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 55005444, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIANNE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA NERY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA LUISA GOMES, Enfermeira, matrícula 1303139, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005551, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA LUISA GOMES, Enfermeira, matrícula 1303139, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, Técnica Administrativa, matrícula 16781430, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005849, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, Técnica Administrativa, matrícula 16781430, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, Técnico Administrativo, matrícula 1984470, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003073, de Gerente, da Gerência de Apoio à

Organização de Serviços de Atenção Primária, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, Técnico Administrativo, matrícula 1984470, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005849, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANA CLAUDIA DE CASTRO MOREIRA, matrícula 16934466, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55003828, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIDIA DE PAULA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 01849913, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005303, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIA DE PAULA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 01849913, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANE LEIDE ROCHA SOARES DA CRUZ, Técnico em Enfermagem, matrícula 16818504, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005303, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA DE MORAIS ABEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 29, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DODF Edição Extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: EXONERAR, a pedido, KELSIANE NUNES DE SOUZA, portadora do CPF nº 034.***.621-**, a partir de 1º de julho de 2021, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo 201916070000060.

MARCUS VINICIUS BRITTO

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, matrícula 1697907-9, na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI;

II - ELIO PEREZ LIMA, matrícula 1702415-3, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e, ainda, na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e

III - MICHELINE FERREIRA FACURI, matrícula 1698122-7, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico deste Gabinete.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação, para realizar as Licitações de Obras e Serviços da Administração Regional da Candangolândia, para o ano de 2021, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores ZANATA GREGORIO DA SILVA, Chefe da Ouvidoria, matrícula 1.702.744-6; SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula 1.689.955-5; ELSON RODRIGUES DE CARVALHO, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.698.728-4; UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas Governamental, matrícula 40.147-1; LUANA CUNHA MACEDO, Gerente, da Gerência de Administração, matrícula 1.694.447-X; sendo presidida pelo primeiro e secretariada pela última.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Execução de Contrato, do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA de CNPJ nº 04.744.995.0001-56, processo 00147-00000136/2020-99, manutenção predial dos próprios da Administração Regional da Candangolândia, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, ANIBAL SOUZA BARBOSA, Coordenador, da Coordenação Executiva, matrícula 1.690.247-5; DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Assessor, da Coordenação Executiva, matrícula 1.689.651-3; GILBERTO ALVES XAVIER, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.690.306-4; sendo presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento Definitivo de Obra, da Administração Regional da Candangolândia, pelo período de 1 (um) ano a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: EDSON RICARDO ISAIAS DO CARMO, Chefe de Gabinete, matrícula 1.702.272-X; ERALDO ALVES CHACON, matrícula 1.689.753-6, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, Diretor da Diretoria de Articulação sendo presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve: DESIGNAR JOÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.689.656-4, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos, ANTONIO TEOTONIO BISPO, matrícula 1.689.769-2, Gerente, da Gerência de Manutenção e

Conservação, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01 a 15 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-0000389/2021-43, resolve: DESIGNAR JACIARIA DA COSTA SILVA, Assessor Técnico, matrícula 1.702.761-6, para substituir sem acumular vencimentos, ELSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1.698.728-4, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, símbolo CC-08, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 12 a 26 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-0000389/2021-43, resolve: DESIGNAR GRAZIELLA CRISTINA SIQUEIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.700.231-1, para substituir sem acumular vencimentos, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula 1.689.767-6, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-0000389/2021-43, resolve: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO BRANDAO NEVES VIEIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.690.200-9, para substituir sem acumular vencimentos, SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 1.689.955-5, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 16 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00300-00000955/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO VIANA, matrícula 175.443-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em atendimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO BORGES MERAZZI, matrícula 0125.863-X, como Encarregado Setorial e NARCISO MARQUES CERQUEIRA JUNIOR, matrícula 174.660-X, como seu suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante item 15.1 do Termo de Referência (58412393) e Despacho - SEEC/SUBSAUDE/DISPSS/GST (62708715), RODOLFO FRANCELINO ALVES, matrícula 02.700.351-3, na qualidade de Gestor e ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 0174.711-8, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE05225, emitida em favor da empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.197.931/0001-92, cujo objeto é a compra de 01 (um) Analisador de Vibração Humana e 04 (quatro) Medidores de Distância a Laser, novos e em primeiro uso. Processo 00040-00006556/2020-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GCODI, MARTA MATOS MARTINS, matrícula 279.174-9, na qualidade de Gestor e IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula 1.430.954-8, na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 37851/2017, celebrado com a empresa Banco de Brasília S/A, cujo objeto trata da operacionalização das transferências para o DISTRITO FEDERAL, a crédito da Conta Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF. Processo 00040-00056240/2018-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GCODI, MARTA MATOS MARTINS, matrícula 279.174-9, na qualidade de Gestor e IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula 1.430.954-8, na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 40521/2020, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A, cujo objeto é contratação de serviços de abertura automatizada de conta para depósito judicial. Processo 00040-00036691/2019-59.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 000400034617/2019-06, a saber:

1. BECKMAN DAMASCENO LEITE, matrícula 16987551 e MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula 17002273, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - Sala do Empreendedor.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034655/2019-51, a saber:

1. HAYLA SOFIA PIRES CORREA, Analista PPGG, matrícula 14307014 e ALESSANDRA GONZAGA RIBEIRO, Analista PPGG, matrícula 14306794, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEEC - SUBSAUDE.

2. CLAUDIA MARIA NUNES COSTA, Assessora, matrícula 1.689.422-7 e CRISTIANE VENTURA LACERDA, Coordenadora, matrícula 1.685.825-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e

especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber:

1. EDNA FERREIRA DE CARVALHO, Técnica de PPGG, matrícula 42.329-7 e MARINA TRINDADE RIBEIRO, Assessora, matrícula 1.689.731-5, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES.

2. EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Chefe, matrícula 246.727-5 e GELSON ALEXANDRE MONTEIRO, Assessor, matrícula 0247-2791, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034631/2019-00, a saber:

1. ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, Gestora PPGG, matrícula 174.821-1 e GLADYS FERNANDES LEITE, Assessor, matrícula 17018020-X, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente no âmbito do CINE ITAPOÁ.

2. BRASILINA RODRIGUES DE ALMEIDA NETA COSTA, Analista PPGG, matrícula 39.723-7 e ROSÂNGELA GOMES DA SILVA, Assessora, matrícula 1.700.360-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente no âmbito da SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034597/2019-65, a saber:

1. GIOVANI FERREIRA MELO, Assessor, matrícula 2749297 e HELIO RODRIGUES CAMPOS, Analista PPGG, matrícula 14009714, para atuarem, respectivamente como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE.

2. MEIRE DA SILVA RIBEIRO, Técnico Socioeducativo, matrícula 194.154-2 e CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 221.156-4, para atuarem, respectivamente como Executor Titular e Suplente, no âmbito da UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber:

1. RAÍSA DE PAULA CARNIEL, Gerente de Atividades Gerais, matrícula 02792109-X e IRIS BORGES DA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula 275304-9, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal-FUNAB.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante item 14.1 do Projeto Básico para Contratação de Ação de Capacitação e Desenvolvimento e Despacho - SEEC/SPLAN/ESPPI (63692874), MARILENE SEBASTIÃO SEGUNDO, matrícula 233.166-X, na qualidade de Gestor e ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125648-3, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE06651, emitida em favor da empresa ENG DTP & Multimídia/DF, CNPJ nº 03.556.998/0001-01, cujo objeto é a contratação de vagas nos cursos abertos, na Modalidade de Treinamento dos Softwares Base: Excel - do básico ao intermediário - 20h e PowerPoint - Do básico ao intermediário 20h, no formato Online (ao vivo), com 100% de interatividade entre o aluno e o instrutor; a se realizar no período de 28 de junho a 30 de julho de 2021. Processo 00040-00019066/2021-67.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao HUMBERTO PEREIRA DE MATOS, matrícula 24.179-2, Auditor de

Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 25 de junho de 2021. Processo 00040-00021200/2021-90.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 637, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, com base no consignado na Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS e, a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, retificado pelo Edital nº 14, de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, resultado final homologado pelo Edital nº 20, de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, o ato que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoría, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, processo 00060-00267910/2021-90, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, no Anexo Único da Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 32, o ato da designação 23, GRAZIELLE RODRIGUES SILVA, 16952987, 18,5, 1º, para atividade de preceptoría no Curso de Graduação da ESCS/FEPECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 638, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, com base no consignado na Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS e, a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, retificado pelo Edital nº 14, de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, resultado final homologado pelo Edital nº 20, de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, o ato que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoría, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, processo 00060-00262255/2021-83, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, no Anexo Único da Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 32, o ato da designação 13, NADJA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0196444-5, 23, 1º, para atividade de preceptoría no Curso de Graduação da ESCS/FEPECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 639, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDIMARLEM BOTELHO SILVA, da Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 16715470, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de junho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00270475/2021-81.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de 2018 que regulamenta os arts.

44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00060-0000289075/2021-49, resolve:

CESSAR O EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2018, publicada no DODF nº159, de 21 de agosto de 2018, página 35, o ato que designou RAIANE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1.677.852-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Diretoria de Contabilidade, para substituir o Gerente de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados, da Diretoria de Contabilidade, símbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NÚRIA DÉBORA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 1.464.687-, ocupante do cargo de Administradora da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para substituir o Gerente de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados, da Diretoria de Contabilidade em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 20 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00401446/2019-52 (57565684) (57565709), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020A e 450/2020B, ambas celebradas com a empresa FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX SÃO ROQUE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA e outros, conforme processo 00060-00401446/2019-52, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 450/2020-SES/DF (48778968) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021A, celebrado com a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021B, celebrado com a empresa AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00270399/2020-22 (62036134 , 62036264), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021A, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PROTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00270399/2020-22, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 76/2021 SES/DF (56883575) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00517927/2019-89 (61999259 , 61999259), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021B, celebrado com a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PROTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00517927/2019-89, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 89/2021 SES/DF (57415097) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00517927/2019-89 (61999259 , 61999259), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021A, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PROTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00517927/2019-89, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 89/2021 SES/DF (57415097) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00517927/2019-89 (61999259, 61999259), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021B, celebrado com a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PROTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00517927/2019-89, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 89/2021 SES/DF (57415097) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00447126/2020-82 (59958742), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021A, celebrada com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00447126/2020-82, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, lotado(a) no(a) DIPRO/SES, para atuar como Executor(es) Titular (a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 96/2021 SES/DF (57593938) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021C, celebrado com a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021D, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021E, celebrado com a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021F, celebrado com a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021G, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021H, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021I, celebrado com a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00512421/2020-17 (62040514 62040664), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021J, celebrado com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento CLONIDINA e outros, conforme processo 00060-00512421/2020-17, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 77/2021 SES/DF (56908736) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00052603/2020-25 (50296032, 50296173), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº 299/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa VITTA LABOR COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros, conforme processo 00060-00052603/2020-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 299/2020 - SES/DF (43693799) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00416303/2019-45 (54266751,54268198), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020A celebrado com a empresa ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00416303/2019-45, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG e para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 320/2020 SES/DF (48586937) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00232478/2020-35 (54851143) (54851291), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020A, celebrada com a empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), conforme processo 00060-00232478/2020-35, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, lotada na Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP, matrícula 1.432.910-7, 2.EVELYN HEINZEN, matrícula 16737431, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 510/2020A SES/DF (51777612) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLARYANE LÚCIO BECKER, matrícula 16577930, Especialista em Saúde; LEONARDO GONTIJO DANTAS, matrícula 16804430, Técnico em Saúde; SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA, matrícula 1964399, Técnico em Saúde, CARLA VALESCA D'ALMEIDA CARVALHO, matrícula 1984721, Técnico em Saúde, MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, matrícula 16803736, Técnico em Saúde, HILTON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 14430592, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA matrícula 1443.014-2, Técnico em Saúde, ELIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.442.952-7, Técnico em Saúde, SILAS CÉSAR ALVES DE LIMA, matrícula 1.688.303-9, Técnico em Saúde, MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 1.435.864-6, Técnico em Saúde, RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 1.439.557-6, Especialista em Saúde, LEILANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.443.014-2, Técnico em Saúde, ALINE GOMES DA COSTA BARBOSA matrícula 1.443.053-3, Técnico em Saúde, JULIENE DE SOUZA GANDHI, matrícula 1.443.057-7, Técnico em saúde, LAYSA GOMES ORNELAS, matrícula 1.443.051-7, Técnico em Saúde, SHEILA

MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 189.272-X, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência Regional de Saúde Oeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Subcomissões de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do NUCE/GPCR/DIAP/COAP/SUGEP e da Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do SRSOE, na Ordem de Serviço nº 26, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, página 55, e demais disposições em contrário.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e considerando o inciso III, § 2º, artigo 29 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 14395576, Especialista em Saúde, MARCELA ELCGHDA DE SOUSA, matrícula 14435241, Técnico em Saúde, WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, matrícula 14429527, Técnico em Saúde, LEILANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 14430142, Técnico em Saúde, MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 14358646, Técnico em Saúde, VÂNIA BORGES GODINHO, matrícula 135261X, Técnico em Saúde, ELIANE CARDOSA DA SILVA, matrícula 14429527, Técnico em Saúde, SILAS CÉSAR ALVES DE LIMA, matrícula 16883039, Técnico em Saúde; SHEILA MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 189272X, Técnico em Saúde, CLAUDINEIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 14428113, Técnico em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da Superintendência da Região de Saúde Oeste da Ordem de Serviço nº 25, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, página 55, e demais disposições em contrário.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, páginas 41 e 63, conforme processo 00060-00026522/2021-51, o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, 021-HSVP-8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...1661443-7; MARIA ABADIA DOS REIS; TERCEIRA VII; 95.00; SEGUNDA I ...", LEIA-SE: "...1661443-7; MARIA ABADIA DOS REIS; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I...", 039 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE 7110 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM...; ONDE SE LÊ: "...0153219-7; EDISANDRA DE SOUZA PICCOLOT; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I...", LEI-SE: "...0153219-7; EDISANDRA DE SOUZA PICCOLOT; SEGUNDA VII; 50.00...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, com fundamento no Art. 7º da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017, no percentual de 15% (quinze por cento) à pensionista TEREZINHA MOREIRA ROSA NOGUEIRA, matrícula 16706404, cujo instituidor foi o servidor RUI AUGUSTO MATTOS NOGUEIRA, matrícula 1224980, MÉDICO - NEFROLOGIA, referente a um título de especialização/pós-graduação cadastrado no SIGRHNET em 16/03/2018.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir o seguinte MEMBRO SUPLENTE na COMISSÃO HOSPITALAR DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS do Hospital Regional da Asa Norte (CHOPME/HRAN), publicada na Ordem de Serviço nº 98, de 23 de abril de 2021, publicada em DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 14:

I- Função: Membro Suplente Representante do NCAIS: ROGÉRIO BONIFÁCIO FERREIRA, matrícula 152.921-8, cargo: Médico-Clinica Médica.

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço nº 98, de 23 de abril de 2021, publicada em DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 14, o Art. 2º, para ONDE SE LÊ: "...Chefia do Núcleo de Farmácia Clínica do HRAN..."; LEIA-SE: "...Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRAN..."; ONDE SE LÊ: "...Chefia do Núcleo de Cadastro de Informação do SUS do HRAN..."; LEIA-SE: "...Chefia do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS – NACAIS...".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00042070/2021-54, resolve:

DISPENSAR JANAINA BAHIA OLIVEIRA BARRÊTO, matrícula 1443836-4, membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço (CRPIAS) do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR CÍNTHIA GUIMARÃES CÔRTEZ, matrícula 1436214-7, membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço (CRPIAS) do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Região de Saúde Centro-Sul da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal do Programa "Planifica SUS - DF", conforme segue:

I - Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul, FLÁVIA OLIVEIRA COSTA, matrícula 0186056-9;

II - Assessora de Planejamento em Saúde, SANDRA RENATA NAKASHOJI, matrícula 0180495-2;

III - Diretor Regional de Atenção Primária, PATRICK SILVA DAMASCENO, matrícula 1437103-0;

IV - Diretor Regional de Atenção Secundária, THIAGO RODRIGUES DE FREITAS BRAGA, matrícula 1685179-X;

V - Gerente de Planejamento Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1436028-4;

VI - Gerente de Enfermagem da Atenção Primária, LUIZ HENRIQUE MOTA OURIVES, matrícula 0183527-0;

VII - Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária, CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 0146620-8;

VIII - Gerente de Planejamento Monitoramento e Avaliação da Diretoria de Atenção Secundária, LAILA MELO DANTAS TORRES, matrícula 158953-9;

IX - Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, ROSIMEIRE LOPES DA SILVA BRANDÃO, matrícula 129132-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: ESTEVAO CUBAS ROLIM, matrícula 1672809-2, Méd. da Família e Comunidade, 1º quinquênio 01/02/2016 A 11/05/2021, processo 00060-00020210/2021-33; LUCIA LOVINA MARIA VIEIRA DA COSTA, matrícula 1433955-2, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio 01/05/2016 A 29/04/2021, processo 00060-00279324/2021-98; SIMONE FATIMA SILVA MACIEL, matrícula 1673814-4, ENFERMEIRO, 1º quinquênio 22/02/2016 19/02/2021, processo 00060-00203575/2021-00.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: JEILSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 0155871-4, Ag. Comunitário de Saúde, pelo nascimento de seu filho GUILHERME DE SOUZA ALMEIDA em 25/05/2021, conforme certidão de nascimento apresentada; ISBA FERNANDES CORREA, matrícula 0147043-4, Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de sua filha ALICE FERNANDA FERNANDES em 20/05/2021, conforme certidão de nascimento apresentada; CAROLINA MARQUES FULGENCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1677011-0, Farmacêutico Bioq. Laborator, pelo nascimento de sua filha LUISA MARQUES FULGENCIO CARDOSO em 16/05/2021, conforme certidão de nascimento apresentada; CRYSTIANE SOARES GERSTEN, matrícula 1443173-4, Méd. da Família e Comunidade, pelo nascimento de seu filho RAFAEL SOARES GERSTEN em 25/05/2021, conforme certidão de nascimento apresentada; CRYSTIANE SOARES GERSTEN, matrícula 1443173-4, Méd. da Família e Comunidade, pelo nascimento de seu filho GUSTAVO SOARES GERSTEN em 09/09/2018, conforme certidão de nascimento apresentada.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLINE DE CARVALHO SOARES, matrícula 198.330-X, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Serviço Social, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004168, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00290420/2021-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00025206/2021-61, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: EDNILTON APARECIDO DE SOUZA, matrícula 1672969-2; 1º quinquênio de 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00145805/2021-09; PATRICIA DE MORAIS DA SILVA, matrícula 1670929-2, 1º quinquênio de 29/05/2015 a 26/05/2020, 00060-00285441/2021-91; SUELEM CRISTINA DA SILVA, matrícula 1670897-0, 1º quinquênio de 29/05/2015 a 26/05/2020, 00060-00279577/2021-61; SCHEREZAD LEITE CAVALCANTE SA, matrícula 0195185-8, 2º quinquênio de 22/10/2015 a 19/10/2020, 00060-00091654/2021-53; CHIRLEY ADRIANA DA SILVA, matrícula 1432574-8, 2º quinquênio de 23/03/2016 a 21/03/2021, 00060-00252443/2021-01; RODRIGO DE AQUINO PEREIRA, matrícula 1433774-6, 2º quinquênio de 14/05/2016 a 15/05/2021, 00060-00380313/2018-54; RENATO FERREIRA DA CUNHA LIRA, matrícula 0198620-1, 2º quinquênio de 13/12/2015 a 17/12/2020, 00060-00240793/2021-17; RONAN AUGUSTO ARAUJO HORTA COSTA, matrícula 0152910-2, 2º quinquênio de 27/10/2012 a 25/10/2017, 00060-00059983/2021-18; ANDREEZA C. FIGUEIREDO SILVA, matrícula 0192854-6, 2º quinquênio de 29/07/2015 a 26/07/2020, 00060-00338161/2020-10; ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1432491-1, 2º quinquênio de 23/03/2016 a 21/03/2021, 00060-00061713/2019-44; VIVIAN E. PEREIRA DE SOUSA CAMPOS, matrícula 0154158-7, 3º quinquênio de 20/03/2016 a 18/03/2021, 00060-00250720/2021-33; SHEYLA CRISTIANY ALVARES NORONHA, matrícula 0139577-7, 4º quinquênio de 18/12/2015 a 15/12/2020, 00060-00524660/2019-86.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 59, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, página 17, o ato que publicou o 3º quinquênio de Licença Prêmio de SHEYLA CRISTIANY ALVARES NORONHA, matrícula 0139577-7.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 07 de junho de 2016, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2016, página 58, o ato que publicou o 1º quinquênio de Licença Prêmio de ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1432491-1.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03, de 03 de maio de 2011, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VIVIAN E. PEREIRA DE SOUSA CAMPOS, 0154158-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 20/03/2006 a 19/03/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 20/03/2006 a 18/03/2011...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEYLA CRISTIANY ALVARES NORONHA, matrícula 0139577-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 22/09/2000 a 21/09/2005...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 22/09/2000 a 20/09/2005...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEYLA CRISTIANY ALVARES NORONHA, matrícula 0139577-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 22/09/2005 a 21/09/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 21/09/2005 a 18/12/2010...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 29, de 25 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RONAN AUGUSTO ARAUJO HORTA COSTA, matrícula 0152910-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 06/02/2006 a 05/09/2013...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 06/02/2006 a 26/10/2012...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEYLA CRISTIANY ALVARES NORONHA, matrícula 0139577-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 22/09/2010 a 21/09/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 19/12/2010 a 17/12/2015...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2016, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO FERREIRA DA CUNHA LIRA, matrícula 0198620-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 07/12/2010 a 06/12/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 07/12/2010 a 12/12/2015...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VIVIANE. PEREIRA DE SOUSA CAMPOS, 0154158-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 20/03/2011 a 19/03/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 19/03/2011 a 19/03/2016...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 276, de 25 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO, matrícula 0192785-X, ONDE SE LÊ: "...00060-00025206/2021-61...", LEIA-SE: "...00060-00197337/2021-40...", e ratifique-se os demais dados.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com LIGIA MARIA REBOUÇAS CARDOSO ROMERO, matrícula 0189.112-x conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00407661/2020-09 por fatos ocorridos no SES/HMIB/NHEP - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, página 26.

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1.442.906-3 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00378377/2020-18 por fatos ocorridos no SES/SRSCS/DA/GPAPS-CS/NCE, nos meses de fevereiro de 2020 e março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora NUBIA ALVES MACEDO, matrícula 0138363-9 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-0402227/2020-24 por fatos ocorridos no SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-VP, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: NAGELA MUNIZ CALDEIRA, 0135642-9, 5º, 1º/04/2016 a 08/05/2021; NARCIZO MARQUES DA SILVA, 0138736-7, 5º, 10/05/2016 a 08/05/2021; SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, 0139498-3, 4º, 07/09/2015 a 04/09/2020; MARTA GAMA SOARES BRAZ, 0139676-5, 4º, 25/09/2015 a 22/09/2020; FLAVIA LEITE LOPES, 0140749-X, 4º, 09/05/2016 a 07/05/2021; GIZELE SANTOS BARBOSA, 1433002-4, 2º, 06/04/2016 a 06/05/2021; ALINE RAMOS DE SOUSA, 1433886-6, 2º, 14/05/2016 a 12/05/2021; AMALIA MARIA VITORIANO ALVES, 0184067-3, 2º, 16/11/2014 a 16/12/2019; ZELMA ARRAIS MENDES OLIVEIRA, 1433945-5, 2º, 14/05/2016 a 12/05/2021; PATRICIA VANESSA MAIA DE SOUZA, 1433856-4, 2º, 14/05/2016 a 12/05/2021; BIRACEMA FERREIRA DOS SANTOS, 1434022-4, 2º, 14/05/2016 a 12/05/2021; FRANCISCA ANTONIA SALES, 1432699-X, 2º, 22/05/2016 a 20/05/2021; ELIENE FERNANDES DO COUTO, 1675402-6, 1º, 04/05/2016 a 03/05/2021; AUDINEIA PINTO MIRANDA, 1674072-6, 1º, 22/02/2016 a 09/03/2021; CARMEN DUTRA DE JESUS, 1675097-7, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; UINDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, 1675107-8, 1º, 04/05/2016 a 05/05/2021; ROSA AMELIA DE SOUSA CONCEIÇÃO, 1675044-6, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS, 1675058-6, 1º, 04/05/2016 a 19/05/2021; AMERICO ANTONIO RAMOS, 1675133-7, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; FRANCISCA M. T. DE OLIVEIRA PERES, 1675366-6, 1º, 04/05/2016 a 06/05/2021; CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, 1675228-7, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; LUANA PEREIRA DE MOURA SOUZA, 1675565-0, 1º, 04/05/2016 a 04/05/2021; AGNAILDES PEREIRA DE SANTANA BRITO, 1675074-8, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, 1676285-1, 1º, 30/05/2016 a 28/05/2021; CARLA ANDREIA CARVALHO BASTOS, 1675050-0, 1º, 04/05/2016 a 24/05/2021; CECILIA ANTONIA LOPES DA SILVA, 1675298-8, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; DANIELA AGUIAR TEIXEIRA, 1675369-0, 1º, 04/05/2016 a 04/05/2021; EDIANE ARAUJO DE BRITO, 1675505-7, 1º, 04/05/2016 a 03/05/2021; ELIANA DE SOUZA SARDERIO, 1675072-1, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021; FERNANDA LAIZA PEREIRA BATISTA, 1675329-1, 1º, 04/05/2016 a 02/05/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2011, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2011, página 30, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, matrícula 0139498-3, ONDE SE LÊ: "...SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, ... 2º, 10/08/2005 a 08/09/2011...", LEIA-SE: "...SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, ... 2º, 10/08/2005 a 07/09/2010..."

Na Ordem de Serviço de 26 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2017, página 20, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, matrícula 0139498-3, ONDE SE LÊ: "...3º, 09/09/2011 a 06/09/2016...", LEIA-SE: "...3º, 08/09/2010 a 06/09/2015..."

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24 de dezembro de 2011, aos servidores: AMANDA SOUSA RODRIGUES; Matrícula: 1673027-5; Cargo Efetivo:

ENFERMEIRO; Processo: 000060-00115186/2021-10; Quinquênio: Período: 22/02/2016 a 20/05/2021; CECILIA RODRIGUES ALVES; Matrícula: 0130969-2; Cargo Efetivo: TELEFONISTA; Processo: 0061-0046195/1196; Quinquênio: 6º Período: 17/05/2016 a 15/05/2021; MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS; Matrícula: 0151658-2; Cargo Efetivo: TECNICO ADMINISTRATIVO; Processo: 0288-000104/2010; Quinquênio: Período: 23/08/2015 a 20/08/2020; ELDER DE ARAUJO MORAIS, Matrícula: 1672961-7; Cargo Efetivo: TECNICO ENFERMAGEM; Processo: 00060-00125034/2021-25; Quinquênio: 1º Período: 22/02/2016 a 15/06/2021; GUSTAVO FLAUBER ALMEIDA SILVA; Matrícula: 0154369-5; Cargo Efetivo: MEDICO - PSQUIATRIA; Processo: 0288-000045/2012; Quinquênio: 3º Período: 01/04/2016 a 30/03/2021; CLAUDIA ROCHA OLIVEIRA; Matrícula: 0136010-8; Cargo Efetivo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM; Processo: 0288-000040/2006; Quinquênio: 5º Período: 25/06/2015 a 22/06/2020; PAULA RAFAELA PONCE COSTA; Matrícula: 14322013; Cargo Efetivo: PSICOLOGO; Processo: 00060-00447775/2019-40; Quinquênio: 2º Período: 05/04/2016 a 03/04/2021; ELAINE SIMONE MEIRA BIDA; Matrícula: 01543512; Cargo Efetivo: MEDICO - PSQUIATRIA; Processo: 0288-000167/2011; Quinquênio: 3º Período: 03/05/2016 a 01/05/2021; WILKIA DOS REIS MEIRELES; Matrícula: 01353403; Cargo Efetivo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO; Processo: 061/039707/1999; Quinquênio: 5º Período: 27/11/2014 a 02/03/2020.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 1401886-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Especialidade Médico do Trabalho: 263 dias, correspondendo a 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social; nos períodos de 1º/04/1980 a 19/11/1980 e de 1º/12/1980 a 30/12/1980 - contados somente para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00000384/2021-03, averbado conforme Instrução nº 57, de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2021, página 33.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, matrícula 353.123-6, Quinquênio: 3º, de 20/05/2016 a 18/05/2021, processo 063.000.324/2011; CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula 353.159-7, Quinquênio: 3º, de 30/05/2016 a 04/06/2021, processo 063.000.327/2011; ELAINE TAVARES MARTINS DO LAGO, matrícula 1.402.005-X, Quinquênio: 2º, de 23/05/2016 a 29/05/2021, processo 063.000.179/2016; ELIANA TELES DE GOIS, matrícula 353.088-4, Quinquênio: 3º, de 12/05/2016 a 27/05/2021, processo 063.000.326/2011; FERNANDA PIRES, matrícula 353.055-8, Quinquênio: 3º, de 16/04/2016 a 06/05/2021, processo 063.000.288/2011; FLÁVIO LAURINDO MACHADO, matrícula 1.402.010-6, Quinquênio: 2º, de 30/05/2016 a 28/05/2021, processo 063.000.200/2016; GISELE FERNANDA DE JESUS TRINDADE CASSARO, matrícula 353.046-9, Quinquênio: 3º, de 15/06/2016 a 26/06/2021, processo 063.000.283/2011; JOSÉ NILTON DE SANTANNA, matrícula 353.195-3, Quinquênio: 3º, de 29/05/2016 a 27/05/2021, processo 063.000.328/2011; JULIANA CAMILA LOPES CAVAIÓN, matrícula 1.402.006-8, Quinquênio: 2º, de 23/05/2016 a 21/05/2021, processo 063.000.178/2016; JULYANA BORGES BATISTA, matrícula 1.402.012-2, Quinquênio: 2º, de 31/05/2016 a 30/05/2021, processo 063.000.191/2016; LEONILDA MARION, matrícula 353.141-4, Quinquênio: 3º, de 26/05/2016 a 24/05/2021, processo 063.000.329/2011; MÁRCIA COUTINHO MARTINS, matrícula 353.138-4, Quinquênio: 3º, de 23/05/2016 a 24/05/2021, processo 063.000.331/2011; MARCÍLIO CERQUEIRA SOBRINHO, matrícula 1.402.015-7, Quinquênio: 2º, de 14/06/2016 a 12/06/2021, processo 063.000.199/2016; MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA, matrícula 1.402.013-0, Quinquênio: 2º, de 31/05/2016 a 29/05/2021, processo 063.000.190/2016; PAULO SÉRGIO DIAS PERES, matrícula 353.146-5, Quinquênio: 3º, de 29/05/2016 a 16/06/2021, processo 063.000.332/2011; SABINO DOS SANTOS, matrícula 1.402.014-9, Quinquênio: 2º, de 06/06/2016 a 04/06/2021, processo 063.000.202/2016; SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1.402.007-6, Quinquênio: 2º, de 28/05/2016 a 12/06/2021, processo 063.000.193/2016; SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, matrícula 353.140-6, Quinquênio: 3º, de 26/05/2016 a 29/05/2021, processo 063.000.333/2011.

ALEXANDRE NONINO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 57, de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2021, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço de CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, ONDE SE LÊ: "...374 dias, correspondendo a 01 (um) ano 09 (nove) dias...", LEIA-SE: "...263 dias, correspondendo a 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias conforme processo 00063-00000384/2021-03...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de GREICE FRANCISCHINI LEAL LYRA, matrícula 205.923-1 para conclusão do Mestrado em Ciências da Educação, na Universidade do Minho, em Portugal, pelo período de 31 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, considerando o processo 00080-00130648/2019-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de PAULA DA SILVA MOREIRA CARVALHO, matrícula 37.109-2, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, considerando o processo 00080-00130608/2019-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de CINTHIA DA SILVA MOREIRA, matrícula 201.099-2, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, considerando o processo 00080-00130976/2019-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de GUILHERME DE OLIVEIRA LOMBA SERAFIM, matrícula 220.526-2, para conclusão do Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021, considerando o processo 00080-00128617/2019-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de PATRÍCIA NOGUEIRA SILVA, matrícula 211.197-7, para conclusão do Doutorado em História, na Universidade de Brasília, pelo período de 16 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021, considerando o processo 0080-010671/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de ANGELA DUTRA ARAÚJO, matrícula 223.297-9, para conclusão do Mestrado em Ecologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 31 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021, considerando o processo 00080-00130659/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de MICHELLE CAMPÊLO COSTA, matrícula 206.733-1, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022, considerando o processo 00080-00204060/2018-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 387, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 39, o ato que retificou a data de início do afastamento remunerado para estudos do servidor CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO, matrícula 49.307-4, considerando o processo 00080-00007085/2021-00, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...10/04/2018...", LEIA-SE: "...09/04/2018...".

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, matrícula 34.457-5, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP (AGIEL), objeto do processo 0084-000887/2016.

Art. 2º Designar LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula 201.792-X, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP (AGIEL), objeto do processo 0084-000887/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo 080.005710/2014.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 200.666-9; VANUSA MARIA RABELO COELHO, matrícula 205.077-3 e JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO, matrícula 31.510-9; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula 32.057-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, na forma do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar 00080.00145142/2020-69, que responde MARCOS ALEXANDRE SILVA, matrícula 200.980-3, o qual foi devidamente Intimado para apresentar defesa, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, na forma do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa

escrita no Processo Sindicante 00080.00175184/2018-18, que responde o Professor Temporário MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA, o qual foi devidamente intimado para apresentar defesa, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JUNHO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LAIO ALENCAR SANTOS PACHECO, matrícula 1.684.278-2 e JAN CRISLEY ALVES SILVA, matrícula 1.703.228-8 como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021-SSP-DF, oriundo do processo 00050-00002656/2021-13-SSP/DF, a ser firmado com a empresa RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 20.936.189/0001-36, tendo por objeto a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para reforma dos banheiros localizados no piso térreo do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019; na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS; bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em especial os artigos 30 e 34; ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016; e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2021, página 51.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ARMANDO PEREIRA DA SILVA NETO, matrícula 1.697.253-8 e MICKÉYAS PEREIRA DE PAULA LEITE, matrícula 1.703.200-8 como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2021-FSPSP-SSP, oriundo do processo 00050-00000775/2021-31-SSP/DF, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - IDE/BRASÍLIA, CNPJ 33.641.663/0001-44, tendo por objeto contratação direta da Instituição de Ensino Fundação Getúlio Vargas, para ministrar os cursos de curta duração para capacitar os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em especial os Artigos 30 e 34, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de junho de 2021

Processo: 00050-00005017/2021-18. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do Subten. QBMG-2 RONALDO CLAUDIO DE BARROS, 1404648, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para prestar apoio, atuando junto à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação ao órgão solicitante, nos termos do Convênio de

Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, o disposto no art. 2º; no inciso VIII e parágrafo 2º do art. 3º; e no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 2052/2021/SEOP/MJ (63407695), na Informação Técnica nº 125/2021 - CM/AJL (64573058) e sua cota de aprovação (64575013).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 29 de junho de 2021

Processo: 00428-00001509/2021-37. Interessado: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.690.579-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I - Com fulcro no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 e no artigo 54, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do Regimento Interno da Governadoria do Distrito Federal, constante do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, autorizo a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.690.579-2, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2021, com destino à cidade de Corrente/PI, via terrestre, a serviço, em missão de assessoramento e apoio logístico do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

II - O deslocamento do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.690.579-2, ocorrerá no dia 30 de junho de 2021, via terrestre, a fim de que sejam realizadas as atividades precursoras relacionadas ao reconhecimento de locais/itinerários e acionamento dos meios logísticos para transporte/hospedagem da referida autoridade, de forma a assegurar a proteção do dignitário e realizar o assessoramento necessário para o efetivo cumprimento da agenda na cidade de Corrente/PI; o retorno do servidor ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, também via terrestre, após a desativação de toda a logística empregada na missão;

III - À Subchefia de Operações de Segurança - SUOPS da Casa Militar para ultimar as providências pertinentes junto à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil e Relações Institucionais da Governadoria do Distrito Federal, no sentido de custear diárias de alimentação e hospedagem aos militares envolvidos, os meios de comunicação e de transporte necessários ao cumprimento da missão, bem como a autorização da descrita viagem e a devida publicação do ato em DODF, observando a tramitação do processo SEI em caráter sigiloso;

IV - À mencionada subchefia para, em ato contínuo, providenciar o controle do numerário de Suprimento de Fundos de Caráter Reservado destinado ao custeio de despesas com a logística empregada na segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal na citada missão.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21/06/2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: 1º SGT QPPMC GASPARE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 16.533/6, processo 00054-00054176/2021-25; 1º SGT QPPMC ELIANE ALVES FLORENCIO, matrícula 17.304/5, processo 00054-00038547/2021-21; 1º SGT QPPMC WILLES MARRA DA FONSECA, matrícula 19.368/2, processo 00054-00031268/2021-37; 1º SGT QPPMC JEAN SOARES MIRANDA, matrícula 19.163/9, processo 00054-00066544/2021-88.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de junho de 2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, §

1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: ST QPPMC RODOLFO RIBEIRO, matrícula 20.464/1, processo 00054-00062626/2021-53; 1º SGT QPPMC ADILSON DOS SANTOS SANTOS, matrícula 18.157/9, processo 00054-00064830/2021-17; 1º SGT QPPMC CLAUDIO DE SOUZA CAETANO, matrícula 19.573/1, processo 00054-00070128/2021-84; 1º SGT QPPMC ADIEL DISNEY COSTA, Matrícula 19.577/4, processo 00054-00071713/2021-00.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida na Circular nº 15/2021 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 22 de junho de 2021, e Considerando os termos do processo eletrônico 00054-00074752/2021-51, resolve:

Art. 1º Reincluir nas fileiras da Corporação o 2º SGT QPPMC GUTEMBERG FERREIRA DOS PASSOS, matrícula 22.675/0, a contar de 24 de junho de 2021, com base no art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c/c o art. 1º da Lei Distrital nº 2.834/2001, em cumprimento à decisão prolatada na Nota Técnica nº 26/2021- GAG/CJ de 12 de abril de 2021, e no Despacho do Governador do DF de 19 de abril de 2021, publicado no DODF nº 73, de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Ao Departamento de Gestão de Pessoal para conhecimento e providências no sentido de incluir e reorganizar o Quadro de Praças a que pertencer o policial militar.

Art. 3º Publique-se em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e da APMB, o 1º SGT QPPMC ADALBERTO MARQUES LEÃO, matrícula 18.109-9, falecido no dia 30 de maio de 2021, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 154609 01 55 2021 4 00244 025 0075286 18, emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do Guará-DF, datada de 30 de maio de 2021, que deu como causa da morte: Traumatismo Cranioencefálico; Ação de Perfuro Contudente. Processo 00054-00075400/2021-12. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000892/2006, resolve: CONCEDER, provisoriamente, na forma dos artigos 40, §§7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, incisos I e II e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, §3º, este com redação d artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC MÁRIO BARBOSA ARANTES, matrícula 01.603/9, reformado com proventos de Cabo PM, falecido em 14 de maio de 2006, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária: LUCINDA DE SOUZA ARANTES, matrícula 04812832, MARISA ARANTES BERLANDO, matrícula 04812859 e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ARANTES PEREIRA, matrícula 04812875, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 879,41 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), per si; II- Sacar em favor das Pensionistas Militares, a contar de 1º de julho de 2006, data em que o instituidor foi excluído de Folha de Pagamento.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e VI, do art.

7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e tendo em vista a Sentença Judicial proferida nos autos da Ação Penal nº 2008.09.020329-6 constante dos autos do processo 053.002.172/2009-CBMDf; diante da solução do Conselho de Disciplina nº 01/2018-COGED/CTROL-CBMDf, e ulterior negativa recursal firmada pelo Exmº senhor Governador do Distrito Federal nos termos dos autos do processo 00053-00089914/2020-01, resolve:

EXCLUIR o 3º Sgt BM RRm CARLOS ALBERTO RIBEIRO MACHADO, matrícula 1415803, DAS FILEIRAS DO CBMDf, a bem da disciplina, com base no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477/77, c/c o art. 113, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, pela violação dos preceitos éticos bombeiro militar contidos nos incisos III, XII, XV e XIX, do art. 29, do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/1986.

DETERMINAR à Diretoria de Inativos e Pensionistas que providencie os atos necessários à efetivação da exclusão do militar nos sistemas próprios.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 64182110, o DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página 32 e o DOU nº 99, de 27 de maio de 2021, página 06, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 2021, o Primeiro-Tenente JOÃO PAULO VECHI MOURÃO, matrícula 195.956/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério das Comunicações.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Segundo-Sargento QBMG-1 NÚBIA LIMA DE SOUZA, matrícula 1405564, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00089377/2021-71.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR a pedido do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, a contar da data de publicação em DODF deste expediente, o CB QBMG-1 TIAGO RIBEIRO FREIRE, matrícula 3053836, conforme Requerimento SEI (63128931), de acordo com os artigos 88, Inciso V; 90 e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. Processo 00053-00090117/2021-49.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o inciso II, do art. 144, do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: CONCEDER pensão militar a Luciana Mendes da Silva, viúva do ex-Ten. Cel BM (ativa) CLAITON MEDEIROS RODRIGUES, matrícula 1400182, falecido no dia 04 de abril de 2021, calculada com base no soldo integral de Tenente-Coronel Bombeiro Militar a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a beneficiária com fundamento no §3º, inciso II, do art. 36 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, bem como a alínea "a", do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 3.765/1960, além dos artigos 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, com a redação dada pela Lei nº 13.954/2019; em consonância com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art.1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003. Processo 00053-00053582/2021-07.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00013270/2021-81, resolve: CONCEDER a Licença para Acompanhar Cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112/90, a servidora, LÍVIA MARIA DE BARROS CORREIA SOLON, Agente de Polícia, matrícula 78.663-2, a contar de 02 de agosto de 2021.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Perito Criminal FERNANDO RAMOS ETCHEPARE, matrícula 226.943-0, SIAPE 1692081, para substituir o Agente de Polícia LAURENTINO ALVES BORGES, matrícula 57.830-4, SIAPE 1411466, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Ativa/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/06/2021 a 17/07/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GLAUCIA BRUNO DE SOUZA, matrícula 235.996-0, SIAPE 2320361, para substituir o Agente de Polícia ADIMARIO BESERRA TOLENTINO, matrícula 58.706-0, SIAPE 1412124, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

DESIGNAR a agente de Polícia PAULA MARCIA DE OLIVEIRA DAYRELL, matrícula 233.689-8, SIAPE 2234598, para substituir a Agente de Polícia LARISSA GONZAGA ROCHA, matrícula 227.902-9, SIAPE 2138815, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/06/2021 a 18/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETML/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021.

DESIGNAR a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETML/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/06/2021 a 06/07/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALINE DE MATTOS, matrícula 63.446-8, SIAPE 1526452, para substituir o Agente de Polícia LUIZ ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 236.612-6, SIAPE 2331428, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, matrícula 57.559-3, SIAPE 1411236, para substituir o Agente de Polícia EDSON PIRES DE CASTRO, matrícula 58.278-6, SIAPE 1411813, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/06/2021 a 07/07/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GIOVANA PERFEITO PELUZIO DE FARIA, matrícula 194.087-2, SIAPE 1806657, para substituir a Agente de Polícia IEDA MARIA DE LIMA, matrícula 57.848-7, SIAPE 1411480, no cargo de Chefe da Seção de Cerimonial/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 14/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 13/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, no cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS CARLOS RUCHEL DE MATOS, matrícula 58.048-1, SIAPE 1411637, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO CESAR COSTA, matrícula 57.419-8, SIAPE 1411118, no cargo de Diretor/DESUP/ESPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 02/06/2021 a 11/06/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON MOURA DE CAMPOS, matrícula 194259-X, SIAPE 1806725, para substituir o Agente de Polícia WARNEY BRITO RIOS, matrícula 57.473-2, SIAPE 1411164, no cargo de Chefe/SAT/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 28/06/2021 a 07/07/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 28/06/2021 a 17/07/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARLA ALMEIDA LUCAS, matrícula 236.043-8, SIAPE 2319962, para substituir a Agente de Polícia AIAKA ALVES FUGIWARA, matrícula 78.854-6, SIAPE 1478458, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANNE ALVIM DE SOUZA, matrícula 194018-X, SIAPE 1806654, para substituir o Agente de Polícia WEBERWALKER BESERRA DE MACEDO, matrícula 57.750-2, SIAPE 1411399, no cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DICOE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00098-00006129/2018-18, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, como Fiscal Requisitante do Contrato nº 10/2018, celebrado com a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, em substituição a SÉRGIO GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VIII, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e conforme consta no processo 00090-00016710/2021-69, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 194.900-4, ANA CAROLINA RESENDE FROTA, Analista de Transportes Urbanos, 2º-V, 51, 40, 91, 1º-I, 21/09/2020; 260.006-4, BRUNO OLIVEIRA BOCCI, Analista de Transportes Urbanos, 2º-V, 63, 40, 103, 1º-I, 04/01/2021; 172.062-7, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, Analista de Transportes Urbanos, 2º-V, 45, 40, 85, 1º-I, 23/10/2020; 260.005-6, CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, Analista de Transportes Urbanos, 2º-V, 74, 40, 114, 1º-I, 31/12/2020; 158.160-0, DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º-V, 53, 40, 93, S-I, 27/09/2020; 197.603-6, EDER SANTANA OLIVEIRA, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 65, 40, 105, 1º-I, 29/10/2020; 269.639-8, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Técnico de Transportes Urbanos, 3º-V, 59, 40, 99, 2º-I, 04/03/2021; 260.002-1, KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACEDO, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 41, 40, 81, 1º-I, 04/01/2021; 194.988-8, LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 42, 40, 82, 1º-I, 10/09/2020; 1953311, MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 71, 40, 111, 1º-I, 17/09/2020; 260.001-3, MIRILÂNIA TAVARES DA ROCHA, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 56, 40, 96, 1º-I, 03/01/2021; 197.334-7, PATRÍCIO CANDIDO DA PAIXÃO, Analista de Transportes Urbanos, 2º-V, 62, 25, 87, 1º-I, 21/10/2020; 197.435-1, SUELI LIMA SILVESTRE, Técnico de Transportes Urbanos, 2º-V, 95, 40; 135, 1º-I, 25/10/2020.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagirão à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria nº 65, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXII ao artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXXXII - JESSICA RAYANE DE ARAÚJO MORAIS, matrícula 278.659-1, para substituir o diretor de Ciclomobilidade, Símbolo CNE-07 "

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00032956/2020-05, resolve:

Art. 1º Designar CLEITON TEIXEIRA TAVARES, matrícula 278.931-0 e RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 043609/2021 celebrado entre a SEMOB e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI;

Art. 2º Competirá aos Gestores, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, página 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ADRIANA CASTRO ARAUJO, matrícula 1430757X, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026691/2021-29; ALENE SOYLLÉ PEREIRA DANTAS, matrícula 02157853, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001132/2016; ALEXANDER REGIS BATISTA, matrícula 14307367, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026702/2021-71; ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula 02158094, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001125/2016; ALMIR OLIVEIRA RAMOS, matrícula 14307693, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026703/2021-15; ANA LUIZA SIMOES MULLER, matrícula 02174103, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/05/2016 a 01/05/2021, prorrogado em 2 (dois) dias em virtude de 2 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-005174/2017; ANA CLAUDIA VIANA DE SOUZA NALLIM, matrícula 02156946, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001345/2016; ANDLEY LUIZ CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 02159074, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/04/2016 a 12/04/2021, conforme processo 0417-001111/2016; ANDRE ALVES GUIMARAES, matrícula 0215708X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 04/05/2021, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de 1 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-001142/2016; ANTONIO CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 14308541, referente ao 5º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026705/2021-12; APOENA DE CASTRO BORGES, matrícula 14307529, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026706/2021-59; CAMILA ALMEIDA DO LIVRAMENTO, matrícula 02157519, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001144/2016; CARLA ALVES DE OLIVEIRA SILVERIO, matrícula 14307626, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo

00400-00026707/2021-01; CARLA M. MARTINS DE ALCANTARA, matrícula 14308452, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/05/2016 a 28/05/2021, conforme processo 00400-00026708/2021-48; CHRISTINA L. DA C. CAVALCANTE, matrícula 14308258, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026709/2021-92; CAMILA ALMEIDA DO LIVRAMENTO, matrícula 02157519, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001144/2016; CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02157373, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001144/2016; CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula 01033867, referente ao 7º quinquênio, no período de 14/05/2016 a 12/05/2021, conforme processo 0101-000423/1992; CLIVE TORRES COELHO, matrícula 02157527, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001138/2016; CRISTIANO TORRES DANTAS, matrícula 01971972, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/02/2016 a 13/05/2021, prorrogado em 3 (três) meses e 13 (treze) dias em virtude de 3 (três) meses e 13 (treze) dias de afastamento, conforme processo 0417-000229/2016; DANIEL A. A. PESSANHA JUNIOR, matrícula 14307464, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026711/2021-61; DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 02174227, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/05/2016 a 02/05/2021, conforme processo 00400-00026712/2021-14; DANIEL GOMES MARTINS, matrícula 02159104, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 08/05/2021, prorrogado em 5 (cinco) dias em virtude de 5 (cinco) dias de afastamento conforme processo 0417-001194/2016; DANILO SERRANO GUIMARAES, matrícula 02157977, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001139/2016; DIEGO CARDOSO DE SOUSA, matrícula 02158868, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001126/2016; EDUARDO APARECIDO CORREIA CASTRO, matrícula 02174901, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/05/2016 a 16/05/2021, conforme processo 0417-001129/2016; ELTON SILVA MACHADO ODORICO, matrícula 14308037, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026713/2021-51; ERIKA MARIA GONCALVES, matrícula 01036424, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/05/2016 a 08/05/2021, conforme processo 0101-000712/1997; FELICIANO A. DOURADO DOS SANTOS, matrícula 02156679, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001114/2016; FERNANDO SILVA CAMELO, matrícula 0215756X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001134/2016; FRANCISCO POMPEU DA SILVEIRA, matrícula 02157799, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001393/2016; GLEYDSON CARVALHO NERY, matrícula 02158256, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001135/2016; HORISMAN WELSON BORGES PEMENTA, matrícula 14308274, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026714/2021-03; IGOR DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 0216003X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-000153/2017; ITAMAR AQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 02158264, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-005175/2017; JEAN SILVA LEMES, matrícula 02157977, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/05/2016 a 11/05/2021, prorrogado em 2 (dois) dias em virtude de 2 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-001133/2016; JUANITO SANTANA PEREIRA, matrícula 14308207, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026716/2021-94; JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 02174499, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/05/2016 a 21/05/2021, prorrogado em 12 (doze) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamento, conforme processo 0417-001139/2016; KELY NINGELESKI, matrícula 14307944, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026717/2021-39; KLECIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 02157160, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/05/2016 a 06/05/2021, conforme processo 0417-001137/2016; LEONARDO NERI ROLA, matrícula 14308282, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026719/2021-28; LUCIENE ALVES MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1430838X, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/05/2016 a 28/05/2021, conforme processo 00400-00026720/2021-52; LUCIO FLAVIO VIANA DA PAIXAO, matrícula 14307766, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026722/2021-41; LUIS HENRIQUE ROCHA PINHEIRO, matrícula 02159627, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-000039/2016; MANUELLA LINS BATISTA, matrícula 02157098, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001397/2016; MARCELO ALVES DOS SANTOS, matrícula 02174324, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/05/2016 a 02/05/2021, conforme processo 0417-001850/2016; MARCELO AYALA DUARTE, matrícula 02159023, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001225/2016; MARCELO DE SA FONTENELE ARAUJO, matrícula 02157268, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001122/2016; MARCIA D. ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 14308614, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026723/2021-96; MARCIO ADRIANO SEREJO GONCALVES, matrícula 02157977, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001139/2016; MARCOS ANTONIO VARELA DURAES, matrícula 14308363, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme

processo 00400-00026724/2021-31; MARIA GENI SANTANA, matrícula 14307456, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026726/2021-20; MARIANA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 02158817, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001226/2016; MARILENE FIRMINA DOS SANTOS, matrícula 02160250, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 03/05/2021, conforme processo 0417-001227/2016; MICHELE NAJARA DE FARIA CAJE, matrícula 14308185, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026727/2021-74; MONIQUE M. DA ROCHA D AGOSTINI, matrícula 01941526, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 05/12/2020, conforme processo 0417-001272/2015; NATHALIA CORNELIO BORGES, matrícula 02157020, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 20/05/2021, prorrogado em 17 (dezessete) dias em virtude de 17 (dezessete) dias de afastamento, conforme processo 0417-001118/2016; NELSON DE ALMEIDA SILVA, matrícula 02157934, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 10/05/2021, prorrogado em 7 (sete) dias em virtude de 7 (sete) dias de afastamento, conforme processo 0417-001228/2016; ORLANDO DA CRUZ LOPES JUNIOR, matrícula 02160056, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 06/05/2021, prorrogado em 3 (três) dias em virtude de 3 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001119/2016; PAULO VICTOR MENDES PEREIRA, matrícula 02157403, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 04/05/2021, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de 1 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-005176/2017; RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 14308509, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026730/2021-98; RAUPH VILELA ARMANDO, matrícula 14307510, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026731/2021-32; REBECA FERREIRA MELO, matrícula 02158132, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001235/2016; RENATA BARBOSA ARAUJO, matrícula 02157276, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001106/2016; RENATA VIEIRA LUZ, matrícula 02158310, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 04/05/2021, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de 1 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-001139/2016; RENATO LISBOA RAMOS, matrícula 02157217, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 08/05/2021, prorrogado em 5 (cinco) dias em virtude de 5 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-001107/2016; RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula 14307847, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026732/2021-87; RICARDO F. DO ESPIRITO SANTO, matrícula 02160196, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000243/2016; ROBERTA B. C. LIMA LAGO PEREIRA, matrícula 02402610, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/05/2016 a 25/05/2021, prorrogado em 20 (vinte) dias em virtude de 20 (vinte) dias de afastamento, conforme processo 0417-039375/2018; ROBERTO ADMER DE SOUSA SANTOS, matrícula 02159112, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 04/05/2021, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de 1 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-001101/2016; RODRIGO DA SILVA PORTELLA, matrícula 02158876, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 23/05/2021, conforme processo 0417-001095/2016; RODRIGO FIGUEIREDO ROCHA LIMA, matrícula 02157128, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 23/05/2021, prorrogado em 20 (vinte) dias em virtude de 20 (vinte) dias de afastamento, conforme processo 0417-001139/2016; ROGERIO PEREIRA ARAUJO, matrícula 14308134, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026733/2021-21; ROMES E. FAGUNDES FERREIRA JUNIOR, matrícula 02158744, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 26/05/2021, prorrogado em 23 (vinte e três) dias em virtude de 23 (vinte e três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001136/2016; ROSEMEIRE DIAS MESSIAS, matrícula 02356872, referente ao 1º quinquênio, no período de 18/05/2016 a 16/05/2021, conforme processo 00400-00026734/2021-76; RUAN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA, matrícula 02160218, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001232/2016; SANDRA EVARISTO DE ARAUJO, matrícula 14308592, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026735/2021-11; SINVALDO PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 14308312, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026736/2021-65; SOPHIA CARNEIRO SOBREIRA GOES, matrícula 1430824X, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026737/2021-18; THIAGO DOS MAR PINTO RIBEIRO, matrícula 02157586, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, prorrogado em 7 (sete) dias em virtude de 7 (sete) dias de afastamento, conforme processo 0417-001221/2016; VANUZA JUSTINO DE CASTRO, matrícula 14308592, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 31/05/2021, conforme processo 00400-00026738/2021-54; WALMY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 01043080, referente ao 5º quinquênio, no período de 09/05/2016 a 07/05/2021, conforme processo 0417-000889/2013 e WILLIAM VALERIO SILVA, matrícula 02157993, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 06/05/2021, prorrogado em 3 (três) dias em virtude de 3 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001103/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 54, de 29 de abril de 1996, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 1996, páginas 34 a 38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 11 de maio de 2001, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2011, página 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 11, de 14 de janeiro de 2015, página 29, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 243, de 20 de dezembro de 1994, páginas 26 e 27, o ato que concedeu o 1º e o 2º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 26 de junho de 2000, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2000, páginas 30 e 31, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 27, de 28 de abril de 2005, publicada no DODF nº 80, de 29 de abril de 2005, página 50, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 25, de 13 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2010, página 20, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 82, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 11 de maio de 2001, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2011, página 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, página 40, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SAMIRA COUTO SILVEIRA, matrícula 0199963X, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 15/01/2016 a 11/01/2021...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 15/01/2016 a 11/01/2021, prorrogado em 1(um) mês em virtude de 1 (uma) falta injustificada...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, página 40, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora VIVIANE B. GARCIA DE FREITAS, matrícula 01997084, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 12/12/2015 28/01/2021, prorrogado em 20(vinte) dias em virtude de 20 (vinte) dias de afastamento...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 12/12/2015 28/01/2021, prorrogado em 1(um) mês e 20 (vinte) dias em virtude de 1(um) mês e 20 (vinte) dias de afastamento...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 29 de abril de 1996, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 1996, página 3438, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 16/01/1991 a 14/04/1996, ONDE SE LÊ: "...no período de 16/01/1991 a 14/04/1996...", LEIA-SE: "...no período de 16/01/1991 a 13/04/1996, prorrogado em 90 (noventa) dias em virtude de 03 (três) faltas injustificadas...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2001, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2011, página 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/04/1996 a 13/04/2001, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/04/1996 a 13/04/2001...", LEIA-SE: "...no período de 14/04/2001 a 12/05/2006...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 29 de abril de 1996, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 1996, página 3438, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 16/01/1991 a 14/04/1996, ONDE SE LÊ: "...no período de 16/01/1991 a 14/04/1996...", LEIA-SE: "...no período de 16/01/1991 a 13/04/1996, prorrogado em 90 (noventa) dias em virtude de 03 (três) faltas injustificadas...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 119, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017, página 27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, referente ao 6º Quinquênio, no período de 14/01/2011 a 12/01/2016, ONDE SE LÊ: "...no período de 14/01/2011 a 12/01/2016...", LEIA-SE: "...no período de 13/01/2011 a 11/01/2016...", conforme processo 0101-001.738/1994.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, página 43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/01/2016 a 10/01/2021...", LEIA-SE: "...no período de 12/01/2016 a 09/01/2021...", conforme processo 0101-001.738/1994.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio

de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Sindicante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024466/2020-77, prorrogada por meio da Portaria nº 44, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativa, matrícula 198.143-9, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6, e CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão e darem cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 46, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 134.373-4, THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.127-7, e LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula 237.984-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos constantes dos autos do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Reconduzir THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.127-7 para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, referente ao exercício de 2020, marcada para o período de 09/07/2021 a 23/07/2021, a suspensão é a contar de 14/07/2021 à 23/07/2021, ficando assegurada a fruição de férias do período remanescente em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, a CHEFE DE GABINETE, símbolo CPE-04, do Gabinete, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8, como executor e FELIPE HENRIQUE GOMES DA PAZ, matrícula 245.009-7, como executor substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2021- DJ/NOVACAP (55222926), processo 00112-00022015/2018-26 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula da servidora, nome, cargo, título, percentual, data de concessão e nº do processo. 224.367-9, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Pós-graduação lato sensu, 15%, 17/06/2021, 0015-000070/2017.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS VINÍCIUS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 273.996-8, da função de Executor Titular, para a qual havia sido designado por intermédio da Ordem de Serviço nº 53, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 50, do Contrato nº 01/2018, firmado pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a Empresa OI/S.A. "Em Recuperação Judicial", a contar de 19 de abril de 2021, data em que foi exonerado do cargo comissionado que exercia neste Órgão, conforme se verifica da Edição Extra nº 43-A do DODF.

Parágrafo único. Ficam mantidas a designação do Executor Suplente e os demais termos a ele aplicáveis constantes da Ordem de Serviço nº 53, de 19 de novembro de 2020, desta Subsecretaria, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 50.

Art. 2º Designar LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO, matrícula 279.357-1, Chefe da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 01/2018, firmado pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a Empresa OI/S.A. "Em Recuperação Judicial", que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local para ligações fixo-fixo, fixo-móvel e ligações de longa distância (LDN), assim como instalação e manutenção central telefônica física, em comodato, de forma contínua, para atender às necessidades da DF Legal.

Art. 3º O servidor de que trata o artigo 2º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03; bem como elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de Agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS matrícula 0092457-1 e JOÃO PIRES DA SILVA FILHO matrícula 1695367-3, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 06/2021 – SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de 3.850 unidades de BANANA (Musa paradisiaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, Características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30

e 40 cm. Marca: Campo Fabricante: Campo Biotecnologi, Modelo/ Versão: Mudanças acimatada bandeja, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020-SEAGRI/DF e da Proposta id. 61764981, conforme consta do processo administrativo 00070-00002122/2021-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contrato e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 00150-00003362/2021-62, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4, Analista de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37 a 39.

Art. 2º Conceder o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, ao mencionado servidor.

Parágrafo único. As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, podendo ser eventualmente convocado em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 0081-002694/1993, resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução de 13 de maio de 1997, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 1997, página 3645, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO: 2º - 05/02/92 a 04/02/97...", LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO: 3º - 05/02/92 a 04/02/97..."

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço de 23 de julho de 2002, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2002, páginas 19 e 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, ONDE SE LÊ: "...3º 05/02/1997 a 03/02/2002...", LEIA-SE: "...4º 05/02/1997 a 03/02/2002..."

Art. 3º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 79, de 1º de setembro de 2008, publicada no DODF nº 176, de 04 de setembro de 2008, páginas 28 e 29, o ato que retificou Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4.

Art. 4º Retificar na Ordem de Serviço nº 63, de 11 de julho de 2008, publicada no DODF nº 137, de 17 de julho de 2008, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio - 04/02/2002 a 01/02/2007...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio - 04/02/2002 a 02/02/2007..."

Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 176, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021, página 32, o ato que retificou Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4.

Art. 6º Retificar na Ordem de Serviço nº 151, de 27 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 179, de 03 de setembro de 2012, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, ONDE SE LÊ: "...GILMAR FERREIRA DE CASTRO, matrícula. 1.650.288-4, 5º Quinquênio, referente ao período de 03/02/2007 a 01/02/2011. (processo 150.002694/1993)...", LEIA-SE: "...GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, 6º Quinquênio, referente ao período de 03/02/2007 a 01/02/2012. (Processo 081.002694/1993)..."

Art. 7º Retificar na Ordem de Serviço nº 96, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017, página 91, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio, referente ao período de 02/02/2012 a 30/01/2017...", LEIA-SE: "...7º Quinquênio, referente ao período de 02/02/2012 a 30/01/2017..."

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: DESIGNAR MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula 245409-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 0242462-2, Chefe, CNE-06, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, por motivo de férias da titular, conforme processo 00150-00003308/2021-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158423-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12/07/2021 a 21.07.2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Conforme processo 00150-00003258/2021-78.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Palco Live - Artistas De Rua Mostrando Seu Talento" - processo 00150-00003324/2021-18, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o

disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-000003942/2019-78, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR GOMES DE SALLES matrícula 273.664-0, para atuar como gestor, LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 276.349-4, para atuar como fiscal administrativo; LEANDRO BARRETO NUNES BANDEIRA, matrícula 274.992-0, como fiscal demandante e KAMILLA PORTELA VIEGAS, matrícula 274.977-7, como fiscal técnica do Contrato nº 41.163/2020, referente a contratação de empresa para o Fornecimento de Licenças de uso Permanente e Subscrição de Software, Aplicativos e Sistemas Operacionais

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 36, de 23 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00000234/2021-08, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 42.988/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal - SEDRM/DF.

Art. 2º Designar FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 0273873-2, para atuar como Gestora, ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 0276374-5, como executora, e MARCOS VINICIUS MAGALHÃES DA COSTA, matrícula 0275834-2, como suplente da executora.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordens de Serviços nº 28, de 30 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00000242/2021-46, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 43.042/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanejamento de divisórias e portas, para readequação de layout na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Designar LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 0276.349-4, para atuar como Gestor, PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 027.4953-X como executora, e MAURO HENRIQUE DE MENDONÇA PERFEITO, matrícula 279.215-X, como da execução.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordens de Serviços nº 29, de 08 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-00004370/2019-44, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR GOMES DE SALLES, matrícula 273.664-0, para atuar como Gestor, Marcos Vinícius Magalhães da Costa, matrícula 275.834-2, para atuar como fiscal administrativo, KAMILLA PORTELA VIEGAS, matrícula 274.977-7, como fiscal demandante e LEANDRO BARRETO NUNES BANDEIRA, matrícula 0274992-0, como fiscal técnico do Contrato nº 42.905/2021, do Contrato nº 42.907/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de solução de processamento e armazenamento

hiper convergentes em Appliance, composta por 03 (três) nos; incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses; e ainda fornecimento de ativos de redes composto por Switch Core e acesso, incluindo instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 23, de 12 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de junho de 2021

Processo: 00149-00002090/2018-71. Interessado: LEANDRO CASARIN DALMAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

AUTORIZO prorrogação do afastamento, com ônus limitado, pelo período de 28 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de LEANDRO CASARIN DALMAS, Especialista em Assistência Social/Educador Social, matrícula 179.210-5, para frequentar o curso de doutorado no Programa de Pós graduação em Educação Física PPGEF-UNB, ofertado pela Universidade de Brasília-UNB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no processo 00431-00005845/2017-22, resolve:

Art. 1º Tornar pública a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CLODOALDO LEANDRO DA SILVA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 103.959-8, decorrente da suposta incidência dos incisos I, II e XII do artigo 190 da Lei Complementar nº 840/2011, e do inciso IV do artigo 32 da Lei nº 12.527/2011 no âmbito da sua unidade administrativa de lotação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ELZA GOMES RODRIGUES, matrícula 01892673, referente ao período de 01/07/2021 a 18/07/2021 conforme processo 00431-00018297/2020-04. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018 e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO TAVARES DE ARAÚJO, matrícula 273.874-0 e CLAUDIA SOUSA COSTA, matrícula 278.179-4, como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a FUNAP/DF para a prestação de serviço de mão de obra de forma contínua na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, seus prédios, próprios e extensores, a serem executados por até 08 (oito) Reeducandos, que se encontram em regime semi-aberto, aberto ou de livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, devidamente posicionados no Nível II, conforme tabela de custo da FUNAP/DF e especificações do Projeto Básico - SEDUH/SUAG/COAD, os quais passam a integrar o presente Termo, objeto do processo 00390-00002108/2021-13;

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no Contrato/Processo correspondente;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pelo Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, resolve: CONCEDER, Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e do Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: número do processo, nome do servidor, matrícula, cargo, data do requerimento e percentual a que faz jus: 0197-00002845/2020-22, WELBER FERREIRA ALVES, 198239-7, Regulador de Serviços Públicos, 15/06/2021, 30%.

CARLOS BIZZOTTO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 85, de 08 de maio de 2014, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPUI, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, alterada pela Lei 6.448, de 23 de dezembro de 2019, a DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 264677-3, cargo Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Engenharia Agrônoma, título Mestrado, percentual 30 %, data do requerimento apresentado 15/06/2021, processo 00391-00003577/2021-13 e vigência 01/07/2021.

KELLY MENDES LACERDA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal e, considerando o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA MOREIRA LEMOS, matrícula 1702563-X e RAPHAEL DE MATOS TEODORO, matrícula 1698133-2, como Encarregado Setorial, titular e suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental no âmbito desta Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Requisitar MARCUS AURELIO KEMPER DE MELO, matrícula 0.141.324-4, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES.

Art. 2º O servidor citado no artigo 1º ficará lotado na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 97, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0460-000095/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 09/2021 - CGDF/ASAPJ (fls. 379/384), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias à GILDA LIMA MATOS, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 41.404-2, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 194, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial denominada CTCE/CGDF 02/2021 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado relacionado ao processo 00480-00002551/2021-77, referente a irregularidades identificadas no subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 12/2015-DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF inicialmente conduzidas no processo de TCE nº 0431-001767/2016, a ser composta por ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X, Presidente; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula 172.815-6, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES

SILVA, matrícula 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula 269.651-7; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 269.684-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula 277.924-2; SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 48.408-3; devendo a servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 00480-00002132/2021-35, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida por ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 199, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: REVOGAR a Portaria nº 314, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 39, o ato que designou BIANCA COBUCCI ROSIERE, matrícula 216.054-4, como substituta eventual da Coordenadora, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR RONAN FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 237.140-5, como substituto eventual da Coordenadora, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2020, página 23, o ato que designou PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula 245.107-7, como substituta eventual, do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, como substituta eventual do (a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do (a) titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA, matrícula 43.931-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cujo

quantitativo de 2.859 (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove) dias, totalizando 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 27/07/1983 a 14/03/1986; 02/10/1986 a 18/12/1987; 20/06/1988 a 21/02/1991; 01/10/1991 a 30/10/1991; 06/08/1992 a 05/10/1992; 07/01/1994 a 05/01/1995; 15/05/1986 a 05/06/1986, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o processo 00401.00007347/2021-11.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à Defensora Pública, ANA LUZIA BARBOSA FERNANDES BRAUNA, matrícula 110.266-4, pela apresentação do Título de Mestrado em Direito, no percentual de 20%, a contar de 24 junho de 2021, processo 0401.000010457/2021-51.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas-GHPP, à GENILZA CARDOSO DIAS VICTOR, matrícula 39.186-7, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Tecnóloga em Gestão Pública, no percentual de 13%, a contar de 01 de julho de 2021, processo 0401.00002641/2021-28.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao Defensor Público: LUIS ROBERTO CAVALIERI DUARTE, matrícula 165.347-4, pela apresentação do Título de Mestrado em Direito, no percentual de 20%, a contar de 25 junho de 2021, processo 0401.0000576/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula 1078, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 05 a 16 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, LUIS FELIPE COELHO MEDINA, matrícula 1511, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 07 a 15 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL Processo: 00147-00000396/2020-64. Partes: Distrito Federal/Administração Regional da Candangolândia X CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2021, correspondendo ao valor de R\$ 57.347,83 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), para a execução da obra de reforma de quadras poliesportivas, com o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, consoante específica o Edital de Licitação nº001/2020-RAXIX (45672588) e a Proposta de fls. DOC SEI nº 47120073. Da Dotação Orçamentária: 1- Unidade Orçamentária: 190.121 - Administração Regional da Candangolândia, 2 - Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.9898 (Execução de Obras de Urbanização), 3 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4- Fonte de Recursos: 100, sob Nota de Empenho: 2021NE00096, evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ, na qualidade de Administrador Regional. Pela contratada: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 Processo: 00147-00000396/2020-64. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional da Candangolândia X CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 21,37% (vinte e um por cento e trinta e sete décimos), correspondendo ao valor de R\$ 52.225,85 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ao contrato nº 01/2020 - RA - CAND, celebrado em 23/09/2020, publicado no DODF nº 187, de 1º outubro de 2020, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa Memorando nº 36/2020 - RA-XIX/COEX 51720884, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 296.649,22 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ, na qualidade de Administrador Regional. Pela contratada: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE – PLOA 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem de Audiência Pública online sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 – PLOA/2022.

Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. Dê sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e no controle do gasto público.

Considerando as restrições causadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), a referida Audiência Pública será online, de modo a evitar aglomeração de pessoas em recinto fechado. Deste modo, o evento será transmitido ao vivo no próximo dia 01 de julho, às 15h, por meio do Canal Oficial da Secretaria de Estado de Economia no Youtube.

Participe online enviando sugestões por meio do Sistema de Ouvidoria do DF, em ouv.df.gov.br, entre os dias 29/06 e 12/07. Pesquise o assunto LOA2022.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018 Processo: 00040-00064120/2017-42. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LOTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2021 a 04/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) resguardar o direito à repactuação dos valores do

Contrato referente à mão-de-obra dos postos de Digitador, após homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 a pedido da Contratada, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise realizada por esta contratante. DO VALOR: O valor atualmente praticado do contrato é de R\$ 2.492.735,52 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 207.727,96 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE06537, emitida em 22/06/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/07/2021 a 04/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC, ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA, CLEBER APARECIDO DA SILVA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42437/2020 Processo: 00040-00016182/2020-43. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC (COAUS/SUTIC), por intermédio do Relatório Técnico - SEEC/SUTIC/USARC/COAUS/DISUP e correspondência eletrônica, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 186/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e no Parecer Jurídico nº 241/2021 - PGCONS/PGDF, para acrescer aproximadamente 23,64% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) para o montante de R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DO VALOR: R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136012215. O empenho é de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE06521, emitida em 21/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: WILSON CARLOS DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43851/2021

Processo: 00040-00038417/2020-58. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Hiperconvergência, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, migração do ambiente de desenvolvimento e garantia de suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, visando atender às necessidades de modernização e ampliação do ambiente computacional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos, na Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2020-IN/SG/PR, e seus anexos, e na Proposta de Preços da contratada. DO VALOR: é de R\$ 3.060.675,00 (três milhões, sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19101; II – Programa de Trabalho: 04122620331040001; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho inicial é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE06596, emitida em 23/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I – Unidade Orçamentária: 19101; II – Programa de Trabalho: 04122620314710012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE06625, emitida em 23/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 – UASG 974002

A fim de atender a demanda do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON -DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação para aquisição de materiais ergonômicos (Suporte para monitor, apoio para os pés, Mousepad com apoio para pulso, apoio para o antebraço, apoio de punho para

teclado e suporte de texto e papéis), novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 61.524,36. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 44.902. Programa de Trabalho: 14.422.6211.2267.0004. Fonte de Recurso: 171000000 - Recursos Próprios dos Fundos (Fonte vinculada). Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas: 13/07/2021 às 09h30min. Processo: 00015-00014639/2019-12. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para acessibilidade, nova e em primeiro uso, com instalação e manutenção preventiva pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 65.560,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 13/07/2021, às 9h30min. Processo nº: 00040-00027894/2020-98. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no processo 00040-00020.862/2021-42 apresentadas pela Subsecretaria de Compras Governamentais - SEEC/SPLAN/SCG, em especial o derradeiro Projeto Básico; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 237/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a análise constante da Nota Técnica nº 17/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pela Ordenadora de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.714.403/0001-00, que tem por objeto contratação de vagas no Curso online - Nova Lei de Licitações - o planejamento das contratações, o contrato de terceirização de serviços e a repactuação - EAD (AO VIVO), promovido pela empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos a ser realizado no período de 06 a 09 de julho de 2021, tendo a carga horária de 16 (dezesesseis) horas, consoante o derradeiro Projeto Básico para contratação de ação de capacitação e desenvolvimento, no valor total de R\$ 86.623,50 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 00040-00012627/2021-05 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "atendimento virtual", menu "Pessoa

Jurídica-Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica - Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe".

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ:
RK SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CF/DF nº 07.963.500/001-06, CNPJ nº 36.247.565/0001-15; MENDONCA & OLIVEIRA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.425.403/001-01, CNPJ nº 04.612.715/0001-56; LS SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CF/DF nº 07.963.587/001-58, CNPJ nº 36252308/0001-71; AR SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CF/DF nº 07.963.588/001-01, CNPJ nº 36.252.459/0001-20; P G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CF/DF nº 08.038.131/001-73, CNPJ nº 41.011.281/0001-65; PATRIBEM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA CF/DF nº 08.040.883/001-65, CNPJ nº 41.161.970/0001-56; PATRANS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CF/DF nº 08.048.386/001-60, CNPJ nº 41.566.392/0001-38; FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.993737/001-50, CNPJ nº 37.913.523/0001-39; GABI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.026.559/001-76, CNPJ nº 40.339.299/0001-28; GISELE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CF/DF nº 07.999.431/001-80, CNPJ nº 38.231.893/0001-59; RUJETRIZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CF/DF nº 08.035.050/001-94, CNPJ nº 40.831.192/0001-00; RG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, CF/DF nº 08.033.088/001-04, CNPJ nº 40.714.627/0001-29; JL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CF/DF nº 08.026.578/001-01, CNPJ nº 40.339.942/0001-13; RUBRENDA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, CF/DF nº 08.021.759/001-05, CNPJ nº 40.086.325/0001-53; W GUSMAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.030.943/001-06, CNPJ nº 40.593.918/0001-06; WSG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.030.947/001-12, CNPJ nº 40.594.029/0001-63; MS ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CF/DF nº 08.043.584/001-91, CNPJ nº 41.313.585/0001-87; IZ MSS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTADORA DE SERVICOS, CF/DF nº 08.024.311/001-25, CNPJ nº 40.213.649/0001-05; JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CF/DF nº 08.012.734/001-50, CNPJ n. 39.605.612/0001-43; BRASA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.026.577/001-58, CNPJ nº 40.339.901/0001-27; IMPERIO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, CF/DF nº 07.969.355/001-02, CNPJ nº 36.578.553/0001-73; FULL COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTREGA RAPIDA LTDA, CF/DF nº 07.996.227/001-07, CNPJ nº 38.052.287/0001-76; CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CF/DF nº 07.993.732/001-81, CNPJ nº 37.913.331/0001-22; AGIL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CF/DF nº 07.993.721/001-83, CNPJ nº 37.912.952/0001-91; TOP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CF/DF nº 08.026.555/001-51, CNPJ nº 40.338.976/0001-93; AJAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.005.284/001-60, CNPJ nº 38.730.208/0001-39; ANATOMARI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, CF/DF nº 08.023.774/001-89, CNPJ nº 40.188.015/0001-40; BRENDRIZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA EIRELI, CF/DF nº 08.011.953/001-30, CNPJ nº 39.564.700/0001-44; MC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTADORA LTDA, CF/DF nº 08.014.668/001-25, CNPJ nº 39.670.868/0001-34.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, considerando o processo 00040-00012627/2021-05 da ASINF/SUREC e com fundamento no art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, DECLARA INIDÔNEOS os documentos fiscais emitidos pelas empresas abaixo relacionadas, tendo em vista que sua inscrição se deu com informações cadastrais falsas, restando ainda proibidas de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97.

DENOMINAÇÃO SOCIAL; Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ALTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.969.439/001-65, CNPJ nº 36.582.883/0001-32; BOM SABORE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.025.244/001-10, CNPJ nº 40.263.127/0001-18; BV TOLEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.030.949/001-20, CNPJ nº 40.594.122/0001-78; BVB TOLEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.030.951/001-35, CNPJ nº 40.594.220/0001-05; CIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.008.662/001-94, CNPJ nº 39.362.004/0001-55; CITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.980.522/001-62, CNPJ nº 37.195.651/0001-94; COMPRAS MAIS COMERCIO DE OLEO EIRELI, CF/DF nº 07.947.571/001-58, CNPJ nº 35.356.128/0001-77; CRYSTAL AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.025.236/001-83, CNPJ nº 40.262.770/0001-27; CRYSTAL VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LT:DA, CF/DF nº 08.024.546/001-08, CNPJ nº 40.223.643/0001-19;

G.O.BATISTA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CF/DF nº 07.999.804/001-59, CNPJ nº 38.248.628/0001-83; JK COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CF/DF nº 07.980.525/001-23, CNPJ nº 37.195.871/0001-18; LEVIZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.005.296/001-11, CNPJ nº 38.730.733/0001-54; LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CF/DF nº 07.980.529/001-48, CNPJ nº 37.196.077/0001-99; LS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CF/DF nº 07.976.095/001-01, CNPJ nº 3.6957.463/0001-93; PANDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.005.293/001-50, CNPJ nº 38.730.434/0001-10; PRIVILEGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.008.661/001-30, CNPJ nº 39.361.842/0001-04; RL FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PERFUMARIA EIRELI, CF/DF nº 07.961.004/001-90, CNPJ nº 36.098.672/0001-29; ROYAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 08.008.659/001-25, CNPJ nº 39.361.721/0001-62; TOPO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.980.533/001-60, CNPJ nº 37.196.332/0001-01; VITALY COMERCIO ALIMENTO LTDA, CF/DF nº 08.005.912/001-99, CNPJ nº 38.949.712/0001-24; VITALYTY COMERCIO ALIMENTO LTDA, CF/DF nº 08.025.232/001-69, CNPJ nº 40262549/0001-79.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração nº 346/2021, em desfavor de MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CF/DF 07.497.236/002-09, em consonância com o art. 24, inciso IV, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968/2020, considera-se feita a intimação, após 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme art. 25, inciso V, da Lei nº 4.567/2011, e art. 25 da Lei Complementar nº 968/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. De acordo com o art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011. O processo referente ao Auto de Infração foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF sob o nº 00040-00006630/2021- 81 e poderá ser acessado pelo(s) interessado(s) ou por pessoa(s) por ele(s) legalmente autorizada(s), nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo do Auto de Infração o Contribuinte ou seu Representante solicitará acesso de usuário externo conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no site da web: <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 88/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: WIP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação da plataforma acordo singular. Vigência: 21/06/2021 à 21/06/2022. Valor Total: R\$ 628.380,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais). Gestor: Bruno Cristiano dos Santos Silva. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pela Contratada: Waldemar de Figueiredo Lima Neto. Processo 041.000.294/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 137/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ROCHA & ROCHA SERVICOS DE CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de intermediação técnico profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias serviços de topografia e assessoria judiciária. Vigência: 25/06/2021 à 25/06/2022. Valor Total: Conforme cláusula sétima do contrato. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: José Nilo da Rocha Júnior. Processo 041.000.637/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 158/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Objeto: Prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 25/06/2021 à 25/06/2022. Valor Total:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Ronan Viana de Araújo. Processo 041.001.033/2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a NOVA data de realização do Pregão Eletrônico nº 055/2021. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 01/07/2021, às 08h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços continuados de conservação e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas agências do BRB – Banco de Brasília S/A localizadas do Distrito Federal, conforme Anexo IA do Edital, bem como suas áreas externas adjacentes, que serão prestados, para um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo: 041.000.558/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DO PASSE LIVRE ESPECIAL DE USUÁRIOS FALECIDOS

O Banco de Brasília S/A torna pública a lista de usuários cujos benefícios do Passe Livre Especial, do Transporte Público do Distrito Federal, foram cancelados em razão da verificação do status FALECIDO em consulta realizada à situação cadastral nos CPFs no site da Receita Federal. A lista completa consta publicada no site do BRB Mobilidade na seção comunicados - <https://mobilidade.br.com.br/mobilidade/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAÚJO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS COMISSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BRB Nº 04/2021

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento 004/2021. Período de Recebimento da Documentação: de 02/08/2021 até 30/08/2021 das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília/DF, conforme regras constantes do item 5 do Edital. Local de Recebimento: DIJUR/GEJUR – Gerência Administrativa da DIJUR, situada no CNC, ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 15º andar - BRASÍLIA – DF. Objeto: Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios, em âmbito nacional, excetuando-se a atuação no Distrito Federal, com a finalidade de representar o Banco de Brasília - BRB e suas subsidiárias integrais, nos polos ativo e passivo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa, em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como em juizados especiais, colégios, turmas recursais e tribunais superiores, tudo conforme procuração que lhes for outorgada, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB, www.br.com.br, ou no CNC, ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 15º andar – BRASÍLIA, mediante recolhimento prévio de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027.999.011-1. Processo: 041.000.639/2021.

BERNARDO SAMPAIO MARKS MACHADO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018. SIGGO: 36006. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: conceder o reajuste de 9,601198%, sendo 3,30% de Março 2020, referente ao IPCA acumulado de 12 meses, com aplicação a partir de 18/04/2020 e 6,10% de Março 2021, referente ao IPCA acumulado de 12 meses, com aplicação a partir de 18/04/2021. Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 1.917.273,24 (um milhão, novecentos e dezessete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.101.354,44 (dois milhões, cento e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 23.007.278,88 (vinte e três milhões, sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 25.216.253,28 (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programas de

Trabalho: 10306620242270001-10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039-339039. Fonte de Recursos: 10000000e 10000000. Notas de Empenho: 2021NE04400 e 2021NE05468. Valores de empenho inicial: R\$759.218,04 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos)- R\$120.813,03 (cento e vinte mil oitocentos e treze reais e três centavos). Emitidos em 03/04/2020. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: Global-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018-81. Data de Assinatura: 21/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, referenciado no processo 00060-00439756/2020-83 de prestação de contas. O valor apurado pela Contratada e avaliado pela CAC-ICIPE dos custos com colaboradores para combate da COVID-19, infraestrutura e insumos no período de março/2020 a janeiro/2021 é de R\$ 9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE11020. Valor de empenho inicial: R\$9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos). Emitido em 24/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 28/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FRANCISCO CLÁUDIO DUDA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42270/2020-SES-DF. SIGGO: 042270. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 04.196.495/0001-27. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 12,776284% do valor inicial do contrato, relativo a 12.960 testes de "Anticorpos Anti-Toxoplasma IgM", código SES 12537, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. Com o supressão, o valor anual do contrato passará de R\$ 1.561.130,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta reais para R\$ 1.361.675,60 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$130.094,17 (cento e trinta mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 113.472,97 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Os testes suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

ITEM	Código SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	12537	343252	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA IGM, Aplicação: teste para detecção de Anticorpos anti-Toxoplasma gondii a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Toxoplasmaose., Características adicionais: equipamento automatizado, imunoenensaio - Ampla Concorrência	TE	12.960	R\$ 15,39	R\$ 199.454,40
VALOR TOTAL							R\$ 199.454,40

Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00494319/2020-22. Data de Assinatura: 29/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: Daniel de Moraes Kodama. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 11/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42374/2020. SIGGO: 042374. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: o ajuste na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO para a adequada execução do contrato quanto aos valores do IPTU e aos custos relativos a energia elétrica, acrescendo o percentual de 10,312986%, com fundamento no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93, passando a ser: "4.1.1. O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/mês, adicionados a custas condominiais no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)/mês, acrescidos o custo de energia elétrica no valor mensal de R\$ 49.012,31 (quarenta e nove mil doze reais e trinta e um centavos), e de IPTU/TP no valor de R\$ 50.285,38 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)/Mês." 2.2. A ratificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, para o adequado cumprimento das cláusulas contratual, no seguinte termo: Onde se lê: "3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária. a) caso a conta não seja individualizada, o consumo individual deve ser aferido por um sistema eletrônico automatizado de medição em conformidade com a área ocupada pela SES/DF, devendo ser acrescido no valor condominial." Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE05619. Valor de empenho inicial: R\$1.142.724,96 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Emitido em 14/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00517222/2019-61. Data de Assinatura: 22/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAQUELINE HELENA VEKIC. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/12/2020.

EDITAL Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 40.583/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 no Distrito Federal, o art. 7º do Decreto nº 40.512/2020 o qual cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, o Decreto Legislativo nº 2.321 de 2021 que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do governador do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Médicos de Família e Comunidade, Enfermeiros e Técnicos em enfermagem para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A aprovação e classificação dos candidatos inscritos, não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos contratados, será definido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

O candidato classificado, quando convocado, será lotado de acordo com a designação a ser feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O candidato aprovado dentro do número de vagas definidas no Anexo III, quando convocado, será lotado em unidade da região de acordo com a opção realizada no ato da inscrição. Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da opção realizada pelo candidato.

O cadastro reserva mencionado, somente será aproveitado mediante a abertura de vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04/06/98).

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Classe quando exigido.

Apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo descritas no Anexo IV.

Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

Ter documentação comprobatória que atende os requisitos mínimos, no cargo que exige, conforme descrito no Anexo V deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para realizar o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, os admitidos devem no ato da inscrição declarar que não pertencem ao grupo de risco, a saber:

I - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 6 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus COVID-19.

Os profissionais devem declarar que não se enquadram no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadrem no referido grupo, devem declarar que já se encontram imunizados com as duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico, <https://www.institutoaocp.org.br/>, a partir das 08hs do dia 01 de julho de 2021 até às 23h59 do dia 05 de julho de 2021, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação original comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (cópias frente e verso).

O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuírem o requisito ou experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será eliminado do processo seletivo.

DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

Das vagas destinadas aos cargos, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme o caso.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

Em caso de desistência de candidato negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(as) ou pardos(as) posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ENFERMEIROS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE ENFERMEIRO				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.	1	3

3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a relacionados ao cargo.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 PONTOS	

II. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.	1	3
2	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a relacionados ao cargo.	1	2
3	Graduação	Diploma de conclusão do curso de graduação	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			06 PONTOS	

III. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE MÉDICO				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.	1	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			08 PONTOS	

IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Atendimento Clínico em Serviço de Pronto Atendimento, Serviços de Enfermaria, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.	Até 02 anos	1
	Acima de 02 anos até 03 anos	2
	Acima de 03 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE MÉDICO		
ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada com atuação na Atenção Primária de Saúde	06 meses	1
	Acima de 06 meses até 02 anos	2
	Acima de 02 anos	1 ponto para cada ano
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional.

O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) será eliminado do processo seletivo.

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia). Na documentação apresentada deve estar redigido de forma explícita que as atividades foram desempenhadas em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, quando o cargo requerer e com atuação em atenção primária para o cargo de médico de família e comunidade ;

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

Não será aceito o tempo de atividade em residência médica para Médico de Família e Comunidade para pontuação como Experiência Profissional dado a exigência do título como requisito para ingresso na especialidade.

Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada pelos candidatos exclusivamente no momento da inscrição, sendo submetida à comissão responsável para verificação da veracidade e validade documental;

A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato, não anexada, que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item serão desconsideradas e não farão parte da pontuação final do candidato.

O candidato terá prazo entre os dias 14 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, após resultado preliminar no dia 13 de julho de 2021, para interpor recurso em caso de desconformidade com sua pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

II - Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

III - Maior idade.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição.

A convocação observará a listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(as).

A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> (Cargos Temporários).

No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do concurso público, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(as) deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I - não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO V);

II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento em coerência com a pontuação informada;

III - não apresentar a documentação solicitada para admissão;

IV - se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

O (a) candidato (a) que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra ou parda na forma da legislação vigente, será eliminado do processo seletivo.

A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo será divulgado via internet, no endereço eletrônico www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 13 de julho de 2021.

DO RECURSO

Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação do processo seletivo disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, da 0h do dia 14 de julho de 2021 às 23h59min do dia 16 de julho de 2021, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de Formulário Oficial para o endereço eletrônico: recursosedf@gmail.com sob o título "Recurso: Processo Seletivo Simplificado Emergencial".

O Formulário Oficial deverá ser acessado no site da Secretária de Saúde do Distrito Federal, via internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/> - Documento 11.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional e/ou Curso de Aperfeiçoamento.

A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 22 de julho de 2021, no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no endereço: www.saude.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

DAS VAGAS

O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade/região.

As vagas estão descritas no Anexo III.

Será formado banco de cadastro de reserva até 100% dos números de vagas imediatas previstas no Edital. Os nomes dos candidatos aprovados estarão publicados dentro do Resultado Final, os demais apenas no Resultado Preliminar.

Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas serão classificados, conforme critérios estabelecidos neste Edital, no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

O candidato aprovado dentro do número de vagas definidas no Anexo III, quando convocado, será lotado em unidade da região de acordo com a opção realizada no ato da inscrição. Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da opção realizada pelo candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: www.saude.df.gov.br.

Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

Dúvidas ou informações sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão - GESP, através do telefone (61) 2017 1145 ramal 1035 ou pelo e-mail: gesp.sesdf@gmail.com após a leitura deste Edital Normativo.

As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado (final) do Processo Seletivo no DODF.

Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	01/07/2021 a 05/07/2021
Divulgação Resultado Preliminar	13/07/2021
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	14/07/2021 a 16/07/2021
Divulgação Resultado Final / Homologação	22/07/2021
Convocação	23/07/2021
Apresentação de documentação e assinatura do contrato	26/07/2021 a 30/07/2021

ANEXO II

CARGOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICOS	40hs		R\$ 12.654,00
ENFERMEIROS	40hs		R\$ 6.110,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40hs		R\$ 2.892,50

ANEXO III

REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS ENFERMEIRO	NÚMERO DE VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCALIDADES (RA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS)
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	08	06	15	Sobradinho, Planaltina e Fercal
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	06	04	00	Gama e Santa Maria
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	02	04	00	Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Itapoá
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	14	23	45	Ceilândia e Brazlândia
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	00	10	10	Brasília (Asa Norte), Lago Norte, Cruzeiro, Sudoeste e Varjão
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	06	03	10	Brasília (Asa Sul), Lago Sul, Riacho Fundo, Parkway, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Guará, SAI e SCIA(Estrutural)
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	14	20	20	Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Águas Claras e Vicente Pires
TOTAL	50	70	100	

NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	04	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	02	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	08	03	03
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	08	03	03
TOTAL	30	10	10

NÚMERO DE VAGAS ENFERMEIROS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	02	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	02	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	13	05	05
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	06	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	01	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	12	04	04
TOTAL	40	15	15

NÚMERO DE VAGAS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	09	03	03
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	27	09	09
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	06	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	08	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	12	04	04
TOTAL	62	19	19

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p>Médico de Família e Comunidade: atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade de cerca de 85% dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais.</p> <p>Enfermeiro: planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamentos; executar outras atividades de interesse da área.</p> <p>Técnico em enfermagem: exercer as atividades de nível médio, atribuídas ao Técnico em Enfermagem, sob a coordenação e supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.</p>

ANEXO V

REQUISITOS DO CARGO
<p>Médico de Família e Comunidade: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do DF; e certificado de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).</p> <p>Enfermeiro: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe do DF.</p> <p>Técnico em enfermagem: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Enfermagem, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe do DF.</p>

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06097

Processo: 00060-00563070/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA 50 MG, conforme DL: 205/2019 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002308. VALOR: R\$ 597,87 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06098

Processo: 00060-00563070/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA 50 MG, conforme DL: 205/2019 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002308. VALOR: R\$ 892,53 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06103

Processo: 00060-00277890/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SODICO)INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002392. VALOR: R\$ 4.434,50 (quatro mil

quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06106

Processo: 00060-00273131/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL e LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 20, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002437. VALOR: R\$ 8.437,40 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06109

Processo: 00060-00275765/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 81/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002358. VALOR: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06110

Processo: 00060-00287440/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (MONONITRATO)COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002480. VALOR: R\$ 1.648,40 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06114

Processo: 00060-00132892/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 478/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001109. VALOR: R\$ 13.370,94 (treze mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06115

Processo: 00060-00132942/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 478/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001100. VALOR: R\$ 49.305,74 (quarenta e nove mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06116

Processo: 00060-00133462/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 478/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001119. VALOR: R\$ 17.194,41 (dezesete mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06124

Processo: 00060-00287385/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020H SES/DF

e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002476. VALOR: R\$ 28.730,70 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06125

Processo: 00060-00283295/2021-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO)SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002436. VALOR: R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06126

Processo: 00060-00250018/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. CNPJ Nº 31.531.888/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002110. VALOR: R\$ 6.321,00 (seis mil trezentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06127

Processo: 00060-00229639/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA COM A FINALIDADE DE PUNÇÃO ESPINHAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2020A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001962. VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06128

Processo: 00060-00264705/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002236. VALOR: R\$ 73.086,80 (setenta e três mil oitenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06129

Processo: 00060-00258301/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002181. VALOR: R\$ 525,50 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06130

Processo: 00060-00277540/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0020-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SODICA)PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002388. VALOR: R\$ 38.165,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06131

Processo: 00060-00267249/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002566 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM002271. VALOR: R\$ 2.748,60 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta

centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06132

Processo: 00060-00279524/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 22 e outras, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002422. VALOR: R\$ 2.713,60 (dois mil setecentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06133

Processo: 00060-00258328/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELL. CNPJ Nº 06.029.006/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 363/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002182. VALOR: R\$ 18.115,20 (dezoito mil cento e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06134

Processo: 00060-00263739/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 28.806.866/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002227. VALOR: R\$ 1.735,19 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06135

Processo: 00060-00252184/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002121. VALOR: R\$ 8.275,50 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06136

Processo: 00060-00226951/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002168 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001921. VALOR: R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06137

Processo: 00060-00219724/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001889. VALOR: R\$ 298.693,87 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06138

Processo: 00060-00185274/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE E OUTRAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001669. VALOR: R\$ 84.761,60 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06139

Processo: 00060-00233683/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001986. VALOR: R\$ 1.337,92 (um mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06140

Processo: 00060-00257630/2021-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMR MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 07.213.544/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO SPIKE PARA PREPARO E RECONSTITUIÇÃO DE CITOSTÁTICOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002173. VALOR: R\$ 4.506,00 (quatro mil quinhentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06141

Processo: 00060-00257267/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002170. VALOR: R\$ 26.416,80 (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06142

Processo: 00060-00149714/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGAR CROMOGÊNICO VRE. PLACA PRONTA PARA USO COM ÁGAR CROMOGÊNICO E VANCOMICINA PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 90X15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/PAM001445. VALOR: R\$ 2.010,00 (dois mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06143

Processo: 00060-00262022/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM AREA DE SUPERFICIE DE 1,7 A 1,8 M2, MEMBRANA DE POLIETERSULFONA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002203. VALOR: R\$ 24.806,40 (vinte e quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06144

Processo: 00060-00252288/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NEONATAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 527/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002124. VALOR: R\$ 2.957,50 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06145

Processo: 00060-00286169/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA / FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002460. VALOR: R\$ 2.546,10 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06149

Processo: 00060-00244923/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, PONTA CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002359 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002079. VALOR: R\$ 813,78 (oitocentos e treze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06150

Processo: 00060-00283786/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM. ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002438. VALOR: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06152

Processo: 00060-00238870/2021-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05.895.525/0001-56, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002023. VALOR: R\$ 5.201,91 (cinco mil duzentos e um reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06155

Processo: 00060-00241733/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MINAS IMPORT LTDA EPP. CNPJ Nº 00.279.767/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLÁSTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO ÓTICO E MICROCAMERA COMP. APROX. 2 METROS P/CIRURGIA VIDEOENDOSCÓPICA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002053. VALOR: R\$ 4.069,80 (quatro mil sessenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06156

Processo: 00060-00194866/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001681. VALOR: R\$ 1.178.064,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil sessenta e quatro reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00559447/2020-29	Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF	R\$ 128.580,48

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção ao original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 61.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
00060-00016625/2021-11	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 91.612,24

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4014.0001		
00060-00085554/2021-98	Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF	R\$ 126.765,57
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00509926/2019-61	MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA	R\$ 1.200,00
00060-00027543/2020-11	ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 550,00
00060-00526772/2020-13	AMAIS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 39.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069		
00060-00179084/2019-16	CISA BRASILE LTDA	R\$ 2.154.792,00

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 508/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de mobiliários Médicos e Hospitalares CAMA FAWLER INFANTIL e BERÇO RECÉM-NASCIDO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00105922/2019-15. Total de 4 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.082.622,7289. Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2021. Abertura das Propostas: 12/07/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção ao original, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2021, página 57.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 213/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de mobiliários Médicos e Hospitalares CAMA HOSPITALAR MODELO PSIQUIÁTRICO e COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO PSIQUIÁTRICO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00158749/2020-83. Total de 03 itens (ampla concorrência e cotas destinadas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 597.612.5594. Cadastro das Propostas: a partir de 30/06/2021. Abertura das Propostas: 14/07/2021, às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00080-00055783/2021-11. Interessada: LÍDER FOODS LTDA-ME (CNPJ/CPF: 28.728.486/0001-06). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação, conforme fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (61834162), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020 - SEDF. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO QUE APLICA PENALIDADE. Referência: Processo 00050-00030506/2020-19-SSP. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada contratante e a empresa ÍTACA EIRELI, doravante denominada contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 24.845.457/0001-65. Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, contra penalidade aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (64511036) desta pasta, em virtude do descumprimento de cláusula contratual - atraso na entrega do objeto do Contrato de Aquisição de Bens nº 47/2020(44279583), razão pela qual lhe foi imposta a sanção de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, apurado em R\$ 139,52 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto nº 26.851/2006. Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 159/2021 - SSP/GAB/AJL (64288963), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para: I – RECEBER o recurso administrativo sub examine, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade; II – no mérito, NEGAR PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa ÍTACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, e III – determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para conhecimento desta decisão, intimação da recorrente e demais providências cabíveis. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo: 00050-0005354/2020-16. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação de som imagem e edição, tripé para câmera, chromakey, carregador de pilhas, kit estúdio (kit iluminador para filmagem), microfone sem fio, microfone de lapela, drone, teleprompter profissional, câmera fotográfica profissional, ponto eletrônico para ouvido, ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 10 e 14 à empresa VILLARD COMERCIAL EIRELI, CNPJ 03.411.895/0001-45, no valor de R\$ 68.432,83 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos); do item 09 à empresa W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 12.139.758/0001-94, no valor de R\$ 110.238,96 (cento e dez mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); dos itens 01, 04 e 06 à empresa

SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS, CNPJ 13.728.507/0001-08, no valor de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais); dos itens 02, 08, 11, 12, E 13 à empresa DISAC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.879.002/0001-06, no valor de R\$ 14.000,17 (quatorze mil reais e dezessete centavos); do item05 à empresa COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ 32.850.995/0001-76, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, do item 16 à empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 36.925.507/0001-01, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. Os itens 03, 07 e 15 restaram fracassados. O total licitado foi de R\$ 213.501,96 (duzentos e treze mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

Brasília/DF, 29 de junho de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO: 00050-00030703/2019-02 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: não superior a 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2021 às 10:00 horas no www.comprasgovernmentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Informo que foram prorrogados os prazos de inscrição e envio dos trabalhos referente ao Edital CONCURSO Nº 01/2021 que tem por objeto a seleção de obras inéditas para o 2º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, processo: 00055-00008232/2020-41, para o dia 16/07/2021. Os interessados poderão retirar o edital no site do Detran-DF (www.detrans.df.gov.br). Mais informações e-mail: 2premiomodetrans@detran.df.gov.br.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021

Considerando a Instrução contida no Processo SEI nº. 00055-00058578/2020-90, o Diretor Substituto, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRAG/DETRAN-DF) resolve NOTIFICAR o Sr. THIAGO SOARES DE ALMEIDA, funcionário da empresa CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS, que prestava serviços de motorista a esta Autarquia no período de 2014 a 2016, no Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (NUMA/V/GERAD/DIRAG/DETRAN-DF), para tomar parte do Processo SEI nº.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo: 00055-00012854/2020-73. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregoeiro eletrônico em referência. Empresa vencedora: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.213.219/0001-86, no valor global de R\$ 11.298,00.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021

BRUNO OLIVEIRA CAETANO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernmentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Processo: 00055-00054885/2020-00. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: aquisição de material de consumo para compor estoque e atender as demandas referente a instalação de sinalização vertical (placas) nas vias urbanas do Distrito Federal, encaminhadas ao Núcleo de Sinalização Estatística (NUEST), conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 13 de julho de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$701.456,99. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

00055-00058578/2020-90 e ciência da cobrança relativa a infração de trânsito em viatura administrativa do DETRAN/DF, cometida em 25/03/2014 e para que proceda a liquidação da infração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação em Diário Oficial desta notificação, na sala da Diretoria de Administração Geral, na sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) localizada no: SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 2º ANDAR - Bairro: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP: 70.620-000 - DF. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: dirag@detran.df.gov.br ou no telefone: (61) 3343-5128 ou 3343-5170.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
MARCELO PACHECO

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 00055-00044695/2020-76. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Por Item. Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos tipo caminhões auto socorro tipo guincho, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital. Abertura: 14 de julho de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 2.250.333,33. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Com Participação Exclusiva das ME/MEI/EPP - Exceto item 10
Processo: 04026-00016733/2021-43. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de bens, visando aparelhamento de espaços básicos de saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2021 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 23/2021. SIGGO Nº 043896.
Processo: 00113-00006084/2019-45; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO MERCOSUL, inscrita nº CNPJ nº 59.275.792/0001-50; OBJETO: aquisição de veículos utilitários. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 40/2020 - SENASP, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1142-0003; III - Natureza da Despesa: 449052; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 7.344.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDA DANIEL RIBEIRO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-NOVA DATA

A presente licitação tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecimento e instalação de mobiliário para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus

anexos. Processo SEI nº 00113-00018327/2020-21. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de julho de 2021, com valor estimado de R\$5.546.841,70. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – NOVA DATA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00005906/2021-95. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de julho de 2021, com valor estimado de R\$ 26.833,33. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo 001130018597/2020-32. Empresas vencedoras: CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, no Valor Total para o Lote 01, de R\$ 643.900,00 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos reais) e Empresa EDILSON JANUARIO TEIXEIRA ME no Valor Total para os Lotes 02 e 03, de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil) e EMPLACOM NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, no Valor Total para o Lote 04, de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) Maiores informações pode ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação {nº 874042}.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Processo: 00095-00000262/2021-41. Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2021. CONTRATO nº 35/2021. VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. CNPJ nº 54.360.623/0001-02. Objeto: concessão de uso de imóvel e equipamentos de propriedade da TCB, que neste ato dá em Cessão à VIAÇÃO PIRACICABANA, tido por fração do imóvel sito a SGO, Quadra 06, Lote Único, Bloco A, Plano Piloto. Dos valores: R\$125.012,50 (cento e vinte e cinco mil doze reais e cinquenta centavos) mensal. Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 28 de junho de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. MOISÉS DE LIMA E SILVA - Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

Contrato nº 03/2016 - TCB/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ nº: 01.627.142/0001-46. Processo 0095-000062/2016. Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 125, de 1º de julho de 2016, página 44. Data de Assinatura: 22 de junho de 2021. Objeto: reajuste do valor da concessão do imóvel, a partir de 06/2021 o valor será de R\$ 14.146,52 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. - LUCIANO GONÇALVES LOPES - Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Contrato nº 06/2017 - TCB/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ nº: 01.627.142/0001-46. Processo 0095-000007/2016. Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 124, de 30 de junho de 2017, página 81. Data de Assinatura: 22 de junho de 2021. Objeto: reajuste do valor da concessão do imóvel, a partir de 06/2021 o valor será de R\$15.851,69 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. - LUCIANO GONÇALVES LOPES - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Processo: 00095-00000468/2020-90. Modalidade: Pregão eletrônico nº 13/2020. CONTRATO Nº 33/2021. IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS

EIRELI.; CNPJ nº 31.959.365/00011-71. Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da região do Gama, pertinente ao item 2 (cota reservada), quantidade mínima de 03 (três) ônibus, R\$8.05 (oito reais e cinco centavos) por Km rodado, com estimativa de realização de 184.419,84 km. Do valor: R\$1.484.579,71 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e um centavos), Notas de Empenho: 2021NE00494, 2021NE00495, 2021NE00496, 2021NE00497 e 2021NE00498, Data de Emissão: 17/06/2021, Programas de Trabalho: 12361622149760002, 12362622149769534, 12365622149769535, 12366622149769533 e 12367622149769537, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100, R\$217.251,25 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), R\$44.258,16 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), R\$19.178,54 (dezenove mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), R\$7.376,36 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e R\$8.851,63 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovado na forma da legislação vigente. Data de Assinatura: 25 de junho de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. - IZABELY DE PAULA COSTA DE FARIA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00400-00049552/2019-59. O Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, para os itens 1, 2 e 3, nos valores totais de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), respectivamente, e para o item 4, empresa vencedora: VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 24.005.322/0001-91, no valor total de R\$ 18.999,99 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Brasília/DF, 28 de junho de 2021
PERCIVAL BISPO BIZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00110-00002310/2019-01 – PARTES: DF/SODF e o CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 11/2020 – DECOMP/DA (Id. 52468724), da Proposta de Preços (Id. 59507598) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (Id. 51409913). OBJETO: Contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 11/2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços Id. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (Id. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto no art. 6º, VIII, b), art. 10, II, b) e art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 109 (Id. 51409913) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 12.597.174,96 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 438/2021, emitida em 23/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O período de execução é de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da

data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001879/2019-41. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 24.497,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), em favor da empresa LAN Construção e Engenharia, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, referente à 2ª parte da 9ª Medição do Contrato nº 007/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, ocorrida no período de 1º/04/2018 a 25/04/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário não Vinculado, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NL01343 de 21/05/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 42.214, de 18 de junho de 2021 (publicado no DODF Edição Extra nº 51-A, de 18 de junho de 2021), consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003192/2020-84. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 66.450,54 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa SIGMA - Locação de máquinas e serviços de terraplanagem EIRELI-ME, CNPJ nº 20.103.987/0001-87, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação e drenagem/urbanização – Setor Habitacional BERNARDO SAYÃO, ocorridos no período de 1º/09/2020 à 19/10/2020, referente à 7ª medição do Contrato nº 001/2018 - SODF Contrato nº 04/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II, sendo: R\$ 46.516,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais), na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero) e R\$ 19.936,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e seis reais), na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta nos Registros Contábeis da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamentos nº 2021NL01403 e nº 2021NL01406 de 28/05/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 167, de 16 de junho de 2021 (publicada no DODF Edição Extra nº 51-A, de 18 de junho de 2021), consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8639/2016, publicado no DODF em 19/07/2016. ASSINATURA: 22/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/06/2021 para 22/06/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 4.803.613,61 (quatro milhões e oitocentos e três mil e seiscentos e treze reais e um centavos), passando o total contratual de R\$ 23.420.227,67 (vinte e três milhões e quatrocentos e vinte mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 28.223.841,28 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.: Anderson Roberto Gonçalves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9036/2018, publicado no DODF de 27 de dezembro de 2018. ASSINATURA: 28/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 145 (cento e quarenta e cinco) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 29/11/2021. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 117 (cento e dezessete) dia(s), passando as datas de vencimento de 05/09/2021 para 31/12/2021.

ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA: GUARACY DE MATOS KLEIN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9142/2019, publicado no DODF de 12 de novembro de 2019. ASSINATURA: 28/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 2.066.300,99 (dois milhões e sessenta e seis mil e trezentos reais e noventa e nove centavos) passando o total contratual para R\$ 18.484.952,02 (dezoito milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor, DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9346. Assinatura: 28/06/2021. Processo 0009200005564202187. PE nº 76/2021. OBJETO: Serviços destinados à realização de ações de integração organizacional previstas no Plano de Ação da Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social – SGQ para o exercício de 2021, de acordo com as demandas da SGQ, necessários à organização e promoção de momentos de integração voltados à qualidade de vida no ambiente institucional e à manutenção da cultura e do clima organizacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: FUNDO DE RETENÇÃO, CÓDIGO 11.101.400.000-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2376/2021, DATADO DE: 17/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 187 (cento e oitenta e sete) e 187 (cento e oitenta e sete) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: MARLENE ARAUJO DA SILVA SIEBRA, matrícula 50.397-5 gestor. LUIS EDUARDO GUEDES, matrícula 51.360-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP: Sérgio Augusto Queiroz Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9347. Assinatura: 28/06/2021. Processo 0009200004376202113. PE nº 42/2021. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2305/2021, DATADO DE: 11/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.471.698,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.471.698,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor, ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49605-7; ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela VINNE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME: MARIA IVONE DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9348. Assinatura: 28/06/2021. Processo 0009200004699202147. PE nº 43/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2346/2021, DATADO DE: 16/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 310.945,84 (trezentos e dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.945,84 (trezentos e dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor. , ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49605-7; ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5 fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela ESPECIAL QUÍMICA SERVICOS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARAES.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9349. ASSINATURA: 28/06/2021. Processo 0009200005353202175. PE nº 39/2021. OBJETO: Aquisição de cloro gasoso e válvula DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30,

CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2348/2021, DATADO DE: 16/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 705.141,46 (setecentos e cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 705.141,46 (setecentos e cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor. ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49605-7; ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 65/2021. Processo 00092-00012697/2021-21 Pregão Eletrônico nº 81/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo estrutural, argamssa, ferro, torneira e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VALOR: R\$ 302,71 (trezentos e dois reais e setenta e um centavos), para os itens 3 e 4; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, VALOR: R\$ 1.891,20 (mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para os itens 17, 18, 21 e 22; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, VALOR: R\$ 233.116,80 (duzentos e trinta e três mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos) para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 27, 28, 29, 30, 35 e 3; ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SÉRGIO ALVES DE JESUS; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; JOÃO DA SILVA MENDONÇA; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: ALAN MARQUES ALMEIDA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE nº 126/2021, processo 00020270/2021-83, objeto: aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, cabo, canaleta, disjuntor, fio, lâmpada, refletor e outros), foi revogado por razões administrativas.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311.00000064/2019-24 - A Diretoria da CEB Geração S.A, aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 004/2019 com o CONSÓRCIO VIEIRA E VIEIRA FERNANDES, objeto do Presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado em 192 (cento e noventa e dois) dias, contados da assinatura do 2º Termo Aditivo, sendo 102 (cento e dois) dias o prazo para execução do contrato, com a diminuição quantitativa do objeto do Contrato nº 004/2019 e será acrescido o valor de R\$ 161.692,55 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e suprimido o valor de R\$ -476.605,51 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um montante final para o ajuste de R\$ 835.534,11 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos), representando uma redução de 27 % (vinte e sete por cento) do valor total do contrato. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2021. PRISCILA PARIS MENDONÇA - Diretora.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 04011-00001504/2019-88. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 93/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP. DO

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação Serviços - DE - nº 93/2020 - DJ/NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Rubens Andrade Rocha.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00033652/2019-17. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 02/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 - DJ/NOVACAP, por mais 40 dias corridos, passando a seu término de 26/06/2021 para 05/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO (*)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 02/2021 - DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação, na forma da Ata de Sessão Pública - DECOMP/DA, julgou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA TERRA ANDINA LTDA, CNPJ nº 01.771.010/0001-93, com o valor global de R\$ 4.218.278,13. Processo 00112-00003279/2020-03. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (61) 3403-2321 ou (61) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe do DECOMP/DA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 56.

AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

Concorrência nº 05/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7 km de extensão e largura de caixa média de via de 40m. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus - passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00000028/2021-04 - Valor estimado R\$ 22.160.017,13 - Data e horário da licitação: 02 de agosto de 2021 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 08/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço, que o mesmo fica adiado "Sine Die", por Conveniência Administrativa, conforme fundamento nos autos do processo 00112-00009060/2021-91. Data da 1ª publicação no DODF nº 115 - página 62, de 22 de junho de 2021. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 09/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para execução das instalações provisórias de Contingenciamento para obra de Reforma da Feira do Núcleo Bandeirante, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 511.074,77 - processo 00112-00012660/2021-36. Data e horário da licitação: 21 de julho de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 BENS MÓVEIS - TANQUES RESFRIADORES DE LEITE

Processo Administrativo: 00070-00001158/2020-06.

Na qualidade de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, com fundamento nas atribuições que me confere o Art. 81, VII, do Regimento Interno da SEAGRI-DF, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO e tomo público o resultado definitivo referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI-DF nº 01/2021 BENS MÓVEIS - TANQUES RESFRIADORES DE LEITE - processo administrativo 00070-00001158/2020-06 - publicado em 22 de abril de 2021, respectivamente, no DODF nº 74, página 40 e no DOU nº 74, página 33, objetivando selecionar Organizações da Sociedade Civil representativas de produtores rurais do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, para celebração de Acordo de Cooperação com a SEAGRI-DF com vistas a gestão e operacionalização de tanques resfriadores de leite por um período de sessenta meses, devendo as Instituições contempladas atenderem aos seus associados, sem finalidade lucrativa, a saber: 1º Lugar, com 198 pontos, id. 64035978, COOPBRASIL - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e Cultura do Brasil, CNPJ: 21.271.706/0001-68, localizada na Zona Rural da Região do Indaiá em Luziânia-GO; 2º Lugar com 184 pontos, id. 64036244, ASSTRAF - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Assentamento Fazendinha, CNPJ: 15.412.907/0001-35, localizada na comunidade de Fazendinha, na Zona Rural de Cocalzinho de Goiás-GO; 3º Lugar, com 95 pontos, id. 64036132, ASTRAF - Associação dos Trabalhadores e Produtores Rurais Agrícolas Familiares do Projeto de Assentamento Boa Sorte e Adjacências, localizada no Bairro Artíficos em Cocalzinho de Goiás-GO. São ofertados 11 (onze) Tanques Resfriadores de Leite, com capacidade de armazenamento de 1.950 litros cada. As Instituições classificadas, na ordem decrescente de classificação poderão serem contempladas com os bens ofertados, até que se esgotem as possibilidades. Inicialmente, serão atendidas as Instituições que não possuem Acordos de Cooperação com a SEAGRI-DF e/ou com a EMATER-DF, com o mesmo objeto deste Chamamento Público. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação desta homologação. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI-DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF. Não havendo recursos as Instituições classificadas serão convocadas para apresentarem a documentação para habilitação. Este resultado gera apenas expectativas, não obrigando a Administração Pública à celebração do Acordo de Cooperação com a Organização selecionada e poderá ser acessado também no endereço eletrônico da SEAGRI-DF em: www.agricultura.df.gov.br. Publique-se.

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Secretário de Estado

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES

Processo Administrativo: 00070-00001370/2021-46.

Considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI-DF Nº 03/2021 BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES, id. 64744905 processo Administrativo 00070-00001370/2021-46, publicada no DODF nº 117, Página 51, de 24 de junho de 2021, FICAM CONVOCADAS, as Instituições: APRUQUIMA - Associação dos Produtores de Quintas do Maranhão, CNPJ: 26.509.828/0001-63, Quintas do Maranhão, Planaltina-DF; ARCMJ - Associação Rural e Comunitária Jardins do Morumbi, CNPJ: 01.634.211/001-49, Jardim Morumbi, Planaltina-DF; ARVB - Associação Rural de Vargem Bonita, CNPJ: 06.059.697/0001-52, Núcleo Rural Vargem Bonita, Núcleo Bandeirantes-DF; ASPRAFAC - Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Assentamento Canaã, 26.905.474/0001-76, Assentamento Canaã, Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brazlândia-DF; ASSAFAPACA - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Patrícia e Aparecida e Comunidades Adjacentes, CNPJ: 24.649.743/0001-50, Quebrada dos Neres, Paranoá/DF; CAVAS - Associação dos Produtores Rurais da Região das Cavas, CNPJ: 73.718.348/0001-92, Centro Comunitário Cavas, São Sebastião-DF; COOPERHORTI - Cooperativa Agrícola Buriti Vermelho, CNPJ: 25.027.276/0001-94, Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Paranoá-DF; COOPERMISTA - Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal, CNPJ nº 26.597.632/0001-78, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina-DF; REDE DE MULHERES - Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, CNPJ: 19.930.951/0001-98, Núcleo Rural Taguatinga - Taguatinga-DF, em obediência ao item 11 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos, ou cópias, quando for o caso dos seguintes documentos: I - Estatuto registrado em Cartório e suas alterações; II - Ata de eleição e de posse da atual diretoria, em pleno prazo de vigência, devidamente registrada em Cartório; III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; VII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente; VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; IX – Certidões Negativas, inclusive do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Presidente ou equivalente e dos demais dirigentes da Instituição que em conformidade com o seu Estatuto assinam os compromissos de firmar contratos, convênios ou expedientes similares, de realizar pagamentos ou outras responsabilidades que dizem respeito diretamente ao objetivo do certame e demais documentos a saber: a) documentação de identificação; b) cadastro de pessoa física – CPF, ativo; c) comprovante de residência; d) certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal; e) certidão Negativa da Justiça do Distrito Federal, Cível e Criminal; X – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no Art. 8º do Decreto distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011; XI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado; XII – Relação que comprove a quantidade de associados na Entidade, modelo Anexo III, do Edital; XIII – Comprovação do tempo de efetiva atividade; XIV – Quando for o caso: a) - comprovante que participa em quaisquer dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE, PAPA-DF), nos últimos 24 meses; b) - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica, com a relação dos associados/cooperados que a compõem; c) - relação, contendo os dados das mulheres cooperadas na Entidade proponente, com base no modelo Anexo III, do Edital; e, d) - relação, contendo os dados dos jovens cooperados na Entidade proponente, com base no modelo Anexo III, do Edital. As Instituições relacionadas acima, também, FICAM CONVOCADAS, para no mesmo prazo apresentarem o PLANO DE TRABALHO de que trata o item 13.1, do Edital em referência. A não apresentação do Plano de Trabalho e da documentação necessária para habilitação da Instituição no prazo estipulado, ensejará a sua desclassificação e a convocação da próxima Instituição, na ordem de classificação.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 06/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) RODRIGO MANTHEY KANHESKI, CPF: 021.***51-30, processo: 00072-00001568/2021-73, no valor de R\$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), sendo R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) com recursos próprios e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, com vistas à aquisição de 01 (um) conjunto de semi-remoção articulado para transporte de grãos; II) DIRCE DA SILVA LOPES, CPF: 588.***01-00, processo: 00072-00001686/2021-81, no valor de R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), com vistas à aquisição de 01 (um) sistema de energia fotovoltaica, com capacidade para geração de 5.126 kWh/mês; III) FABIANO SAGGIN, CPF: 063.***49-93, processo: 00072-00001791/2021-11 no valor de R\$ 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) sendo R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) com recursos próprios e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vistas à aquisição de 01 (um) trator agrícola com 144 CV. de potência; IV) NOELITE BAUMGRATZ, CPF: 347.***80-68, Processo: 00072-00001692/2021-39, no valor de R\$ 62.673,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais), com vistas à aquisição de 01 (um) sistema de energia fotovoltaica, com capacidade para geração de 1.731 kWh/mês; V) MARCELO MENEZES RIBEIRO, CPF: 223.***91-87, Processo: 00072-00001312/2021-66, no valor de R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil reais) com recursos próprios e R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais), com recursos do FDR, com vistas aquisição de implementos agrícola a ser acoplado em trator de 75 CV.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 04008-0000392/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI/DF - CNPJ Nº 08.685.528/0001-53, na qualidade de DOADOR, e PROGRAMANDO O FUTURO - CNPJ Nº 05.014.680/0002-05, na qualidade de DONATÁRIO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de mobiliários, equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação relacionados no processo administrativo em epígrafe e discriminados nas planilhas dos ANEXOS do Termo. Assinam em 25 de julho

de 2021, pelo DOADOR: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado; e pelo DONATÁRIO: VILMAR SIMION NASCIMENTO, na qualidade de Coordenador Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 136/2019
Processo: 00150-00001790/2019-36. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL FERNANDES DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00191/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 136/2019, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DE CAPA, MÁSCARA E BONÉ!”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; Agente Cultural: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 179/2019
Processo: 00150-00002342/2019-50. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MIKE FERNANDO DE BRITO NEVES: Nota de Empenho nº 00204/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 179/2019, VALOR: 34.515,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “TEATRO POR UM FIO - DO OPRIMIDO AO CRIADOR”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; Agente Cultural: MIKE FERNANDO DE BRITO NEVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 245/2019
Processo: 00150-00001654/2019-46. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OUSSEIMA IMAD: Nota de Empenho nº 236/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 245/2019, VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “NUR, A FILHA DE RHÁ”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; Agente Cultural: OUSSEIMA IMAD.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 260/2021
Processo: 00150-00006356/2020-86. NOTA DE EMPENHO Nº 174/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Leandro Costa Araujo na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 260/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Folguedos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; AGENTE CULTURAL: Leandro Costa Araujo.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 278/2021
Processo: 00150-00004160/2020-57. NOTA DE EMPENHO Nº 00194/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Clara Nugoli Simões na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 278/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Bonecos de Todo Mundo - Festival On-line” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; AGENTE CULTURAL: Clara Nugoli Simões.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 279/2021
Processo: 00150-00006495/2020-18. NOTA DE EMPENHO Nº 190/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 279/2021; MODALIDADE: Seleção

Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Itanoá - Periferia em Cena" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; AGENTE CULTURAL: JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 280/2021

Processo: 00150-00006414/2020-71. NOTA DE EMPENHO Nº 191/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NEY MILHOMEM FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 280/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "70 Anos de Música Popular Brasileira - Um Panorama de 1950 a 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos-Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; AGENTE CULTURAL: NEY MILHOMEM FILHO.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003105/2021-21, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto intitulado O QUÊ QUE HÁ, LOGO-GUARÁ?, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS, sob o CPF nº 505.***.***-49, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003108/2021-64, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto SEMPRE DIGA EU TE AMO DA BOCA PRA DENTRO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por ADELTON LIMA DA SILVA, sob o CPF nº 333.***.***-34, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003111/2021-88, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto intitulado CABOCLÓ ARENGUEIRO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA, sob o CPF nº 733.***.***-91, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003117/2021-55, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto A ARTE DE RIMAR, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por JONATHAN WILLIANO DO RÉGO SANTOS, sob o CPF nº 049.***.***-67, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003122/2021-68, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto BANDA IMAGEM NO PROJETO FESTIVAL BRASÍLIA DRIVE-IN - TODOS OS CANTOS DA NOSSA CIDADE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, sob o CNPJ nº 28.701.038/0001-00, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003128/2021-35, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto WEBSÉRIE FUTUROSCOPIA / EPISÓDIO AFROFUTURISMO - O FUTURO É NEGRO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por JANAÍNA SILVA ANDRÉ, sob o CPF nº 838.***.***-15, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003129/2021-80, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto 1º FESTIVAL NACIONAL DE ARTE TRANSFORMISTA - FEST DRAG, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por DISTRITO DRAG, sob o CNPJ nº 29.851.158/0001-57, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003130/2021-12, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto VEM PRA CÁ, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIROA, CPF nº 005.***.***-52, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003137/2021-26, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o

inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto intitulado GIGANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por PEDRO RIBEIRO SOUSA, sob o CPF nº 028.***.***.90, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 25 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00563

Processo: 00150-00005223/2020-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARGO LOCACOES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 18.987.817/0001-60. Do Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais, estrutura e serviços, para a ação "40 ENCONTRO DE GRAFITE", que será realizada na galeria dos estados. Lote 7 Item 7.1 - capacete de segurança (fixo) - necessário proteger o crânio contra a queda de objetos, com o rolo de pintura, pincéis ou até mesmo bastões usados no processo; Item 7.2 - cinturão de segurança: para envolver o tórax e cintura do artista. Na pratica, este epi fica conectado a trava quedas, que, por sua vez, fica ligado à corda, também conhecido pelo nome de cinto tipo paraquedista; Item 7.3 - andaime elem. metrico aem/2; ; Item 7.4 - piso metalico-aem/2 - 1,50 x 0,37 m; Item 7.5 - rodízio p/andaimes com freio 6" ; Item 7.6 - entrega e devolução - projeto - montagem de andaimes - desmontagem de andaimes; Item 7.7 - andaime elem. metrico aem/2 ; Item 7.8 - piso metalico-aem/2 - 1,50 x 0,37m; item 7.9 - rodízio p/andaimes com freio 6" ; Item 7.10 - entrega e devolução - projeto - montagem de andaimes - desmontagem de andaimes e Item 7.11 - escada. Prazo: 07 dias. Valor: R\$16.878,08 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00565

Processo: 00150-00003111/2021-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA, inscrito no CPF nº 733.***.***.91. Do Objeto: Premiação em favor de LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA, que teve o projeto intitulado CABOCLO ARENGUEIRO, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00569

Processo: 00150-00003122/2021-68. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 28.701.038/0001-00. Do Objeto: Premiação em favor de CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, que teve o projeto intitulado BANDA IMAGEM NO PROJETO FESTIVAL BRASÍLIA DRIVE-IN - TODOS OS CANTOS DA NOSSA CIDADE, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00571

Processo: 00150-00003117/2021-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JONATHAN WILLIANO DO REGO SANTOS, inscrito no CPF nº 049.***.***.67. Do Objeto: Premiação em favor de JONATHAN WILLIANO DO REGO SANTOS, que teve o projeto intitulado A ARTE DE RIMAR, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00574

Processo: 00150-00003108/2021-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ADELTON LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 333.***.***.34.

Do Objeto: Premiação em favor de ADELTON LIMA DA SILVA, que teve o projeto intitulado SEMPRE DIGA EU TE AMO DA BOCA PRA DENTRO, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00576

Processo: 00150-00003105/2021-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ISABELLA MAGALHAES ROVO DIAS, inscrito no CNPJ nº 12.719.362/0001-16. Do Objeto: Premiação em favor de ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS, que teve o projeto intitulado O QUÊ QUE HÁ, LOBO-GUARÁ?, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00577

Processo: 00150-00003137/2021-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PEDRO RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF nº 028.***.***.90. Do Objeto: Premiação em favor de PEDRO RIBEIRO SOUSA, que teve o projeto intitulado GIGANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00580

Processo: 00150-00003130/2021-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIROA, inscrito no CPF nº 005.***.***.52. Do Objeto: Premiação em favor de PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIROA, que teve o projeto intitulado VEM PRA CÁ, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00581

Processo: 00150-00003129/2021-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DISTRITO DRAG, inscrito no CNPJ nº 29.851.158/0001-57. Do Objeto: Premiação em favor de DISTRITO DRAG, que teve o projeto intitulado 1º FESTIVAL NACIONAL DE ARTE TRANSFORMISTA - FEST DRAG, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00582

Processo: 00150-00003324/2021-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 08.576.213/0001-78. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PALCO LIVE - ARTISTAS DE RUA MOSTRANDO SEU TALENTO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 04 dias. Valor: R\$299.666,60 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750178, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00583

Processo: 00150-00003128/2021-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JANAINA SILVA ANDRE, inscrito no CPF nº 838.***.***.15. Do

Objeto: premiação em favor de JANAÍNA SILVA ANDRÉ que teve o projeto intitulado WEBSÉRIE FUTUROSCOPIA / EPISÓDIO AFROFUTURISMO - O FUTURO É NEGRO, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001. Fonte 10000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00003807/2019-19; Espécie: Termo de Compromisso nº 44/2021; Partes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 256/2019 e 267/2020 do Conselho de Administração da Terracap - CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 291 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3540ª Sessão, realizada em 26/05/2021; VIGÊNCIA: 4 anos a partir de sua assinatura e publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 anos; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C: ANTONIO CARVALHO BARRA JUNIOR, TESTEMUNHAS: IBANEIS ROCHA BARRA JÚNIOR, LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES EDITAL Nº 04/2021-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 04/2021-Imóveis, conforme processo 0011100002203/2021-61, torna público aos interessados que os licitantes YAHOO COMERCIAL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP (Proposta de Compra nº 10048374 - ITEM 14) e JOAQUIM RIBEIRO DE FARIA (Proposta de Compra nº 5010087 - ITEM 31) interuseram recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, ficam os licitantes W&M SERVICOS DE EDUCACAO ADMINISTRATIVOS E ESCRITORIO LTDA (Proposta de Compra nº 5010191 - ITEM 14) e ANDREIA ANA DA SILVA (Proposta de Compra nº 10048372 - ITEM 31), convocadas para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrrazões aos recursos interpostos pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007689/2020-43
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 09/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica na QN 502, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	27/07/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 (*)

Processo: 00390-00002357/2020-10. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços nº 04/2021. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Anderson Macedo da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.845/0001-76. DO OBJETO: Prestação de serviços de sonorização com gravação digital de áudio e de gravação de áudio (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, itens 1, 2 e 3 do Lote 1, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2020, da Proposta da empresa Anderson Macedo da Rocha - ME, de 20/01/2021 e da Lei nº 8.666/1993, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 247.320,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho inicial nº 2021NE000006, emitida em 28/05/2021. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.127.6208.3678.0003 - Realização de Eventos - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 169. Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, no período de 04/06/2021 a 04/06/2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Anderson Macedo da Rocha - ME, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 90.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

Processo: 00390-00002108/2021-13. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF para a prestação de serviço de mão de obra de forma contínua nesta Secretaria de Estado, seus prédios, próprios e extensores, a serem executados por até 08 (oito) Reeducandos, que se encontram em regime semi-aberto, aberto ou de livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, devidamente posicionados no Nível II, conforme tabela de custo da FUNAP/DF e especificações do Projeto Básico - SEDUH/SUAG/COAD, os quais passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 16.165,20 (dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), correspondentes à prestação de serviços por até 08 (oito) reeducandos mensal, perfazendo o montante de R\$ 193.982,40 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), para o período de 12 meses, conforme Nota de Empenho inicial nº 2021NE00173, emitida em 21/06/2021. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.0021 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua família - Distrito Federal - Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo inicial 28/06/2021 e final 28/06/2022, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

CONVOCAÇÃO PARA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

para 185ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 08 de julho de 2021, às 09h, em sessão virtual, por meio do Link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-1247&t=a87a7>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - UASG 926209

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de suprimentos para impressão (Impressoras e Plotters), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 187.916,36. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Elemento de Despesa: 44.90.52. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo 00390-00000127/2020-16. Abertura das Propostas: 13/07/2021, às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2019

Processo: 0429-000094/2014. Das partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e REAL ENGENHARIA 008 LTDA., CNPJ nº 12.367.441/0001-05, doravante denominada Concessionária, estabelecida nesta capital, representado por EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do Carteira de Identidade Profissional nº 2.864 expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.192.17*.**, na qualidade de Administrador da empresa. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o distrato do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 011/2019 a título não oneroso de área contígua ao imóvel da projeção "D", da Superquadra Noroeste 103 (Cento e Três) – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o nº 131.457, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, celebrado em 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05 de Abril de 2019, página 82 de acordo com a Lei Complementar nº 755/2008 regulamentada pelo Decreto nº 29.590/2008. DA DESTINAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes formalizam o Termo de Distrato ao Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel nº 11/2019, em todos os seus termos e condições, como de fato e de direito conforme ensina o Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste. DAS OBRIGAÇÕES: Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão ampla, plena, geral irrevogável e irrevogável quitação entre si, pra nada mais viem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título o fora dele, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Concessão de Uso Sobre o Imóvel nº 11/2019, cabendo à concessionária devolver ao concedente o espaço, objeto do referido Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel, em perfeito estado de conservação e funcionamento. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem como fundamento a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo, tendo comum acordo entre as partes e manifestação escrita das partes dentro de um prazo tempestivo como exigido. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 28 de junho de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está recebendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 28/2021 referente ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), da ARIS Vila Cauhy - processo 00391-00009926/2019-96.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2021

Processo: 00220-00003188/2020-32 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “TREINAMENTO PARA MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT”. Da realização do evento: 03 a 05; 20 a 23/março/2021; 12 a 14/maio/2021; 14; 16 e 17/junho/2021; 09 e 11/agosto/2021; 08 e 09; 29 e 30/setembro/2021. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, RENATO LUQUEIZ SALLES, Diretor-Geral Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE USO Nº 01/2021

Processo: 00220-00003347/2020-07 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “TREINAMENTO DOS AGENTES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)”. Da realização do evento: 12 e 17/fevereiro/2021. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, FERNANDO BELCHIOR FONTINELE, Secretário Institucional Adjunto do Ministério Público Federal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03/2021

Processo: 00220-00003550/2020-75 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “CAPACITAÇÃO DA DISCIPLINA CONDUÇÃO VEICULAR POLICIAL (CVP) DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”. Da realização do evento: 01; 06; 08 e 15/Março/21; 12; 19; 23 e 26/Abril/21; 03; 07; 10; 15; 17; 21; 24 e 29/Maio/21; 04; 07; 11; 18; 21 e 25/Junho/21; 02; 05; 09; 12; 16; 19; 23; 26 e 30/Julho/21; 02; 06; 16; 20; 23 e 27/Agosto/21. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR, Diretor-Executivo da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 05/2021

Processo: 00220-00003135/2020-11 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “CAPACITAÇÃO/2021 DOS AGENTES DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL E DE AUTORIDADES”. Da realização do evento: 09; 22 a 26/Fevereiro; 02; 09; 16; 29 a 31/Março; 01; 02; 05; 06; 13; 20 e 27/Abril; 04; 11; 18 e 25/Maio; 01; 08; 15; 22 e 29/Junho; 06; 13; 20 e 27/Julho; 03; 10; 12 a 14; 17; 24; 30 e 31/Agosto; 01 a 03; 06; 14; 21 e 28/Setembro; 05; 19 e 26/Outubro; 09; 16; 23 e 30/Novembro; 07; 14 e 21/Dezembro/2021. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, DOUGLAS BASSOLI, Secretário – Executivo.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 06/2021

Processo: 00053-0009060/2021-60 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)”. Da realização do evento: 10 e 11 de fevereiro/21. Do valor: A Autorizatória é gratuito com base no art. 1º da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, JOÃO DA ROCHA LIMA, Comandante do Centro de Manutenção e Equipamentos e Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convoca a população para participar da Consulta Pública virtual (pela internet, em função da Pandemia de Coronavírus) a fim de subsidiar a definição de poligonal do Monumento Natural Dom Bosco, com incorporação da poligonal do Parque Ecológico Ermida Dom Bosco, de modo a unificá-los em uma única Unidade de Conservação. Após 30 dias da publicação deste aviso, estará disponível no website do Brasília Ambiental vídeo institucional sobre o que se defende tecnicamente e nele se estabelecerá meios de recepção de contribuições. Maiores informações podem ser obtidas no website do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

ANEXO

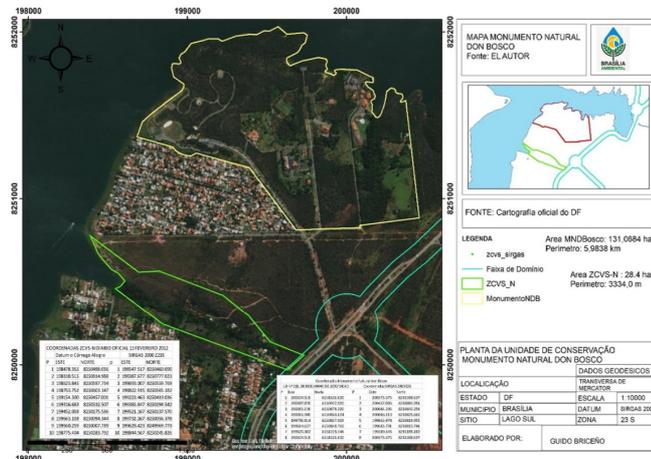


Figura 1: Proposta de definição/unificação de poligonais do Parque Ecológico Ermida Bom Bosco e Monumento Natural Dom Bosco.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL TAMANDUÁ

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública Virtual de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL TAMANDUÁ, localizado na Região Administrativa do RECANTO DAS EMAS - RA XV, A-31, Limite Sul, Matrícula Av.171/178.177 - 3º CR/DF. Processo 00391-00013152/2017-36. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 03 de agosto de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00094-00005092/2018-13. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRÓ. CNPJ/MF nº 10.746.644/0001-87. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 06/2018, por um período 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, ILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: MARA MARIA DE JESUS, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo: 00094-00002588/2019-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em apoio à fiscalização das atividades gerais do Aterro Sanitário de Brasília - ASB, localizado na Rodovia DF 180, Km 21, Brasília/DF, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.559.597/0001-05, para o item único, no valor total de R\$ 340.223,28 (trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Processo: 0094-000608/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, controle e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul); operação de compostagem na Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul) até a Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); e transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e Asa Sul (UTMB - Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília; e transporte de chorume das Usinas Ceilândia (UTMB - Ceilândia) até a Unidade de Recebimento de Entulho - URE e/ou Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I do Edital.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a Concorrência nº 01/2018-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 25.444.970,88 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 22214, Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.452.6209.2079.6118. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2021, às 09h (horário de Brasília) no endereço SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bl. B-50, 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 - Auditório - Brasília - DF. O Edital ficará disponível no site <http://www.slu.df.gov.br/concorrência/2021>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00001267/2019-77 DAS PARTES: SETUR X ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS L, CNPJ: 33.507.088/0001-91. DA MODALIDADE: 07 - NÃO APLICÁVEL, CESSÃO NÃO ONEROSA. OBJETO: DESPESAS DECORRENTES DO USO DO SALÃO COMERCIAL PA-17, COM ÁREA APROXIMADA DE 78,51M², LOCALIZADO NO ALAMEDA SHOPPING, LOCALIZADO NA CSB 02 LOTES 01 A 04, TAGUATINGA-DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 28.846.0001.9093.0053. ND: 33.90.93. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00017, NO VALOR DE R\$ 3.366,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRINTA REAIS), EMITIDA EM 26/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00001267/2019-77 DAS PARTES: SETUR X - ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS, CNPJ: 33.507.088/0001-91. DA MODALIDADE: 07 - NÃO APLICÁVEL, CESSÃO NÃO ONEROSA. OBJETO USO DO SALÃO COMERCIAL PA-17, COM ÁREA APROXIMADA DE 78,51 M², LOCALIZADO NO ALAMEDA SHOPPING, LOCALIZADO NA CSB 02 LOTE 01 A 04, TAGUATINGA-DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 28.846.0001.9093.0053. ND: 33.90.93. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 2 - ESTIMATIVO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00062, NO VALOR DE R\$ 4.634,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 05/03/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000087/2021-92 DAS PARTES: SETUR X - NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.383.313/0001-90. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0024/2020 ARP. OBJETO: - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 MM. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00028, NO VALOR DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 4009-0000087/2021-92 DAS PARTES: SETUR X - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 26.976.381/0001-32. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00026/2020 ARP. OBJETO: 5 - PAPEL A4, TAMANHO: 210MM X 297MM, GRAMATURA: 75 G/M². DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00029, NO VALOR DE R\$ 6.514,56 (SEIS MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 4009-0000087/2021-92 DAS PARTES: SETUR X - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.327.858/0001-11. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00027/2020 ARP. OBJETO: 1 - CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 297 MM, E 2 - CONTRACAPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 297X210MM. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00030, NO VALOR DE R\$ 152,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000095/2021-39 DAS PARTES: SETUR X - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0104/2020 ARP. OBJETO: 10 - PASTA SUSPENSIVA, 11 - PERCEVEJO, 13 - PISTOLA PARA COLA, 16 - PORTA CLIPE, 17 - PRANCHETA, 21 - RÉGUA, MATERIAL E 25 - UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00024, NO VALOR DE R\$ 268,86 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000095/2021-39 DAS PARTES: SETUR X - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA, 0104/2020 ARP. OBJETO 18 - QUADRO BRANCO, MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, MOLDURA: ALUMÍNIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00054, NO VALOR DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 01/03/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000099/2021-17 DAS PARTES: SETUR X - IDPROMO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.791.755/0001-54. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0253/2020 SRP. OBJETO: 1 - CORDÃO PARA CRACHÁ. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00022, NO VALOR DE R\$ 247,25 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 28/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000099/2021-17 DAS PARTES: SETUR X - DMP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.490.346/0001-71. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0254/2020 SRP. OBJETO: 2 - CRACHÁ E 5 - PORTA CRACHÁ. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00023, NO VALOR DE R\$ 421,50 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 28/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000101/2021-58 DAS PARTES: SETUR X - HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 72.649.361/0001-74. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0273/2020 ARP. OBJETO: 3 - CARIMBO, DESCRIÇÃO: TIPO AUTOMÁTICO, CARIMBO, DESCRIÇÃO: TIPO AUTOMÁTICO OU AUTOENTINTADO, ESTRUTURA RÍGIDA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, E CARIMBO, DESCRIÇÃO: TIPO AUTOMÁTICO OU AUTOENTINTADO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00025, NO VALOR DE R\$ 619,50 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000101/2021-58 DAS PARTES: SETUR X - AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0274/2020 ARP. OBJETO: 14 - COLA TIPO PVP, 18 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 200X280MM, 19 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 260X360MM, 20 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 23 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 24 -

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 25 - CANETA MARCA CD AZUL, 26 - CANETA MARCA CD PRETA, 27 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA, 29 - CANETA MARCA TEXTO ROSA E 30 - CANETA MARCA TEXTO VERDE. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00026, NO VALOR DE R\$ 913,80 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000101/2021-58 DAS PARTES: SETUR X - BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ: 21.189.579/0001-52. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0275/2020 ARP. OBJETO: 17 - GRAMPEADOR, DESCRIÇÃO: EM METAL, TIPO DE MESA, PARA GRAMPO 26/6MM. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00027, NO VALOR DE R\$ 915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), EMITIDA EM 29/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000104/2021-91 DAS PARTES: SETUR X L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0126/2020 SRP. OBJETO: 1 - ESTILETE, MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO. 10 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00019, NO VALOR DE R\$ 26,80 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 28/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000104/2021-91 DAS PARTES: SETUR X - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0129/2020 SRP. OBJETO: 4 - EXTRATOR DE GRAMPOS, 11 - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: AÇO, 16 - PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00020, NO VALOR DE R\$ 117,27 (CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 28/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000104/2021-91 DAS PARTES: SETUR X - AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 0130/2020 SRP. OBJETO: 6 - FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TRANSPARENTE, 8 - GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00021, NO VALOR DE R\$ 247,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EMITIDA EM 28/01/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000125/2021-15 DAS PARTES: SETUR X - DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ: 20.411.148/0001-26. DA MODALIDADE: 11 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, 000046/2020-SRP. OBJETO 3 - BEBEDOURO ELÉTRICO, EM AÇO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO: COLUNA/CHÃO, GARRAFAO DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS E 7 - CAFETEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX, DEPÓSITO DE 10 LITROS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00053, NO VALOR DE R\$ 3.142,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 01/03/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000130/2021-10 DAS PARTES: SETUR X - OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIREL, CNPJ: 20.411.148/0001-26. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00068/2020 ARP. OBJETO 23 - PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 64 GB. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00037, NO VALOR DE R\$ 2.649,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000132/2021-17 DAS PARTES: SETUR X - SMART & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ: 22.840.823/0001-68. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 DA 8.666/93. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE DESTA SETUR. COM APLICAÇÃO DE PRODUTO SANITIZANTE NO PISO DAS PLATAFORMAS, CATRACAS, BANCOS, PAREDES E PILARES EXTERNOS ATÉ A ALTURA DE 2,00 METROS. OU SEJA, TODA ÁREA CONSTRUÍDA INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0121. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00038, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), EMITIDA EM 11/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-0000137/2021-31 DAS PARTES: SETUR X - ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97. DA MODALIDADE:

14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00082/2020 ARP. OBJETO: 86 - CONECTOR, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE CABOS DE REDE UTP, BITOLA: RJ45 MACHO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00031, NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000137/2021-31 DAS PARTES: SETUR X - AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00082/2020 ARP. OBJETO: 15 - PILHA RECARREGÁVEL, TIPO: NIMH, TAMANHO: AAA, VOLTAGEM: 1,2 VOLTS PACOTE COM 02 UNIDADES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00032, NO VALOR DE R\$ 98,80 (NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000137/2021-31 DAS PARTES: SETUR X - N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA 2062, CNPJ: 13.464.349/0001-26. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00082/2020 ARP. OBJETO: 1 - CANALETA PASSAGEM FIO, MATERIAL: PVC, COM ADESIVO DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO E 27 - EXTENSÃO EM FIO PARALELO, QUANTIDADE CONDUTORES: 2, BITOLA: 1,5MM 3 TOMADAS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00033, NO VALOR DE R\$ 475,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000137/2021-31 DAS PARTES: SETUR X - SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 23.291.920/0001-01. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00082/2020 ARP. OBJETO 14 - PILHA RECARREGÁVEL, TIPO: NIMH, TAMANHO: AA, VOLTAGEM: 1,2 VOLTS PACOTE COM 02 UNIDADES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00035, NO VALOR DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000137/2021-31 DAS PARTES: SETUR X - COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.119.687/0001-02. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 00082/2020 ARP. OBJETO 28 - EXTENSÃO EM FIO PARALELO, QUANTIDADE CONDUTORES: 2, BITOLA: 1,5MM², COMPRIMENTO: 5M 3 TOMADAS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00036, NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 08/02/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000274/2021-76 DAS PARTES: SETUR X - BEL PONTO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 00.849.026/0001-09. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24 - 8.666/93. OBJETO - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASTROS EM MADEIRA DE LEI PARA BANDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CERIMONIAL, JUNTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00103, NO VALOR DE R\$ 1.750,36 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 30/04/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000289/2021-34 DAS PARTES: SETUR X - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA MODALIDADE: 11 - ADESÃO A ATA, 000277/2020-ARP. OBJETO - AGENDA, DESCRIÇÃO: AGENDA ANUAL PERMANENTE, PAUTADA, TIPO EXECUTIVA, 13 - APAGADOR, DESCRIÇÃO: CORPO PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, PARA QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO E 26 - BORRACHA, DESCRIÇÃO: PLÁSTICA/VINIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00066, NO VALOR DE R\$ 667,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000497/2021-33 DAS PARTES: SETUR X - BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 16.872.196/0001-44. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO, 000033/2020. OBJETO - ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 500G. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00104, NO VALOR DE R\$ 1.140,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 30/04/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000527/2021-10 DAS PARTES: SETUR X - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF, CNPJ: 14.981.648/0001-09. DA MODALIDADE: 07 - NÃO APLICÁVEL, ART. OBJETO - ATENDER DESPESAS COM REGISTRO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00101, NO VALOR DE R\$ 195,90 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 29/04/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000527/2021-10 DAS PARTES: SETUR X - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CNPJ: 00.304.725/0001-73. DA MODALIDADE: 07 - NÃO APLICÁVEL, ART. OBJETO - ATENDER DESPESAS COM REGISTRO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00102, NO VALOR DE R\$ 88,78 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EMITIDA EM 29/04/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-000000610/2021-81 DAS PARTES: SETUR X - HV REFORMAS DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES DE IMOVEIS, CNPJ: 40.295.403/0001-20. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação, ART.75 LF 14133/2021. OBJETO - 01 - DIVISÓRIA PISO-TETO TERMO ACÚSTICA, EM MÓDULO CEGO DO PISO AO TETO e 02 - MÓDULO DE PORTA DE GIRO COM 86 MM DE ESPESSURA. FOLHA ÚNICA DE 40 MM DE ESPESSURA, CEGA DO PISO AO TETO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00132, NO VALOR DE R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), EMITIDA EM 08/06/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-000000610/2021-81 DAS PARTES: SETUR X - HV REFORMAS DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES DE IMOVEIS, CNPJ: 40.295.403/0001-20. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.75 LF 14133/2021. OBJETO - 03 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULOS DE DIVISÓRIAS COM TODA IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA E LOGÍSTICA. (...). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00133, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), EMITIDA EM 08/06/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04009-00000656/2021-08 DAS PARTES: SETUR X - SISTEMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.912.963/0001-24. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.75 LF 14133/2021. OBJETO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO ROBOTIZADA DE SISTEMA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO COM A TECNOLOGIA ULTRAVIOLETA TIPO C, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SETUR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.451.8207.3903.0072. ND: 44.90.51, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00137, NO VALOR DE R\$ 86.820,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), EMITIDA EM 09/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Processo: 04012-00002002/2019-46. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 34.346.776/0001-80e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL ADENTRO, CNPJ 07.590.297/0001-31. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. Prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 01/2019, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (61175173), 2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência de 27/06/2021 a 26/12/2021; CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: 3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: 4.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento originário. Assinatura: 25/06/2021. Assinantes: Pela SETRAB-DF: THALES MENDES FERREIRA. Pelo INSTITUTO BRASIL ADENTRO: LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00003779/2021-44. Objeto: Contratação de serviços especializados de transporte rodoviário local de carga, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 134.300,21 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais e um centavo) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h00, do dia 12 de julho de 2021. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 212/2021

PROCESSO: 04024-00004529/2021-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 212/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço, incluindo Instalação, Implementação e Operacionalização da solução de DLP – Data Loss Prevention, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 213/2021

PROCESSO: 04024-00006904/2021-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 213/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fixador de tubo endotraqueal e Sonda de aspiração), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 214/2021

PROCESSO: 04024-00006644/2021-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 214/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Citarabina, Oxacilina, Oxido de zinco,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 215/2021

PROCESSO: 04024-00006811/2021-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 215/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Gentamicina), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 130/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 130/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 267.260,00

(Duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais); item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 19.480,50 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); item 03 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais); item 07 para a empresa Laboratórios Bbraun S/A, pelo valor total de R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais). Os itens 05, 06, 08, 09, 10 restaram desertos. O item 04 restou frassado. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 143/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 143/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 03 para a empresa Laboratórios BBraun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 27.974,00 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais); item 04 para a empresa Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Os itens 01, 05, 06, 07 e 08 restaram desertos. Brasília/DF, 29 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-92/2021

**FRIGOCAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI EPP**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Graxaria, no Núcleo Rural Taguatinga, Lote 52, Parte A, Samambaia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00004305/2021-31. Orlei Geraldo Seabra, sócio proprietário.

**ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES E PROPRIETÁRIOS
DO CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 100.12/2020

PARTES: IBRAM/DF, CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II E A ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II
Processo: 00391-00021052/2017-83 e 00391-00000761/2018-14. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Condomínio San Francisco II e a Associação dos Adquirentes e Proprietários do Condomínio San Francisco II. Objetivo: cumprimento da compensação ambiental pelos impactos ambientais causados pela implantação do Parcelamento de Solo de interesse da Associação dos Adquirentes e Proprietários do Condomínio San Francisco II e do Condomínio San Francisco II. Data da Assinatura: 03/05/2021; Assinatura CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS – Presidente e pela Compromissária FABIO CESAR SILVEIRA – Condomínio San Francisco II e JANAÍNA MENEZES DE ALMEIDA - Associação dos Adquirentes e Proprietários do Condomínio San Francisco II.

SYS PARTICIPAÇÕES S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade divisão de lotes (parcelamento) com o objetivo de construção de mercado atacadista de alimentos, bem como sua infraestrutura acessória incluindo drenagem pluvial e esgotamento sanitário, na BR 020 - Km 06, Sobradinho. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo SEI/GDF nº 00391-00004744/2021-43. SYS PARTICIPAÇÕES S/A.

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PIONEIROS DO
DISTRITO FEDERAL – COOHPDF**

EDITAL

O Presidente da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PIONEIROS DO DISTRITO FEDERAL - COOHPDF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 30 de junho de 2020 nas dependências da QE 38 CONJUNTO M CASA 39 GUARÁ II BRASÍLIA/DF. A primeira convocação se dará às 19:00 horas com a presença de 2/3 de seus associados, às 19:30 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados, ou, às 20 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Renúncia do Vice-Presidente ELIANE MICHELLE LACERDA FREIRE; 2) Demais assuntos.

Brasília/DF, 09 de junho de 2021

RAIMUNDA MACHADO DA SILVA
Presidente**BRASPREFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 96/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de produção de impermeabilizantes, no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Quadra 14, Lotes 21 a 24, Brasília/DF. Processo: 00391-00002885/2021-21. Paulo Henrique Vasconcelos, Representante Legal.